

SYNOPSIS

DOS PRINCIPAES

ACTOS ADMINISTRATIVOS

DA

CAMARA MUNICIPAL

DE LISBOA.

EM 1837.



LISBOA.

Imprensa de Candido Antonio da Silva Carvalho
no fim da calçada do Garcia n° 42.

1838.

U. REV 1 V.

SYNOPSIS

DOS PRINCIPAES

ACTOS ADMINISTRATIVOS

DA

CAMARA MUNICIPAL

DE

LISBOA

EM 1837.

R. 73.407



LISBOA

NA TYPOGRAPHIA LISBONENSE

Largo do Conde Barão N.º 21.

1837.

SYNOPSIS

DOS PRINCIPAES

ACTOS ADMINISTRATIVOS

DE



DE

LISBOA

EM 1837.



LISBOA

NA TYPOGRAPHIA LISBOENSE

Luiz de Conde Barbo N. 21

1837.

SYNOPOSE

DOS

PRINCIPAES ACTOS ADMINISTRATIVOS

DA

CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

NO ANNO DE 1837.

P A R T E I.

(Continuam os actos administrativos da Camara de 1836.)

J A N E I R O.

COOPEROU, para que se removesses para a Real Capella de Santo Antonio todas as Imagens do dito Santo, que ainda se achavam em Oratorios de diversos locaes da Cidade; e que por ordem da Municipalidade se haviam mandado demolir.

D'accordo com o Commandante da Guarda Municipal de Lisboa, fez mudar uma Sentinella do posto da mesma Guarda, que havia defronte da Fabrica do Tabaco, para o sitio do boqueirão, que conduz ao tanque das lavadeiras (novamente construido) a fim de ser alli mantida a boa policia, e guardado o conveniente respeito á ordem, que se lhe mandou estabelecer. Lavrou neste mez 1:375 Despachos em requerimentos de partes.

F E V E R E I R O.

Em virtude de uma Vistoria, a que legalmente fez proceder, mandou demolir a obra, que Francisco Namura começara a levantar em terreno publico em a Rua direita da Junqueira, defronte da Cordearia. Expedio Portaria ao Juiz Eleito de S. João da Talha para que pelo seu Escrivão fizesse intimar João Antonio de Santa Anna a fim de que no praso de 8 dias reposesse no seu antigo estado o caminho, que havia tapado, e que dava serventia a uma terra denominada Courella das Estrangeiras. Lavrou neste mez 1:668 Despachos em requerimentos de partes.

M A R Ç O.

Em o dia 2 deste mez installou-se a Camara actual, e principiando seus actos Administrativos pela indagação do estado das rendas, e encargos do Municipio, dirigio a S. Magestade pelo Ministerio do Reino uma energica representação mostrando a necessidade, em que se acha a Municipalidade de receber as prestações, que lhe são devidas para acudir ás inevitaveis Despezas da Illuminação, Limpeza, Calçadas, e Aguas Livres. Não foi resolvida.

Mandou intimar o Doutor Joaquim José Pereira e Sousa para não continuar com a obra, que estava fazendo no seu Predio na Rua Augusta em quanto não apresentasse o prospecto della.

Resolveo que se parasse com a obra da Abegoaria para se acabar o mercado da Ribeira Velha; e que se concluísse a porta, e gradamento dos Quarteirões do Passeio Publico.

Para evitar graves inconvenientes ao Publico, mandou intimar a Marqueza de Niza para demolir no praso de 8 dias a frente do seu Palacio na Calçada do Duque porque estava ameaçando ruina.

Mandou collocar columnellos de pedra em alguns Becos, e Travessas da Capital, que offereciam perigos aos viandantes. Decidiu igualmente que em cada um dos carros empregados no serviço da limpeza se collocasse um signal por onde se conhecesse os que faltam ao seu dever.

Approvou um projecto sobre a fiscalisação das Posturas da Camara, e obrigação, que os Officiaes della devem ter no futuro para a sua execução.

Mandou novamente afixar o Edital de 13 de Abril de 1835, que trata do despejo das aguas nas ruas, fazendo avivar a sua execução.

Tornou a representar com maior urgencia ao Governo ácerca das Prestações, que deve dar á Municipalidade. Lavrou este mez 1:537 Despachos em requerimentos de partes.

A B R I L

Mandou intimar os donos dos Predios sitos desde o largo do Corpo Santo até á Travessa dos Romulares para fazerem construir Passeios em frente de suas Propriedades, sob pena de lhe serem mandados fazer á custa da renda dellas. Desejosa de obstar a toda a casta de abusos, e de usurpações, auctorisou por sua Portaria ao Juiz Eleito da Freguezia de Loures para embargar as obras, que José Lucas de Almeida, e Antonio Luiz haviam começado no Rocio de Canneças.

Fez intimar o dono da Quinta do Moreira, na Calçada do Salitre para reformar o Muro, que está arruinado; o Mordomo do Marquez de Marialva para fazer apear sete Janellas do seu Palacio na Rua da Horta Seca; ao Visconde de Porto Covo para murar um terreno na Rua do Prior; a Antonio José da Silva Braga para demolir, e completar o que lhe

falta para a nova construcção na parte, que arrematou no extincto Convento dos Camillos, dando-se-lhe para isto o praso de 3 mezes.

Mandou afixar um Edital, que prohibe a Feira no largo das Amoreiras em attenção ao damno, que causava aos Arbustos alli plantados.

Expedio ordem ao Inspector das Aguas Livres para receber da Repartição das Obras Publicas 12:100 pés de Amoreiras brancas, e faze-las plantar no terreno do Campo Grande.

Para melhorar a má construcção, que existia nos carros da Cidade, e Termo, mandou afixar o seu Edital de 21 de Abril do corrente anno, em que se dão os motivos, que obrigaram a Municipalidade, tanto ao procedimento deste novo methodo, como á policia, que cumpre dar aos conductores dos ditos carros, a exemplo das Nações civilisadas.

Decidio dar de arrematação a factura dos Lagedos dos Passeios, que deve haver nos Predios, de que é Proprietaria dentro da Cidade, afixando Editaes para abrir a concorrência; e o mesmo praticou para o acabamento do Mercado da Ribeira Velha.

Mandou que no Campo Grande, de que é Administradora, se não fechassem de noute as portas lateraes em attenção á commodidade publica.

Afixou igualmente Edital para a arrematação do Passeio de Lagedo na Casa do Edificio da Camara até a esquina do Pelourinho; e por outro deu licença para o fornecimento de cadeiras dentro do Passeio Publico. Lavrou neste mez 1:935 Despachos em requerimentos de partes.

M A I O.

Mandou publicar pela Imprensa um opusculo, em que rebateu a accusação falsa, que certo Deputado fi-

zera á Municipalidade no centro da Representação Nacional.

Mandou intimar a Direcção do Banco de Lisboa para vir contratar com a Municipalidade a renda, que devia pagar pela casa, que occupa, e de que é Proprietaria a Camara.

Consultou ao Governo ponderando quanto seria conveniente que as Eleições dos Juizes de Paz se verificassem em Novembro proximo futuro, e não em Junho para evitar aos Povos o incommodo de tão repetidos Actos Electivos, em tão curto espaço de tempo.

Decidio que se abolisse o Juizo da Saude da Camara Municipal de Lisboa, visto que pelo Artigo 124 §. 12 referidos ao Artigo 141 do Codigo Administrativo, ficara a cargo dos Administradores dos Julgados de Lisboa a fiscalisação dos comestiveis, e bebidas esferituosas, que pertenciam ultimamente áquelle Juizo.

Mandou por sua Portaria que o Inspector da Limpeza do 3.º Districto da Capital intimasse as pessoas de côr preta de ambos os sexos, e os homens de trabalho, que costumavam juntar-se na Praça de D. Pedro, para que dalli avante se não juntassem mais naquelle sitio, mas sim no Largo da Annunciada.

Mandou que fosse intimado Romão José Franco para fazer demolir umas barracas de madeira, e tabique no sitio do Monte no futuro mez de Junho.

Decidio que se concertasse a Fonte do Logar de Lousa de cima em rasão do prejuizo, que resultava aos moradores daquelle Logar pela absoluta falta de agua, aos viandantes, que em grande numero, por aquella estrada tranzitam, bem como ao gado, que vem pelo dito sitio, para consumo da Capital.

Verificou a arrematação da obra de ferragem para a Abegoaria por menos 8 por cento do preço actual, o que equivale a 28 dos antigos preços, e bem assim os utensilios para as obras das Calçadas por 12 por

cento dos preços actuaes, o que é equivalente de 24 dos preços antigos.

Mandou que o Solicitador promovesse sem perda de tempo na Conservatoria, a que pertence Lindemberg, e Companhia, a obrigação, a que se ligaram de levantar o seu Predio na Rua do Crucifixo, e Rua Nova do Almada.

Mandou afixar Editaes no lugar de Sacavem a fim de que todas as pessoas, a quem conviesse tomar a empreza da Limpeza do mesmo Logar, apresentasse na Camara as condições, com que pertendesse celebrar o contracto.

Decidio que se passassem ordens para se recolherem no Archivo da Camara todos os Livros, e papeis, que pertenciam ao extinto Juizo da Saude, e para se darem por extinctos os logares de Medicos, e Cirurgiões do mesmo Juizo.

Mandou que fosse intimado Lourenço Polleri, para demolir umas Barracas no alto do Thesouro Velho, que deitam para o lado da Rua do Alecrim: e a Companhia do Pará, e Maranhão para deitar abaixo um Telheiro, que a dita Companhia tem na Rua da Boa-vista.

Determinou que fossem intimados os moradores de umas Barracas, sitas na Calçada da Gloria pertencentes ao Conde de Lumiães, para despejarem a tempo competente, a fim dellas serem demolidas, declarando-se no acto da intimação, que qualquer titulo legal, que o directo Senhor produza, será tomado em consideração para ser indemnizado.

Representou ao Governo pedindo permissão para encanar uma grande porção de agua potavel, que jorra junto ao Passadiço do Palacio da Ajuda a fim de abastecer de agua o Bairro de Belem, que padece grande mingoa della.

Officiou aos Inspectores das Obras Militares, e do Arsenal do Exército, para mandarem os carros per-

tencentas áquellas Repartições a fim de se inscreverem, e se lhes pregarem as Chapas na forma determinada pelo Edital de 10 de Abril.

Decidio que o Estabelecimento do Banco de Lisboa pagasse do 1.º de Julho em diante 1:300,000 réis metallicos de renda annual á Municipalidade pela parte do Edificio, que o dicto Banco de presente occupa, incluindo-se neste contracto a outra parte de que é já arrendatario, e uma agua-furtada, que occupava o Deposito Publico.

Officiou a diversos Empregados da Repartição do Juizo da Saude, participando-lhe que em Sessão de 19 deste mez fôra extincto aquelle Juizo, e que do 1.º de Junho em diante ficariam percebendo sómente metade dos seus ordenados em quanto a Camara os não nomeasse para outros destinos, ou a esta constasse que servem em qualquer outra Repartição.

Decidio que não se obrigasse os Proprietarios de casas tanto em Lisboa como no Termo, a tirar os pequenos guarda chovas, que existissem dos primeiros andares para cima, á excepção dos que sahisses para fora dos gradamentos das Janellas, que se mandarão cortar para ficarem ao nivel. Lavrou este mez 1:338 Despachos em requerimentos de partes.

J U N H O.

Mandou tomar termo de arrendamento de um Barracão á Patriarchal queimada pela quantia de 38,000 réis ao Dono das bemfeitorias d'elle.

Consultou o Governo representando quanto seria conveniente prolongar o praso, em que diversos Creditores de juros deviam manifestar as moradas dos Devedores. Não foi resolvida.

Fêz subir pelo Ministerio do Reino uma informação, em que mostrou a causa porque de uma

vêz se devia indeferir o requerimento de Antonio Felix de Mendonça Arraes e Mello, em que pedia a indemnisação, que lhe fôra concedida em consequencia de ter sido extincto o officio, que exercia na Municipalidade. Não foi resolvida.

Decidio que se nomeasse uma Commissão de cinco Vereadores para tomar conhecimento das petições dos Candidatos para Escrivães dos Juizes de Paz de Lisboa, e Termo, publicando no Diario do Governo que os ditos requerimentos se acceitariam até ao dia 20 do mesmo mez.

Expôz de novo ao Governo a urgencia de decidir sobre a justa reclamação, que a Municipalidade lhe tinha dirigido ácerca das prestações, que se lhe devem, para manter os quatro ramos de Administração, que lhe foram commettidos, Illuminação, Limpeza, Calçadas, e Agoas livres. Não foi resolvida.

Officiou ao Inspector da Cordoaria para facultar aos habitantes do Bairro de Belem o uso de um poço existente naquelle Estabelecimento, attenta a escacêz d'agua, que reina naquelle sitio. Igualmente officiou ao Inspector do Arsenal da Marinha, pedindo que se prestassem as Barcaças do dito Arsenal para da outra banda do Tejo conduzirem agua ao mencionado Bairro.

Decidio que se representasse ao Governo que no andamento dos Negocios Municipaes se encontram frequentemente obstaculos insuperaveis no Codigo Administrativo, que priva a Camara dos Foros adquiridos, e coevos com ella, pedindo outro sim a Sua Magestade se digne reformar quanto ao Municipio Lisbonense os Artigos, que se acham em opposição com a dignidade, e foros antigos, que a Camara possue. Não foi resolvida.

Decidio que todo o Proprietario, que apresentar Prospecto, e pedir licença para edificar segundo

o mesmo, seja obrigado a começar a obra logo que obtenha a approvação.

Igualmente decidio que se não approvasse Prospecto algum para casas na Cidade sem que seus donos se obriguem a fazer Passeios de lagedo na frente dos prédios, conforme a largura da rua, e darem encanamento ás aguas do telhado por dentro das paredes como manda o prospecto da Cidade.

Decidio que se cortasse uma pequena parte da frente do Armazem do Arsenal da Marinha, que deita para a rua da Boa-Vista, acabando esta nova linha quasi junto ao lugar onde existia a Senhora da Piedade, fazendo assim desaparecer o escondrijo, que alli existe, e melhorar o alinhamento da rua.

Decidio que a escada de pedra coberta, e immunda N.º 39, e o Boqueirão igualmente immundo N.º 45 na mesma rua da Boa-Vista, que tambem podiam servir de escondrijo a malfeitores, fossem fechados com porta para a rua direita.

Decidio que todas as Posturas, e impostos da Camara, ou ordenados em virtude do Codigo Administrativo, ou de Legislação anterior a elle, se compilhassem em um corpo methodico denominado — Codigo Municipal de Lisboa — sendo impresso á custa da Camara, e vendidos os exemplares pelo seu custo.

Outro sim decidio, que se creasse um Emprego de Paléographo para copiar do character antigo em character moderno os muitos, e antiquissimos Diplomas de Legislação Municipal, que existem no seu Archivo, pondo-se o referido logar a concurso, e arbitrando-se-lhe o ordenado de 360,000 réis o maximo.

Igualmente decidio que se abrisse uma subscrição para se levantarem as Estatuas do Infante D. Henrique, D. João de Castro, Affonso de Albuquerque, e Luis de Camões, que devem ser collocadas em sitios

adequados no Passeio publico, e executadas pelos melhores Artistas Nacionaes, e que a dicta Subscrição seja applicada para o acabamento do Passeio, e o resto do Numerario para se erigirem as dictas Estatuas.

Mandou que fossem intimados os Feitores, que cobram os impostos dos Carros nas portas da Cidade a fim de se não cobrar direito algum por aquelles Carros, que já estiverem construidos de novo na forma do Edital de 21 de Abril do corrente anno.

Officiou ao Arcebisto Eleite de Lacedemonia para se tirarem as Cruses de pedra, que servem para o exercicio da Via-Sacra no districto de Santos, e outra para igual fim no exterior do Convento das Freiras de S.^{ta} Anna, e do mesmo modo ao Capellão da Igreja de S. Luis Rei de França para tirar a Cruz existente no adro da dicta Igreja.

Approvou o Edital para o regulamento das Seges de Aluguel estacionadas nas Praças publicas.

Decidio que em logar do Matadouro para o Gado, que actualmente existe, houvesse dois, para o que deverá preceder uma Vistoria da Camara nos logares para elle propostos nos sitios de S.^{ta} Appolonia, e Alcantara.

Officiou ao Ministerio do Reino ponderando as razões, que á Camara assistem para se fazerem cortar os Armasens que em um local da Boa-Vista deturpam aquelle sitio, a fim de que pelo dicto Ministerio se passem as ordens aos da Guerra, e Marinha para se nomear a Mestrança, que hade assistir com a parte, que a Camara hade nomear para a Vistoria do dicto local.

Officiou ao Inspector dos Incendios para determinar que as Carroças, ou Cangalheiros, que levarem Pipas, e Barris, sómente possam encher agua no Chafaris denominado de Dentro, ficando prohibidos de irem a qualquer outro Chafariz da Capital durante a presente Estação do Estio.

Mandou fazer duas intimações para construcção de Canos parciaes, em diversos sitios da Capital.

Resolveo que as Posturas, que se fizerem, sejam communicadas immediatamente ao Delegado do Procurador Regio na forma do Codigo Administrativo, afixando tambem Editaes nos logares do estilo.

Decidio fosse suspenso por tempo de um mez o Ajudante do Inspector do sexto Districto, que havia prevaricado no exercicio do seu Emprego, Lavrou 1:082 Despachos em requerimentos de partes.

J U L H O.

Representou ao Governo ponderando os inconvenientes da falta de concurrencia dos Cidadãos ás Eleições populares, não se verificando por isso a dos Eleitores do Districto, e pedindo providencias sobre esse objecto.

Tornou a representar de novo sobre a falta do pagamento do que o Governo deve á Camara para o costeamento da Illuminação, Limpesa, Calçadas, e Agoas Livres. Não foi resolvida.

Approvou o projecto de edificar dois matadouros nesta Cidade, e resolveo que se consultasse o Governo pedindo a difinitiva cessão do terreno da Caldeira do Forte da Alfarrobeira, em que se deve construir um dos dois matadouros.

Mandou inserir no Diario do Governo o Edital que regula o preço das Seges de Aluguer.

Representou ao Governo os inconvenientes, que se encontravam para eleger a Junta Geral do Districto, que devia verificar-se no dia 16.

Tendo a Camara Municipal da Cidade do Porto officiado em data de 3 de Junho, pedindo que se promovesse uma subscrição pela Municipalidade Lisbonense para levar-se a effeito naquella Cidade um Monumento, que perpetue a memoria dos singulares

feitos a bem das Liberdades Patrias, pelo Immortal Duque de Bragança: a Camara nomeou uma Commissão para aquelle fim composta dos Cidadãos João de Mattos Pinto, Marquez de Fronteira, José Jorge Loureiro, José Bento de Araujo, e Paulo Martins de Almeida, dando parte áquella Municipalidade d'esta deliberação.

Decidio que se officiasse á Irmandade do Loreto requisitando-lhe a faculdade de introduzir no cano geral, que a mesma Irmandade mandou construir para os seus Predios da Rua larga de S. Roque, os despejos dos outros predios daquelle Districto, obrigando-se a Camara a desentulhar, e limpar o dicto cano quando seja necessario.

Fez subir ao Ministerio do Reino uma conta pedindo por ultima vês a importancia da divida, que o Governo deve á Municipalidade.

Decidio que dos dois Escripturarios, que havia empregados na Limpesa, Illuminação, e Calçadas se collocasse um delles unicamente no cargo da Escripção da Illuminação, e outro no da Limpesa, e Calçadas.

Mandou annunciar no Diario do Governo, que tendo a Municipalidade duas Verrumas para formar os Poços chamados — Artesianos — as emprestará gratuitamente áquellas pessoas, que dellas precisarem dentro do Municipio Lisbonense, dando fiança idonea para as entregarem no mesmo estado, em que as receberem.

Mandou participar ao Presidente da Junta de Parochia de S. Bartholomeu de Lisboa, que o Governo quando vendeu o predio N.º 22 a 24 pertencente ao extincto Convento de Monte Olivete, sito ao Grillo, foi com o onus de ser aquella Povoação fornecida de agua de um Poço, que de tempo immemorial a dava aos Habitantes.

Officiou ás Camaras Municipaes de Alverca, So-

bral de Monte Agraço, Oeyras, Arruda, Enxara dos Cavalleiros, Bellas, e Cintra, insinuando-lhe quanto seria conveniente a adopção de certas medidas, que os Carros dos seus Districtos devem tomar, para não serem multados quando entrarem no Termo da Municipalidade Lisbonense na conformidade do Edital de 21 de Abril do presente anno.

Officiou ao Administrador da Alfandega das Sete Casas, participando-lhe que, havendo duas portas de abrir para fora na casa, que serve de Fiscalisação no Caes do Tojo á Boa-Vista, e sendo isto contrario ao que determina o Edital da Municipalidade de 9 de Março de 1835, devem mandar-se reformar fazendo-as abrir para dentro.

Conhecendo a Camara que o terreno, em que se achava edificado o Oratorio denominado — Passo — a S. Roque pertencia ao Municipio, por estar encravado na antiga muralha da Cidade; tendo o antigo Senado sómente concedido á Irmandade a posse daquelle sitio, em quanto lhe conviesse: mandou officiar ao Arcebispo de Lacedemonia, requisitando-lhe a remoção dos objectos de culto alli existentes, a fim de aformosear o dito local.

Decidio não conceder licença para a reedificação, ou melhoramento de qualquer Barraca quando ella haja de se requerer sem motivo muito attendivel assim julgado pela Camara.

Mandou que fossem intimados diversos donos de Barracas no sitio de Belem, e Calçada da Ajuda, para as fazerem demolir:

Officiou ao Inspector dos Incendios recomendando-lhe para que desse as providencias necessarias para os Aguadeiros não abusarem do seu dever na venda da agua, e igualmente para se remediar o inconveniente de queixas contra a qualidade da agua, que as Barcaças transportam para Belem.

Mandou officiar ao Guarda Mór do Archivo da Torre do Tombo para nomear dous dos seus Empregados peritos em Paleographia para examinarem os concorrentes ao Logar de Paleographo, que a Camara hia por a concurso.

Decidiu que ficava authorisado o Thesoureiro da Camara para receber em Bilhetes chamados = do Thesouro = a quantia, que o Governo deve á Municipalidade, abatido o desconto, se o houver, para entrar o seu liquido na Receita dos Livros da Camara, dando parte depois do resultado para ser tomado na consideração, que merecer.

Approvou um projecto de reforma para o Hospital de S. Lazaro. Lavrou 1:159 Despachos em requerimentos de partes.

A G O S T O.

Consultou novamente ao Governo sobre o que este deve á Municipalidade, requerendo um remedio prompto, e efficaz. Não foi resolvida.

Officiou á Irmandade dos Passos da Graça para fazer remover os objectos de propriedade sua, que existissem no Paço situado a S. Roque, para ser demolido aquelle Oratorio, em consequencia do aformoseamento que a Camara pertende fazer no dito local.

Representou ao Governo, pedindo lhe fosse entregue a quantia de 50:000\$000 réis em Bilhetes do Thesouro em ultimo recurso, e visto o apuro das circumstancias pecuniarias, em que o Cofre da Camara se acha.

Mandou affixar Editaes para dar de arrematação a obra dos Portões de ferro do Mercado da Ribeira Velha, a quem por menor preço a emprehendesse; e officiou ao Redactor do *Diario do Governo* para inserir no mesmo um annuncio ácerca do mesmo objecto.

Mandou officiar á Condeça da Povoá convidando-a a que se prestasse a fazer a obra dos Passeios de Lagado defronte d'algumas de suas Propriedades, no recinto da Capital. Igualmente ao Administrador d'Alfandega das Sete Casas para dar as suas ordens, a fim de ser demolida uma Barraca edificada na Travessa do Peixe em Belem, contra as ordens da Municipalidade.

Mandou intimar a Antonio José da Silva Braga para fazer no praso de 8 dias a demolição, a que se comprometeu, n'uma parte do Edificio do extincto Convento dos Camillos, que comprou ao Governo.

Officiou ao Inspector do Arsenal da Marinha, exigindo por emprestimo quatro Pipas para condução d'agua aos habitantes do Campo Grande, em rasão da falta, que naquelle local se experimentava.

Mandou recommendar ao Juiz Eleito da Freguezia de Bemfica que evitasse do modo possivel, que os Povos daquellas visinhanças continuassem no abuso de encher agua no Tanque do Chafariz Publico (aliás falto della) para as obras de seus Predios, em detrimento do gado, que tanto carece alli deste genero de primeira necessidade para seu uso diario.

Mandou intimar os donos dos Predios N.º 39, e Portão do Pateo da Gallega no sitio da Boa-Vista para que até ao fim do mez fizessem fechar com portas as frentes de seus Predios.

Mandou tambem que fossem intimados os donos das Carvoarias, Francisco Augusto Spinola, e José Meirinho, defronte do muro do Conde Barão, N.ºs 2 P e 2 F para no mesmo praso pucharem as portas das suas estancias, á frente da rua.

Representou ao Ministerio do Reino, declarando a urgencia, de que o Governo resolvesse a Consulta da Camara, datada de 3 de Junho deste anno, ácerca da declaração das moradas dos devedores; para que

se possa dar andamento ao processo do lançamento da Decima, que muito instava promover.

Officiou ao Juiz Eleito da Freguezia de Sacavem, remettendo as condições, a que se obriga Antonio Augusto Etur, para a limpeza do mesmo Lugar, a fim de que elle Juiz faça levar a effeito, e vigie a obrigação, a que se ligou o emprehendedor.

Authorisou o Almojarife do Hospital de S. Lazaro para poder apresentar na Commissão do Credito Publico os titulos pertencentes ás rendas do dito Hospital, e em virtude delles votar na eleição, que deverá ter logar perante a mesma Commissão. Authorisou igualmente ao Administrador da Limpeza para se poder entender com alguns donos de Propriedades sitas á Boa-Vista, a fim de que possam fazer os Canos parciaes de seus Predios.

Representou ao Governo, pedindo que pelo Terreiro Publico se pagasse ao Hospital de S. Lazaro a prestação, que se lhe devia, como se praticou com a Casa da Misericordia, e Hospital de S. José.

Determinou que no Chafariz do Campo de Santa Anna se podessem encher as pipas para fornecer d'agua os habitantes do Districto do Campo Grande. Mandou que fosse intimado o Visconde de Manique para assistir com um Louvado á avaliação da factura d'um Passeio de Lagedo, em frente do seu Predio na Rua do Arsenal N.º 12.

Ordenou que fosse intimado Antonio Gomes Loureiro, adjudicatario do Predio N.º 34, na Rua Nova dos Martyres, de que é Senhorio Joaquim Ignacio Potier Lamas, para que faça concertar o cano do dito Predio.

Em consequencia d'aproximação, que em 22 de Agosto do presente anno teve logar, pelos revoltosos contra as instituições, que hoje regem a Nação, a Camara decido que a sua Vereação ficasse em Sessão perma-

nente, durante os dias de crize; o que assim se effectuou, mandando logo para as linhas de defeza os seus operarios a fim de que cooperando nos trabalhos para a salvacão commum, se conseguissem os desejados fins; e ordenou outro sim que elles fossem abonados na sua folha de feria, pelos mesmos preços, que vencem diariamente.

Mandou para a Linha de defeza alguns carros com pipas de agua, e duas fragatas com a mesma para os extremos da dita Linha. Officiou aos Inspectores do Arsenal da Marinha, e Obras Militares, rogando-lhes o empréstimo de 20 Tinas de baldeação, ou as que houvesse disponiveis nos ditos Arsenaes, ou a bordo dos Navios, para servirem ao abastecimento d'agua para os pontos da Linha; e em consequencia da resposta vocal, que no momento veio das ditas Repartições, ordenou ao Inspector dos incendios fosse receber da 1.^a trez Tinas, e trez Jarras, e da 2.^a dez Tinas, para immediatamente serem empregadas naquelle serviço.

Precisando-se muita agua para uso da tropa, que nas Linhas da Capital se achava postada, e achando-se outro sim esta bem escaça por ser no estio, em que geralmente falta em Lisboa, deu a Camara todas as providencias, que a seu alcance estavam, conseguindo obter o abastecimento deste genero de primeira necessidade tanto para as ditas Linhas, como para o povo do seu Municipio, requisitando das authoridades, a quem competia, os utensilios necessarios, para conseguir este util fim; e mandando conduzir a necessaria agua para a Cidade, da outra banda do Tejo.

Mandou intimar os donos de todos os Predios situados na Rua do Poço dos Negros, Largo do Poço Novo, e Travessa do Convento de Jesus, por onde deve passar o cano geral, que se mandou construir, para darem immediatamente principio aos canos parciaes, que forem necessarios nos seus Predios.

Ordenou igualmente que fossem intimados para o mesmo fim os donos dos Predios na Travessa da Cara N.º 2 a 4, 20 a 22, 23 e 24, e do Predio N.º 73 a 77 na Rua dos Calafates, com frente para a referida Travessa.

Decidio outro sim que se representasse ao Governo que requisitando os actuaes Administradores dos Julgados, na forma do Codigo Administrativo, para lhe approvar a Camara os Escrivães dos mesmos; e declarando o dito Codigo que a Municipalidade pagasse de suas rendas os ordenados de todos estes Empregados; achando-se outro sim o Governo alcançado para com a Camara, sobre as prestações, que lhe deve, se dicesse ao mesmo Governo, em addicionamento ás representações, que sobre este objecto lhe tem dirigido, que se offerecia de novo esta difficuldade, esperando pela sua Resolução para se poderem nomear depois os sobre-ditos Escrivães.

Decidio-se igualmente que se pedisse ao Governo a posse do Palacio queimado, situado na Praça de D. Pedro, para ser encontrado o seu valor na divida do mesmo Governo; a fim de por esta cessão poder a Municipalidade a todo o tempo, que as circumstancias o permittirem, reconstruir alli os Paços do Concelho.

Representou ao Governo, pedindo a concessão de um terreno junto ao Forte da Alfarrobeira em Alcantara, para alli se construir um dos dois matadouros publicos de gado, na conformidade da deliberação, que a Camara tinha tomado ácerca deste objecto. Resolvida negativamente.

Mandou que fosse intimado o dono do Predio N.º 108 a 110 na Rua da Roza das Partilhas, para assistir a uma Vistoria no dito Predio.

Approvou dois Regimentos de Policia, sendo um para o Hospital de S. Lazaro, e outro para o Conselho de Administração do mesmo Hospital; decidindo-se em

seguida que , além dos artigos approvados , houvesse um Medico substituto no referido Hospital, durante os *trez mezes*, em cujo tempo se approvariam os ditos Regimentos interinos, sem que todavia o novo provido se julgasse com direito algum de futuro para a effectividade do dito Emprego , senão quando em concurso lhe fosse conferido. Lavrou 951 Despachos em Requerimentos de partes.

S E T E M B R O.

Ordenou ao Administrador das Calçadas que procedesse á demolição da parte, que está fora do alinhamento da 1.^a e 2.^a divisão do extincto Convento dos Camillos , que arrematou Antonio José da Silva Braga. Mandou que o Meirinho da Camara intimasse a Thomaz Gomes para despejar uma Barraca no Largo do extincto Convento dos Jeronymos de Belem , a fim de ser demolida. Mandou igualmente que fossem intimados para o mesmo fim os inquilinos das Barracas de madeira existentes ao nascente da Calçada d'Ajuda.

Decidio que Francisco José Correia e Silva , Escrivão Ajudante do 7.^o Districto da Limpeza, fosse demittido do mesmo Logar, em virtude de não poder desempenhar, com o zelo, que lhe cumpria , as funções do dito Emprego.

Consultou ao Governo pedindo uma explicação ácerca da nomeação, que a Camara tem de fazer para os Cargos d'Escrivães , Amanuenses , e Homens de diligencias para os Administradores de Julgados dos diferentes Districtos da Capital.

Decidio que se abonasse aos operarios da Municipalidade , que fossem detalhados para serviço extraordinario da Guarda Nacional , como piquetes de 48 horas para as Linhas &c. &c. , o jornal daquelles dias , que empregassem no dito serviço , dando-se ordem aos

Chefes das differentes Repartições para procederem nesta conformidade.

Decidio igualmente que se consultasse ao Governo, pedindo deliberação sobre as duvidas, que se suscitam no Despacho da Camara quando alguns Officiaes da Guarda Nacional pedem se lhes dê baixa do posto, para que foram eleitos pelos seus Conci-dadãos; bem como quando logo depois do acto de suas eleições não querem aceitar os seus postos: por ser a Lei escura nestes casos. Subio a Consulta no mesmo dia.

Decidio outro sim que fossem despedidos do serviço da Camara os cabeças de motim, que no mez passado quizeram fazer tumulto, para não deixar trabalhar os seus companheiros na obra das Calçadas, pelo motivo de não receberem os seus salarios, mencionando-se os seus nomes na acta do mesmo dia, com o fim de jámais serem admittidos no serviço da Municipalidade.

Mandou que fosse intimado Manoel José de Oliveira, a fim de que no praso de 8 dias contados da intimação continue a Pilastra, que deve o seu Predio do de José Anastacio, situado na Rua Nova do Carmo. Decidio em addicionamento ao Edital de 21 de Abril de 1837, que se concedesse o praso de 6 mezes para os carros, que pertencem ao Termo da Cidade na parte, em que o dito Edital falla na sua construcção.

Decidio igualmente que se consultasse ao Governo se os estrangeiros não naturalizados, e que sejam empregados publicos no serviço Portuguez, recebendo ordenado pago pela Nação, se devem ou não considerar como pertencendo á Guarda Nacional. Subio a Consulta em 13 do mesmo mez.

Representou ao Governo pedindo a concessão da pedra lavrada, que ficou do desmancho da Torre do

antigo Collegio de Santo Antão (hoje Hospital de S. José) a fim de ser empregada em algumas obras de utilidade publica: foi concedida metade por Portaria do Ministerio do Reino.

Mandou intimar a José Joaquim Rodrigues, morador ás Portas de Santo Antão, esquina do Beco do Forno, para apresentar no praso de 24 horas a licença, que teve para construir um cano, que vem do seu Predio pelo meio da Rua das Portas de Santo Antão.

Mandou intimar o dono do Pateo sito na Rua Formosa, denominado = do Correio da Posta = a fim de mandar construir uma porta na abertura que dá serventia ao mesmo Pateo.

Decidio que se officiasse ao Administrador Geral a fim de passar as suas ordens para que o Magistrado incumbido de manter a ordem na Feira do Campo Grande se entendesse com o Fiscal da Municipalidade, a fim de que se não atassem cordas ás arvores para armar as barracas, para evitar a damificação das mesmas arvores.

Deliberou que se dirigisse uma Representação ao Governo exigindo que pela Commissão do Credito Publico se remetteste á Camara uma Lista de todos os Edificios, ou Terrenos na Cidade, pertencentes aos Bens Nacionaes, que foram vendidos a diversos individuos para edificar, declarando na mesma relação as condições, com que foram arrematados. Subio a Representação no dia 28.

Officiou ao Ministerio dos Negocios do Reino, participando-lhe haver a Camara deliberado felicitar a SS. MM. por occasião do Nascimento do Herdeiro do Reino, e rogando-lhe quizesse indicar o dia, e a hora em que SS. MM. poderiam receber a Camara. Officiou igualmente á Commissão Administrativa do Hospital Real de S. José, a fim de nomear pessoa, que por

sua parte assistisse á demolição de parte de um prédio na Rua do Amparo, para que não fosse damnificado outro, que com elle confina, e pertence ao mesmo Hospital.

Tendo cessado os motivos, que deram logar ao fornecimento d'operarios, para os trabalhos das linhas de defeza, a Camara officiou ao General da Provincia, participando-lhe que mandava retirar os dictos operarios.

Mandou intimar alguns Proprietarios para virem no praso de 8 dias assignar termo para a factura de Canos parciaes. Determinou que se fornecesse ás Juntas de Lançamento da Decima todos os documentos, que fosse estillo fornecer-lhes, assignando termo de devolvellos. Suscitando-se duvida sobre a intelligencia do Edital de 21 de Agosto de 1835; resolveu-se que fossem mortas as Cabras, que andassem soltas pelas estradas, ou ruas, e não as que se encontrassem dentro das Fazendas de seus donos, sem estes terem licença, e que elles pagassem sómente a multa.

Mandou intimar Lourenço Polleri para assistir com um Louvado a uma Vistoria para avaliação da demolição das paredes da casa, que possui ao Theouro Velho. Mandou igualmente intimar os moradores das Barracas no sitio do Theouro Velho para as despejarem no termo de 8 dias, a fim de serem demolidas na conformidade da intimação feita a seus donos.

Subiu uma Representação ao Governo sobre os fóros da Municipalidade usurpados pelas Camaras da Enxara e Sobral. Não foi resolvida.

Approvou uma proposta para se fazerem abrir os fósos necessarios para limpar a Rua Larga de S. Roque, e mandarem-se intimar os Proprietarios para fazerem manilhas nos seus prédios. Mandou intimar Christovão Pinto Barreiro para tirar o entulho

que lançou no Beco dos Ferreiros. Igualmente Estanisláo da Silva Freire de Sequeira para recolher o muro na estrada da Luz que estava edificando sobre caminho publico. Mandou tambem intimar o Marquez de Loulé para tirar os Alpendres da sua casa no sitio de Belem.

Determinou que se officiasse ao Commandante da Guarda Municipal, representando-lhe que no tempo da ausencia daquellas guardas nas suas competentes estações, as Posturas da Camara tem sido mal observadas, e significando-lhe o desejo de que elle continue a fazer observar aos seus Soldados as ordens, já dadas por elle, para que prestem auxilio aos officiaes da Camara tanto as Estações, como as Patrulhas.

Mandou que se intimasse novamente o Desembargador João Maria de Castello Branco para assistir com um Louvado á avaliação da demolição de uma varanda no prédio, que possui no Largo de S. Domingos. Lavrou 775 Despachos em requerimentos de partes.

O U T U B R O.

Determinou que no dia 10 se procedesse a Vistoria no terreno de D. Joanna Rosa de Viterbo no Largo do Conde Barão. Outro sim que se intimasse João Ferreira Troca para no termo de 8 dias assignar termo de reedificar o seu Predio sito ao Sul da Rua Occidental do Passeio, começando a obra no prazo de um mês, e acabando-a no espaço de um anno, pena de lhe ser arrematado a quem o reedifique.

Ordenou ao Inspector dos Incendios, que, durante o tempo da Feira do Campo Grande, mandasse para aquelle sitio 8 pipas, de agoa, em lugar de 4, que ião diariamente.

Expediu-se Portaria ao Meirinho da Camara pa-

ra intimar Lourenço Polleri para assistir á demolição de um Pardieiro, que possui ao Thesouro. Em 14 expedio-se Portaria ao Administrador das Calçadas para mandar fazer a dicta demolição. Dicta ao mesmo para fazer demolir uma Barraca pertencente a João de Deos Simões, junto ás Cavalharices da Casa Real, e outra sobre a ponte de Alcantara, em sahindo o Piquete ali estacionado.

Determinou-se que fosse intimado o Presidente da Direcção dos = Omnibus = para evitar que os conductores dos mesmos deem estálos com os chieotes em rasão dos graves inconvenientes, d'ahi resultantes. e que haviam produsido repetidas queixas á Municipalidade, e isto debaixo da comminação de continuando tal abuso, se estabelecer mulcta contra os que o practicarem.

Officiou ao Administrador do 3.º Julgado rogando-lhe que fizesse construir Passeio de lagedo junto ao Predio do extincto Convento dos Agostinhos calçados na Rua nova do Almada.

Deliberou-se que se officiasse á Junta do Credito Publico, participando-lhe que a Camara consentia em tomar uma Loja situada debaixo da Muralha do Carmo pela avaliação de 400,000 r.º obrigando-se a reparar a sobredicta muralha.

Expediu-se Portaria ao Meirinho da Camara para intimar João dos Santos, e Antonio Roberto, para no dia 20 se acharem na Travessa do Cabral, N.ºs 38, e 39, de cujo Predio é Proprietaria D. Dorothea Brigida de Oliveira para se proceder á avaliação da tirada do entulho, que elles deitaram na dicta Propriedade, e Pateo della.

Dicta ao dicto para intimar D. Joanna Rosa de Viterbo, para dentro de um mêz dar principio á edificação do Predio, que lhe possa pertencer no terreno da Rua do Barão.

Approvou os três primeiros artigos de uma indicação apresentada neste dia, sobre a formação de huma Praça, onde existe actualmente o Pardieiro pertencente ao Duque de Lafões, ao Loreto.

Mandou que fosse intimado Alfredo Lindimberg para começar a edificar no lado da Rua Nova do Almada; na conformidade do termo por elle assignado.

Fez subir quatro Representações ao Governo; na primeira pediu providencia para o pagamento dos Juristas; requereu na 2.^a pelo valor da avaliação, uma loja debaixo da muralha do Carmo; na terceira deu o seu parecer sobre a rua, que deve cummunicar a do Outeiro com a do Ferrigial de cima; a quarta acompanhava a Proposta para os Escrivães dos Juizes de Páz.

Determinou que a demolição das Igrejas secularizadas de S. Martinho, S.^{to} André, S.^{ta} Marinha, e S. Thomé, fosse arrematada a quem conviesse.

Determinou não isentar do serviço de Jurados os Escrivães dos Juizes de Páz, em quanto não houvesse nova Legislação a esse respeito.

Resolveu que se procedesse a vistoria nas propriedades, que no circuito de Lisboa foram deterioradas para segurança das Linhas na Guerra da usurpação, afim de se vedarem as entradas para aquelles recintos.

Officiou aos Cidadãos Joaquim Antonio dos Santos, Rafael José da Cunha, Anacleto Joze da Silva, Conde de Farrobo, Joze Ferreira Pinto Junior, Manoel Correia Gomes d' Oliveira, e Ignacio Rufino d' Almeida, convidando-os a reunirem-se em o dia 24 na casa da Camara, para se tratar da formação de uma Praça no lugar onde existe o Pardieiro do Duque de Lafões no largo do Loreto; officiou-se igualmente ao Syndico para o mesmo fim.

Representou ao Ministerio do Reino, requerendo 73:599\$878 reis, indispensaveis para o costeio das despesas da Municipalidade até ao fim do anno.

Determinou, que a gratificação, que pelo Codigo Administrativo devem receber pela Fazenda do Concelho os Administradores dos Julgados, fosse de 40\$000 reis annuaes: que o ordenado do Escrivão fosse de 20\$000 reis, de um Amanuense 15\$000 reis, e o de cada um dos dous homens de diligencias 12\$000 reis tudo annual. A Camara nomeia para Escrivão o primeiro proposto pelos seus respectivos Administradores; deixando a estes a escolha do Amanuense, e Homens de deligencia, que devem ser pessoas da sua confiança.

Deliberou que na Contadoria houvesse uma conta de Debito, e Credito por onde constasse a receita, e despesa da Administração do Campo Grande.

Mandou que fosse intimada D. Dorothea Brigida d'Oliveira Dias, a fim de que no prefixo prazo de um mez, contado da intimação, começasse a edificar o seu Predio sito na Travessa do Cabral N.º 38, e 39.

Idem que fosse embargada a obra de uma casa abarracada, que se construia na Ribeira nova contra o risco, e prospecto da mesma Praça.

Officiou-se ao Presidente da Junta de Parochia das Freguesias de Odivellas, e Povia de S.º Adrião, sobre os incommodos, que resultavão do desleixo dos moradores d'aquella Parochia, por não desentupirem as valas em frente das suas testadas, fazendo os esgotadouros das terras, e caminhos publicos.

Mandou que se intimasse a Viuva de Joaquim Adrião Pereira ou o dono, que fôr do terreno na rua do Alecrim, proximo á do Ferregial debaixo, ao Nascente, para no praso de 8 dias vir assignar termo, em que se obrigasse a edificar no mesmo terreno predios regu-

lares, sob-pena de se proceder a sua arrematação, na conformidade das Leis da Inspecção.

Ordenou que se intimasse D. Maria Clemencia ou o dono do Predio na rua de S. Francisco N.º 16, para mandar desobstruir do entulho a parede do seu jardim, que fás frente para o largo da Boa-Hora, e isto no praso de 8 dias, pena de ser feito pela Camara á custa da Proprietaria.

Idem o dono, ou donos d'umas barracas, e fornos, situadas no largo da Trindade, de que se queixam as donas da propriedade contigua, que fás frente para a rua larga de S. Roque N.ºs 78 a 81 A: a fim de serem demolidas, por serem edificadas contra o prospecto da Cidade, sob pena de ser feita a dicta demolição á custa dos referidos donos, intimando-se outro sim os inquilinos das dictas barracas, e fornos para as despejarem em tempo.

Decidio-se que ficasse para tempo opportuno a obra de duas bombas aspirantes para os dous Poços da Praça de D. Pedro, guardando-se no Archivo da Camara o projecto offerecido por José Pedro Collares, seu emprehendedor.

Resolveu-se que se fisessem propostas ao Duque de Lafões, dono do quadrado situado no largo das duas Igrejas, que comprehende até á Travessa dos Gatos, para se tratar da sua demolição, e do pardiero que deita para a rua da Horta secca, offerecendo-lhe desde já para expropriação a quantia de 4:000,000 reis, que estão promptos a dar diversos proprietarios d'aquellas circumvisinhanças; em virtude de que á Municipalidade pertence reformar, em conformidade da Lei, todos os predios, que como este, informe, e irregulares, deturpam os logares publicos da Cidade contra o prospecto de sua reedificação.

Approvou que fosse admittido desde já o Procurador do mesmo Duque, legalmente por elle auctorizado,

a assignar termo, obrigando-se a faser evacuar o par-dieiro do Loreto até ao fim do anno, por todos os rendei-ros, e inquilinos nelle habitantes: mandando-lhes demo-lir, e extrahir as materias, e utencilios a elles pertencen-tes, a fim de que ficando desembaraçado aquelle terre-no, a Camara podesse deliberar o que mais conviesse faser a beneficio do publico.

Decidio-se que não houvesse o logar de Paleogra-pho, como Empregado da Camara, mas que os respec-tivos trabalhos fossem dados a qualquer dos peritos, que sem provimento se encarregasse delles, e a quem se pagaria o que se convencionasse, segundo um ajus-te particular.

Mandou intimar o dono do predio situado na rua de S. Pedro Martyr, N.ºs 27 a 31, com frente para o Beco do Carvalho, N.ºs 3 a 6, a fim de ser demo-lido, por ameaçar imminente ruina; de que houve re-presentação do Regedor da Parochia de S. Lourenço.

Mandou igualmente intimar o dono de um predio situado no alto da Calçada de S.º André N.º 61, pa-ra no dia 3 de Novembro assistir a uma Vistoria no dicto predio, sob-pena de ser feita qualquer delibera-ção, que se tomar, em beneficio da utilidade publica, á sua revelia, em caso de não apparecer.

Outro sim a dona do predio, que faz frente para a Calçada do Duque N.ºs 26 a 29, para assistir no dia 6 de Novembro a avaliação para a sua demolição, na conformidade da Vistoria feita em 13 de Maio, sob-pena de ser feito este acto á sua revelia.

Officiou-se ao Administador do respectivo Julgado para nomear um Louvado, por parte da Fazenda Pu-blica, para assistir á dicta Vistoria. Lavrou 1:195 Despachos em requerimento de partes.

das juntas e thezouras de Parochias; por não haver providencia sobre o Código Administrativo.

NOVEMBRO.

Mandou intimar a Commissão Administrativa do Hospital de S. José, afim de, antes do dia 25, faser demolir o passadiço, que communica com o predio, que foi do Convento dos Camillos; sob-pena de se proceder nos termos da ley.

Mandou que o Inspector do 4.º Districto tivesse o maior cuidado na vigilancia da Feira semanal, que se fás no Campo de S.ª Anna, a fim de não se commetterem abusos no alinhamento, que deve marcar o recinto da referida feira, não incomodando o transito publico.

Representou ao Governo declarando haver nomeado o Cidadão José Maria Bergára, Inspector das obras militares, para intervir como árbitro sobre a divergencia, que se manifestou entre a Commissão do Governo, e a Companhia, que emprehendeu a construcção da Estrada de Lisboa ao Porto.

Mandou que fossem intimados diversos possuidores de casas na Praça d'Alcantara, e Rua dos Contrabandistas, a fim de no praso de 8 dias virem legalisar-se perante a Municipalidade, e extrahir seus titulos.

Mandou intimar o dono do terreno, que fás esquina para a Rua Nova do Almada, e Travessa de S. Nicoláu, a fim de vir á Camara no praso de 8 dias assignar Termo, pelo qual se obrigasse a dar principio ao dicto predio na conformidade da re-edificação da Cidade, e da clausula da sua Escriptura d'arrematação, a que se ligou.

Representou ao Governo pedindo com urgencia o remedio para se evitar o mal proveniente de se não haverem verificado em algumas Freguesias as eleições:

das Juntas, e Regedores de Parochia; por não haver providencia sobre este inconveniente no Codigo Administrativo.

Mandou que se officiasse á Commissão Administrativa da Casa da Misericordia, a fim de serem nã mesma recebidos todos os objectos de culto existentes no Paço de S. Roque

Idem ao Administrador do 3.º Julgado da Capital incluindo os Diplomas para Cabos de Policia por elle propostos para serem substituidos por outros, a quem se concedeu escusa legal; e recomendando-lhe que recolhesse dos que se haviam demittido os diplomas que se lhes tinham passado, a fim de não gosarem do indulto da Lei, não exercendo os referidos empregos.

Ordenou ao Administrador das Calçadas que fizesse demolir as paredes de um predio situado na Travessa dos Brunos á Pampulha, por ameaçar ruina, e perigo imminente.

Decidiu-se que se representasse ao Governo, reclamando novamente a Resolução da Consulta, que em 23 do passado se lhe pedia pela quantia de 73:599,878 rs, nã certesa de que se no 1.º de Dezembro se não realisasse a cobrança da exigida quantia, a Camara largaria a Administração das Repartições comettidas ao seu cuidado. Subiu a Representação no dia 14.

Approvou uma proposta relativa a se não approvar auto algum dos Meirinhos, ou Inspectores, uma vês que sem motivo justificado não fosse apresentado á Camara no praso de 3 e 8 dias da sua data.

Mandou intimar os Proprietarios dos predios situados fóra das portas da Cidade (e que estão arruinados) para mandarem tapar todas as estradas, que para os mesmos predios houvesse, a fim de evitar o escondirigo de malfeitoses.

Idem á Marquesa de Loulé para faser demolir o arco, que se intitula = do Bom Sucesso = no sitio

de Belem, até ao fim do presente anno, por causa do seu estado de ruina.

Idem Francisco Antonio Ferreira para faser concertar, ou arrasar um muro, que pelo seu estado de ruina offerecia prompta fuga, e accommodado couto a malfeitores.

Idem o Duque de Cadaval, na pessoa de seu Procurador, para no praso de 8 dias vir á Camara assignar termo, em que se obrigue a dar principio á edificação, que lhe compete faser no terreno sito no Lado Occidental do Rocio; fasendo outro sim avisar os inquilinos habitantes das Casas, que deve demolir, pela linha de demarcação, até 31 de Dezembro proximo futuro.

Idem em idéntico sentido, Bernardina Antonia das Neves, dona do predio situado na Calçada do Duque, N.º 26, debaixo das penas indicadas na Portaria expedida ao Meirinho.

Mandou intimar de novo o Visconde de Manique para faser demolir o Arco da Cruz da Pedra, na estrada, que vai para o sitio da Madre de Deus.

Mandou agradecer ao Presidente da Sociedade Pharmaceutica de Lisboa o cuidado, que teve na analyse, a que a dicta Sociedade procedeo da agoa de um poço existente no Beco de Pena boquel.

Mandou publicar no Diario do Governo um aviso ácerca da sobredicta agoa; declarando que era potavel.

Approvou o Regulamento da policia do passeio do Campo Grande, com diversas alterações, que se offereceram durante a discussão de seus artigos.

Mandou intimar Manoel de Magalhães, morador a S.^{ta} Isabel, a fim de que no praso de 15 dias faça demolir a escada de pedra do predio situado na Rua do Lambás, na conformidade das Posturas da Camara.

Mandou expedir Portaria aos Inspectores dos Dis-

trictos da Capital, para serem intimados os donos de diversos predios, em que faltam canos parciaes, para assistirem a uma Vistoria d'avaluação da obra dos mesmos canos.

Officiou-se ao Arcebispo de Lacedemonia para se dignar passar as suas ordens, a fim de que na Igreja da Incarnação fossem recebidos os objectos de culto existentes no Paço de S. Roque, para este ser demolido para commodidade publica.

Ordenou que o Meirinho da Camara fizesse constar aos Proprietarios das barracas situadas no largo de S. Roque, junto ao Paço, entre o Pateo do Patriarcha, e a calçada do Duque, que deviam intimar os seus inquilinos, a fim de darem as dictas barracas despejadas até ao fim do anno, para a Camara poder proceder nas obras, que pertendia mandar effectuar.

Mandou officiar a diversos Cidadãos donos de predios em alguns sitios da Cidade, convidando-os a faser, á sua custa, os passeios de lagedo em frente dos dictos predios, para maior commodo dos viandantes, e aformoseamento da Cidade.

Determinou que a Synopse do presente anno, não só fosse remetida ás estações do eustume, mas que se lhe desse a maior amplitude possivel.

Mandou intimar Antonio José da Silva Braga, Jacintho José Ferreira, e Francisco Joaquim Ribeiro, para procederem á edificação de predios regulares na 1.^a 2.^a 6.^a e 7.^a Divisões do extinto Convento dos Camillos.

Idem os donos d'umas barracas situadas na Calçada do Marquez d'Abrantes, Beco do Guerra, Beco de S.^{to} Antonio, Beco do Mercado, e Travessa nova da Esperança para as faserem demolir até ao fim do 1.^o Semestre de 1838.

Idem João Ferreira Basto, Manoel Alves Martins, Joaquim Peres, e Valentim José Lopes, para darem principio a edificar, como se obrigaram, na 2.^a, 3.^a, 4.^a,

5.^a, e 7.^a, Divisões do extinto Convento da Trindade, notificando outro-sim os inquilinos para despejo.

Officiou-se ao Administrador do Julgado, para ordenar a demolição dos Adros da Ermida intitulada — dos Fieis de Deus — e do extinto Convento dos Caetanos, sêgundo a resolução tomada pela Camara em beneficio do comodo dos seus administrados.

Arrematou-se, pelo preço de 120,000 réis a obra de um cano do predio do Visconde de Manique, á custa da renda do mesmo.

Mandou intimar o Marquez de Castello Melhor para faser tapar uma rampa junto ao seu Palacio no largo do Passeio publico, para não escoarem naquelle ponto as aguas na estação invernosã.

Mandou remeter ao Delegado do Procurador Regio o auto d'accusação, que havia mandado lavrar contra o Juiz de Pás, primeiro eleito, da Freguesia de S. Nicoláu, Thomaz José Ribeiro, por se denegar a vir prestar juramento, sem apresentar motivo, ou escusa legal.

Officiou-se aos Presidentes, e Membros de diversas Juntas de Parochia, em que se não pode verificar a eleição das mesmas Juntas, rogando-lhes quisessem continuar a servir os seus importantes cargos, em quanto não fosse compativel proceder a novas eleições.

Informou ao Ministerio do Reino ácerca da entrega de uma barraca no sitio denominado — O rabo d'asno — na estrada de Queluz, para alli se collocar um posto de fiscalisação d'Alfandega das Sete Casas, a fim de se evitarem os contrabandos praticados naquelle ponto.

Representou ao Ministerio do Reino expondo as duvidas, que se lhe offereciam sobre a eleição dos Administradores dos seis Julgados da Capital, conjunctamente com a da Camara, e pedindo esclarecimentos para se poder deliberar.

Lavrou 1:074 Despachos em requerimentos de partes.

DEZEMBRO.

Ordenou que se demolisse um predio na rua de S. Pedro Martyr, em consequencia de o julgarem perigoso no acto de vistoria.

Officiou-se ao Administrador do 2.º julgado, por ser o empregado do governo, a quem competia, a fim de mandar construir canos parciaes na calçada do Garcia, e na rua do Arco da Graça, em frente dos predios nacionaes, que ali existem.

Approvou um projecto para se extinguirem os incendios com mais rapidez. Mandou conferir o premio de dez reis ao conductor de cada barril de agoa levado ao lugar do incendio. Dessa pequena despeza resulta, á Camara, avultada economia; e a seus Administrados, grandes vantagens.

Na occasião de ser lida em mesa a decisão do Conselho de districto, sobre o recurso interposto pelos Administradores dos seis julgados da Capital, a Camara resolveu não a cumprir.

1.º Por terem diminuido os rendimentos municipaes, em razão de tomar o governo a si o producto da variagem, e marco dos navios; posturas promulgadas, e estabelecidas ha perto de quatro seculos.

2.º Para não exigir novos tributos de seus Administrados, achando-se elles vexados com o pezo dos antigos.

3.º Para não augmentar a folha dos ordenados com mais seis contos de reis (importancia da decizão indicada), em quanto não receber das Sete Casas todos rendimentos que pertencem á Municipalidade.

4.º Por não dever gastar os fundos municipaes com empregados inuteis á sua administração; conhecimento adquirido pela experiencia.

Mandou reger o mercado, á ribeira velha, pelo regulamento usado na praça da figueira, em quanto

a localidade deste novo mercado não exigisse faser-lhe alguma modificação.

Representou ao Governo sobre a precisão, que tinha da somma exigida na consulta de 23 de Outubro a fim de pagar aos credores desta, e da passada Administracção.

Mandou affixar editaes afim de vigorar a postura, que exige dos lavradores, e fazendeiros, do termo de Lisboa, 12 cabeças de pardaes cada anno.

Mandou semear no Campo Grande, parte das sementes de amoreira branca, que lhe enviara o governo; e distribuiu as restantes por fazendeiros acreditados.

Mandou plantar arvores odoriferas no largo de S. Paulo; e renovar as que morrerão em outros lugares.

Proferio 855 Despachos em requerimentos de partes.

Parte segunda.

DOCUMENTOS

SYNOPSIS

DOS

ACTOS ADMINISTRATIVOS

DA

CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA.

Parte segunda.



DOCUMENTOS.

ESTADÍSTICA

DE

ACTOS ADMINISTRATIVOS

DE

CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Parte segunda.



DOCUMENTOS


N.º 1.**OFFICIO.**

Illustrissimo Senhor. — Tendo a Camara Municipal de Lisboa em Sessão de 11 do corrente concordado unanimemente em dar um publico testemunho da gratidão, e respeito da Patria para com alguns dos Heroes, que mais promoveram, e dilataram a sua Gloria, determinou que no sitio do Passeio Publico, em logar conveniente, fossem offerecidas á veneração de Naturaes, e Estrangeiros as Estatuas do Infante D. Henrique, Pai da navegação, e civilização moderna; de D. João de Castro, que soube alliar a virtude com o poder; de D. Affonso de Albuquerque, fundador do Imperio Portuguez no Oriente, e Luiz de Camões, que soube immortalisar-se, immortalizando as façanhas de seus compatriotas.

A Camara Municipal de Lisboa, persuadida de que a Academia das Bellas Artes, recentemente creada debaixo do influxo da Liberdade, deve mais que ninguem concorrer para o desempenho deste patriotico pensamento; me ordena que me dirija a V. S.^a a fim de que, ouvida a assembléa dos Professores desse Lyceo, se sirva de informar ácerca da materia, de que devem formar-se as sobreditas quatro Estatuas, enviando juntamente com o seu parecer o orçamento da despeza, em que deve calcular-se esta obra — Deos Guarde a V. S.^a Camara 19 de Junho de 1837 — Illustrissimo Senhor Director da Academia das Bellas Artes — O Secretario — Pedro Antonio Pereira.

N.º 2.**OFFICIO.**

Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor. — Foi presente á Camara Municipal de Lisboa o Officio, que V. Exc.^a lhe dirigiu em data de 13 do corrente, incluindo o requerimento dos Proprietarios de carros de bois, residentes nesta Capital, que recorreram para o Concelho de Districto, queixando-se da Camara lhe não haver feito extensiva a provi-

dencia dada para os Proprietarios de carros do Termo.

Da leitura do Edital, que os Supplicantes juntaram como documento, poderia o Concelho ver com que justo fundamento a Municipalidade indeferiu a petição dos Supplicantes, pois é claro que não são os carros do Termo, os que mais damnificam as calçadas, mas os que trabalham diariamente em Lisboa, e trilham continuamente as ruas: e até que os Proprietarios dos carros, que habitam na Capital, tem á sua disposição todos os meios, que faltam aos outros, a quem em vista disto se concedeu a prorrogação do prazo. — Deos Guarde a V. Exc.^a Camara 20 de Outubro de 1837 — Illustrissimo, e Excellentissimo Sr. Francisco Soares Caldeira, Presidente do Concelho de Districto de Lisboa — Pelo Presidente, o Secretario Pedro Antonio Pereira.

N.º 3.

REPRESENTAÇÃO

A Sua Magestade, Supplicando se digne mandar entrar no Cofre da Camara os rendimentos do Municipio, habilitando-a, em quanto isto se não verifica, com 20:000\$ rs. para supprir as despezas do presente, e passado mez.

SENHORA. — Imperiosas circumstancias obrigam a Camara Municipal de Lisboa a levar á presença de Vossa Magestade o estado, em que se acham as rendas do Municipio. Novamente constituída a mesma Camara, grata aos suffragios dos seus Concidadãos, solicita entra na carreira da sua Administração. Apenas encetada, ve-se na triste precisão de revelar a Vossa Magestade verdades amargas; porém verdades necessarias ao conhecimento de Vossa Magestade, que tanto deseja felicitar os Povos, e accreditar o Governo. A Camara com o maior respeito, e submissão vai declaralas de modo, que cheguem á noticia de Vossa Magestade.

Senhora! Ha muitos annos soffre o Municipio Lisbonense a usurpação, que lhe fizera o Governo absoluto, não só das suas attribuições, mas tambem da maior parte de seus rendimentos: e soffre ainda, por ver, que nem a dictadura,

que debellou o depotismo, nem a que Vossa Magestade houve por bem acceitar, cortou o escandaloso abuso de consumir o Thesouro Publico grande parte da renda Municipal.

Dessa injustiça provém o deploravel estado, em que hoje se acha a Camara. No acto da sua investidura, encontrou nos depositos da illuminação azeite para trez dias: nos celleiros, que sustentam os animaes empregados na limpeza da Cidade, cevada para quatro: os cofres exauridos, grande parte das férias de Janeiro, e Fevereiro atrazadas, e muitos generos consumidos a pagar: o que tudo sobe a mais de 20:000 \$ 000, devendo o Thesouro Publico á Camara pelo atrazo das prestações taxadas mais de 90:000 \$ 000.

Os Ministros preteritos, sempre tenazes em centralisar o que lhes não pertencia, tomaram para o Thesouro os réditos da Municipalidade! Seguiram a doutrina do Conde de Bastos. Deixaram a Camara em penuria, negando as prestações abonadas em Nome de Vossa Magestade!

— Senhora, no governo absoluto não ha Poder Municipal. Os Vereadores são agentes passivos das auctoridades despoticas, mas em Governo Representativo succede o contrario. O Poder Municipal não depende do Poder Legislativo, nem do Executivo, para receber, e despender o producto dos impostos, que a si lançou em beneficio de todos. Esta doutrina é reconhecida, e approvada pelos mais abalisados Jurisconsultos. Assim vista a necessidade, e os direitos da Camara, ella espera que Vossa Magestade mande entrar no Cofre da mesma todos os rendimentos, que lhe pertencem: em quanto não chega esse dia, urge que Vossa Magestade mande entregar á Camara 20:000 \$ 000 para supprir as despezas do presente, e do passado mez, ficando recebendo regularmente do primeiro de Abril em diante as prestações designadas, em quanto não toma posse de todos os seus rendimentos.

Quando Vossa Magestade não ache razão bastante para fazer justiça deferindo a esta humilde supplica, assim como não deferiu á Consulta de 13 de Outubro do anno proximo passado, que a antecessora Camara fez subir á presença de Vossa Magestade sobre o mesmo objecto com vehemencia, e respeito, esta com o maior pezar fica na dura precisão de renunciar as attribuições, que lhe são proprias, da illuminação, limpeza, calçadas, e aguas livres, em virtude de não receber os rendimentos dos impostos, que lhe são destinados.

A Camara prescinde do embelecimento da Cidade, vendo a precisão, que tem os seus administrados das cousas mais essenciaes á saude, e commodos, que todos esperam gozar no Reinado de Vossa Magestade.

Por tanto, não deve a Camara perder um momento, em levar á presença de Vossa Magestade as razões, que a obrigam a fazer esta Representação, que respeitosa e implorescamente supplica de Vossa Magestade se digne resolver, attendendo a que a mesma Camara, tendo-se constituido no dia 4 do corrente foi o seu primeiro passo dirigir a Vossa Magestade a presente supplica, paralyndo (por assim dizer) os seus trabalhos, até que saiba a deliberação, que Vossa Magestade toma sobre este objecto, sem a qual não pode, nem deve continuar com a administração, dos supraditos ramos.

Deos Guarde a Vossa Magestade por muitos, e dilatados annos como todos havemos mister. Camara 6 de Março de 1837. — José Augusto Braamcamp — José Ignacio Andrade — José Street d'Arriaga e Cunha — José Antonio Machado — Antonio Feliciano d'Araujo — Felix Antonio Domingues — Thomás Maria Bessone — Antonio Bernardino Pereira do Lago — Duarte Ferreira Pinto Basto — Manoel José Simões — José Antonio Gonçalves — Custodio José Ferreira Braga.

N.º 4.

CONSULTA

Em que a Camara Municipal de Lisboa Representa a Sua Magestade, que lhe é impossivel continuar a incumbir-se da limpeza, e illuminação da Capital, não recebendo logo as prestações para esse fim destinadas.

SENHORA. — A Camara Municipal de Lisboa recebeu com pezar a Portaria de 7 do corrente, por vêr que fôra desattendida a importante Consulta, que fez subir no dia 6 á Presença de Vossa Magestade, o que bem se deprehende da que o Governo de Vossa Magestade, ordena na referida Portaria.

Existem na Secretaria dos Negocios do Reino muitos, breves, e extenços relatorios do estado da Camara, e das providencias, que ella precisa para o seu progresso, e melhora-

mento. Existem impressas as synopses da Camara onde se acha tudo, que a Portaria exige.

Na Consulta, que subio em 6 do corrente mez, ha um breve relatorio do estado actual da Camara, e do que ella precisa já, para não ficar a Cidade immunda, e sem luz.

A Camara não pretende fazer cousa alguma fóra das suas attribuições: quando lhe sejam precisas providencias extraordinarias será sollicita em Consultar a Vossa Magestade. Agora quer fazer o que deve aos seus administrados com o dinheiro dos impostos já recebidos no Thesouro Publico para esse fim.

Senhora, a Camara actual não se illude com palavras, e os povos só obedecem gostosos, vende obrar cousas em beneficio commum. Os tristes que vivem d'um jornal diminuto, ficam desesperados no fim da semana, se o não recebem para matarem a fome de seus descarnados filhos.

Os seis contos de réis que Vossa Magestade Mandou entregar á Camara em 10 do corrente, não chegaram a pagar as férias atrazadas. As contas pelos generos consumidos, que importam em mais de 14:000 \$ 000, chegaram ao termo de serem pagas. O Cofre da Municipalidade apenas encerra 600 \$ 000 réis em papel, e o Governo de Vossa Magestade deve á Camara só de prestações perto de cem contos de réis. Eis o estado actual da Camara.

Na Consulta de 6 do corrente obrou a Camara com grande equidade a respeito do Governo de Vossa Magestade, por lhe constar o apuro, em que se achava o Thesouro; e o Governo não attendeu á boa vontade da Camara em seguir o rumo, que elle déra á náó do Estado.

Senhora, a Camara não pede uma graça, exige uma devida, e divida sagrada, cujo pagamento resulta não só em beneficio de todos os seus administrados, mas tambem de Vossa Magestade.

Assim, não tomando o Governo de Vossa Magestade na consideração, que merece, a mencionada Consulta para deferi-la como a razão pede, e a justiça manda, a Camara vai affixar Editaes avisando os povos para não os surprehender que a Cidade vai ficar immunda, e sem luz, por motivos de não receber ao menos as prestações designadas para esse fim.

Deste modo julga a Camara ter satisfeito ao que ordena a Portaria, que recebeu, em 10 do corrente, e mostrado a

Vossa Magestade a necessidade, em que se acha de ser deferida a sua Consulta do dia seis.

Vossa Magestade mandará o que melhor convenha. Camara 13 de Março de 1837. — José Augusto Braamcamp — José Ignacio Andrade — Manoel José Simões — José Street d'Arriaga e Cunha — Antonio Feliciano d'Araujo — José Antonio Machado — Felix Antonio Domingues — Thomás Maria Bessone — Antonio Bernardino Pereira do Lago — Duarte Ferreira Pinto Basto — José Antonio Gonçalves — Custodio José Ferreira Braga — Antonio José de Lima Leitão.

N.º 5.

CONTA

Em que a Camara Municipal de Lisboa agradece a Sua Magestade Fidelissima o mandar-lhe pagar as prestações mensaes, directamente pela Repartição das Sete Casas, isto por Portaria de 14 do corrente.

SENHORA. — A Camara Municipal de Lisboa exultou ao vêr, na Portaria de 14 do corrente, em resposta ás suas Consultas de 6, e 13, que o Governo de Vossa Magestade reconheceu o direito, e a precisão, que tem a Camara de receber directamente da Repartição das Sete Casas o producto das imposições, que lhe pertencem, e as prestações devidas, em quanto o não recebe directamente.

Ella espera que o Ministerio da Fazenda cumpra o que Vossa Magestade houve por bem ordenar pelo Ministerio dos Negocios do Reino. Só essa providencia basta ao progresso, e melhoramento deste Municipio.

Os seus Representantes beijão as mãos a Vossa Magestade por mandar praticar este acto de justiça, negado tantas vezes por outros Ministerios, na intelligencia de que o Nome de Vossa Magestade não se pronuncia em vão, quando affiança negocios de similhante natureza.

A Camara actual tomou por timbre da sua conducta, fazer o que diz, e dizer o que faz: deste modo julga tornar-se digna da consideração de Vossa Magestade.

Senhora! Esta Camara rende a Vossa Magestade o mais profundo respeito: nunca exemplos de outrem lhe serão pre-

cisos para cumprir as obrigações, que lhe impõe este difficil encargo, distinguido pela honra, e pelo amor da Patria.

Vossa Magestade confia, e confia bem nos representantes deste heroico Municipio, elles jamais se pouparão a coadjuvar o Governo em quanto esse fizer a ventura da Nação, e a Gloria de Vossa Magestade.

Deos Guarde a Vossa Magestade por muitos, e dilatados annos como todos havemos mister. Camara 21 de Março de 1837. — José Augusto Braamcamp — Antonio Feliciano de Araujo — Antonio Bernardino Pereira do Lago — José Antonio Machado — Duarte Ferreira Pinto Basto — Thomás Maria Bessone — José Ignacio Andrade — Custodio José Ferreira Braga — Manoel José Simões — Antonio José de Lima Leitão.

N.º 6.

REPRESENTAÇÃO

Em que se declara pertencer á Camara nomear Presidente para o Tribunal da Junta do Deposito Publico.

SENHORA. — Tendo baixado á Camara Municipal de Lisboa a Portaria do Ministerio do Reino, datada de 7 do corrente, em que se manda que a mesma Camara envie á presença de Vossa Magestade uma nova proposta para Deputados Inspectores, e Thesoureiros da Junta do Deposito Publico desta Cidade, em conformidade do artigo 2.º do Decreto de 24 de Dezembro do anno passado: a mesma Camara convencida de se achar em seu direito, tem a honra de representar, que a Municipalidade de Lisboa sempre teve a prerogativa de verificar a nomeação do Presidente do mencionado Tribunal, em um dos seus Vereadores; o que bem ordenou o Alvará de 21 de Maio de 1751, e vendo agora que pela novissima determinação acima apontada, esta prerogativa que ha tantos annos lhe pertencia por Lei, fica em um momento perdida; julga a mesma Camara de seu rigoroso dever levar respeitosamente á presença de Vossa Magestade a repugnancia que oppõe á execução daquella ordem, a fim de que, dignando-se Vossa Magestade resolver a tal respeito, em attenção ás razões que assistem á Municipalidade, se dê uma final solução ao objecto de que trata a supra mencionada Portaria..

Deos Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos, como todos havemos mister. Camara 29 de Março de 1837. — José Augusto Braamcamp — José Street de Arriaga e Cunha — Thomás Maria Bessone — Antonio Feliciano de Araujo — Felix Antonio Domingues — Antonio Bernardino Pereira do Lago — Antonio José de Lima Leitão, (*vencido.*) Duarte Ferreira Pinto Basto — José Antonio Machado — Custodio José Ferreira Braga — José Ignacio Andrade.

N.º 7.

CONTA

A Sua Magestade Fidelissima em que a Camara Municipal de Lisboa, pede até ao 1.º de Abril a resolução das de 6, e 13 do corrente, relativas ao prompto pagamento das prestações.

SENHORA. — A Camara Municipal de Lisboa tem os credores á porta, o Cofre exaurido, e sem effeito as urgentes reclamações, que fizera ao Governo de Vossa Magestade em 6, e 13 do corrente, ás quaes ainda se refere. Grande pezar tem ella em se ver na dura precisão de mandar affixar Edictaes, em que avise os seus administrados, que a Cidade vai ficar immunda, e sem luz: o que Vossa Magestade pode remediar, mandando tornar esses ramos para as Repartições, onde paravam, antes de serem commettidos á Municipalidade visto que falham as prestações, que haviam sido designadas para este fim. Vossa Magestade, dignando-se resolver até ao dia 1.º de Abril proximo futuro a ultima reclamação da Camara Municipal de Lisboa, sobre tal objecto, tira-la-ha da difficuldade, em que se vê involta nas actuaes circumstancias.

Deos Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos como todos havemos mister. Camara 30 de Março de 1837. — José Augusto Braamcamp — Manoel José Simões — José Antonio Machado — Antonio Feliciano de Araujo — Felix Antonio Domingues — Antonio Bernardino Pereira do Lago — Duarte Ferreira Pinto Basto — Antonio José de Lima Leitão — José Antonio Gonçalves — Custodio José Ferreira Braga — José Ignacio Andrade.

N.º 8.

INFORMAÇÃO

Acerca da Nota do Ministro de Sua Magestade Britanica, que se queixava da Camara não conceder licença ao subdito inglez Langdon para vender o retalho.

SENHORA. — A Camara Municipal de Lisboa tomando em consideração as Portarias de 21, e 25 do corrente, em que Vossa Magestade manda informar sobre o procedimento, que a Municipalidade houve com o subdito de Sua Magestade Britanica = Langdon = ácerca das infracções contra as posturas, que á mesma Camara compete fazer executar: exigio logo do Meirinho da Cidade o auto de varejo, pelo qual podesse constar a veracidade do facto, por ser esta peça (que se leva em original á presença de Vossa Magestade) o documento authentico, de que os executores das ordens do Municipio cumprem legalmente os seus deveres.

Incumbindo por primeira obrigação á mesma Camara o cumprimento das Leis do seu Paiz, que lhe dizem respeito, acha entre ellas o Alvará de 19 de Novembro de 1757, e a Pragmatica de 24 de Maio de 1749, a que esse Alvará se refere; e que lhe mandam expressamente prohibir aos Estrangeiros toda, e qualquer venda em retalho; e como a Camara não conhece outra alguma Lei, que derogue as mencionadas, põ-las em vigor, como deve, opinando criminoso desleixo a ultima não execução dellas; e só deixará de proceder na conformidade das mesmas, quando outra Lei as derogue. Este é o fundamento legal do procedimento da Camara sobre esta questão.

A Municipalidade, antecessora da que actualmente existe, foi a que primeiro, que sobre taes assumptos, deu este passo no caminho do respeito, e da execução das Leis: a actual segue-lhe conscienciosamente o exemplo. E é para notar que tendo-lhe o governo, instando por exigencias estrangeiras, perguntando o motivo d'este seu procedimento, e dando-lho ella, e todos calando-se então (á vista da justa rasão da Camara) outra igual pergunta se lhe faça agora sobre o mesmo objecto.

O Official, ou Officiaes daquella execução, quando pozer

ram em pratica esse dever, não excederam as attribuições da sua jurisdição, nem a Camara exorbitou do governo economico, e Municipal (que lhe compete) como suppõe o Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britanica.

O Ministro cita o Tratado de 1654 em seu favor, quando o de 1810 (muito posterior) em que aos subditos de Inglaterra mais somma de privilegios era concedida, já espirou. Não existem esses privilegios não sendo reciprocos. Os negociantes Inglezes podem tomar armazens, e venderem suas fazendas *por grosso*. A postura, ou Ordem Municipal, só lhes prohibe venderem por miudo, ou em retalho; porém, Langdon — despresando a ordem de um Paiz, em que vive, e cujas Leis lhe cumpria respeitar, continuou reagindo no abuso de vender todos os generos (que lhe haviam sido prohibidos) a miudo.

Esta Camara, Senhora, sempre solicita em cumprir o seu dever, na manutenção dos poderes, que lhe commetteram os seus administrados, (com os suffragiões dos quaes sempre se honrará) não se descuida, nem discuidará, em seguir a vareda, que lhe marca a honra, que recebeu quando foi eleita: E se agora alguns estrangeiros, de pequeno trafico, se lembraram de requerer aos seus Ministros, no mesmo sentido em que o haviam feito no anno de 1835 (sendo victoriosamente refutadas, e não levadas a effeito as suas reclamações) esperando talvez achar na Camara actual, se não menos amor da Patria mais fraqueza em sustentar o que fizeram de bom as suas antecessoras; Vossa Magestade conhecerá por experiencia, que elles se enganaram.

A Camara Municipal de Lisboa, Senhora! tem em grande apreço a inalteravel Aliança sustentada ha seculos entre as duas Corôas Portugueza, e Britanica. Pode asseverar a Vossa Magestade que já mais dará motivo a queixas fundadas: mas em virtude dessa mesma antiga, e constante amizade, não pode, nem deve deixar offender as Leis, que se acham em vigor.

Deos Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos como todos havemos mister. Camara 31 de Março de 1837. — José Augusto Braamcamp — Antonio Feliciano de Araujo — José Street d'Arriaga e Cunha — Antonio Bernardino Pereira do Lago — Duarte Ferreira Pinto Basto — Antonio José de Lima Leitão — José Antonio Gonçalves — José Antonio Machado — Custodio José Ferreira Braga — José Ignacio Andrade — Felix Antonio Domingues.

N.º 9.

INFORMAÇÃO

Sobre a eleição de um Juiz Substituto feita pela Camara antecedente, para julgar a causa de Miranda Junior.

SENHORA. — A' Camara Municipal de Lisboa baixou em data de 11 de Março uma Portaria do Ministerio do Reino, em que Vossa Magestade Ordena, que á vista das duas copias authenticas de Requerimentos de Antonio José de Miranda Junior, remettidos áquelle Ministerio pelo das Justiças, e Negocios Ecclesiasticos, em Officio de oito do passado, a Camara informe sobre as queixas do sobredito Miranda Junior contra as illegalidades, e transgressões de Lei em seu damno praticadas no Juizo de Direito do terceiro Districto desta Cidade, durante o impedimento do Juiz Proprietario, por um quarto Juiz Substituto nomeado de Commissão pela Camara sómente para julgar a causa, que o Supplicante traz com José Felix Vianna; dando outro sim os motivos por que nomeou aquelle Juiz Substituto para uma causa especial.

Senhora, a Camara Municipal de Lisboa nada tem que informar ácerca da primeira parte d'este quesito, porque não está nas suas attribuições o syndicar dos erros ou prevaricações dos Juizes, porque o Poder Judicial é independente, pela Constituição, que nos rege; e não é á Camara que pertence fazer effectiva a responsabilidade dos Membros d'esse Poder.

Quanto á segunda parte do quesito, a Camara julga, que perguntar-se-lhe porque motivo nomeou esse Juiz Substituto para julgar aquella causa sómente, é, por outros termos, perguntar-se-lhe porque motivo cumpriu a Ley, visto que a sobredicta nomeação foi feita pela Camara antecessora da actual, na conformidade, e observancia do disposto no art.º 7.º do Decreto de 30 de Abril de 1835.

Senhora, no impedimento do Juiz Proprietario do terceiro Districto passou a causa de Miranda Junior ao primeiro Substituto Doutor Duprat; depois ao segundo Freitas Aragão, e ultimamente ao terceiro, Doutor Emaús, e havendo-se todos elles dado por suspeitos, ficando por isso a

causa sem andamento, recorreu o Author José Felix Vianna a esta Municipalidade em 12 de Janeiro de 1837, requerendo as providencias do estylo, que lhe foram conferidas por Portaria de 13 do mesmo mez, que chamou o immediato em votos a tomar o julgamento d'aquelle pleito: e aqui findou toda a ingerencia da Camara neste negocio, pois nada mais lhe incumbe que nomear um Substituto para o impedimento do Juiz, quando esse impedimento se prova, e é isso que neste caso praticou.

Por este modo julga a Camara haver satisfeito ao que por Vossa Magestade lhe foi ordenado na referida Portaria do Ministerio do Reino.

Deus Guarde a V. Magestade por muitos e dilatados annos como todos havemos mister. Camara 8 d'Abril de 1837 — José Augusto Braamcamp — José Street d'Arriaga e Cunha — Antonio José de Lima Leitão — Antonio Feliciano d'Araujo — Antonio Bernardino Pereira do Lago — Thomaz Maria Bessone — José Antonio Machado.

N.º 10.

CONSULTA

*A Sua Magestade Fidelissima, em que a Camara Municipal de Lisboa pede providencias ácerca da
illuminação da Cidade.*

SENHORA. — A Camara Municipal de Lisboa levou á presença de Vossa Magestade, em 6 do mez de Março, o estado em que se achava o cofre do Municipio no acto da sua investidura; e pediu remedio ao mal, aggravado pelos Ministros de Vossa Magestade com a falta das prestações destinadas á illuminação, limpeza, calçadas, e aguas livres.

Consistia o remedio, Senhora, em mandar o Governo de Vossa Magestade entregar á Camara por conta de maior quantia 20:000 \$ 000, e continuar do 1.º d'Abril em diante a dar as sommas estipuladas, em quanto ella não recebesse todos os seus rendimentos.

Tendo a Camara consultado a Vossa Magestade quatro vezes em menos de vinte dias sobre este assumpto importan-

te; e não sendo ouvida como esperava, entendeu ser necessario avisar seus Administradores por Editaes, que de 15 d'Abri! em diante, a Administração dos ramos supradictos ficava a cargo da Governo de Vossa Magestade.

No dia 14 do corrente entregou o Thesouro Publico mais 6:000 \$ 000, quantia inferior á somma das ferias devidas. D'este modo a Camara ficou na obrigação de fazer o que havia consultado a Vossa Magestade em 30 do passado mez. Todavia, para mostrar quanto faz por encobrir o apuro em que se acha o Governo do Estado, não mandou afixar os Editaes.

Porém, Senhora, o estado de incertesa, em que se acha a Camara ácerca de seus rendimentos, priva-a de continuar no desempenho das suas attribuições: é forçoso dizê-lo. Os Ministros de Vossa Magestade esgotaram o canal da prosperidade, que devia correr a este Municipio, logo que Vossa Magestade aportou nelle para felicitar a Nação.

O Sr. D. Affonço 1.º, e o 2.º, os Srs. D. João 1.º, e D. Manoel, havendo o talento de bemfazer, e bem governar, reconheceram não poder existir uma grande Capital, sem receita propria para salvar as despesas exigidas pelo comodo, e saude de seus habitantes.

O 2.º Affonço, partilhando com os povos as conquistas do 1.º, coube a este Municipio as praias septentrionaes do Tejo, dentro de seus limites. Esta propriedade foi respeitada de modo, que para o Governo do Estado edificar a Caza da Moeda no lugar onde existe, precisou aforar aquelle terreno á Camara, por 45 \$ 000 rs.

Mas o tempo, que tudo consome, e tudo reproduz, trazendo a Representação Nacional, deixou o Governo absoluto. Este desprezando as regras da justiça, dispoz d'essa propriedade sagrada pela sabedoria dos mais Augustos, e abalisados Avós de Vossa Magestade. Os ultimos Governos, dizendo-se Liberaes, seguiram a norma do absolutismo: deram quanto lhes aprove; e poseram em almoeda o restante.

Grande parte dos rendimentos da Camara consiste em fóros; mas a extincção dos foraes desafiando a cobiça dos foreiros, fez com que se julgassem quites! Confundiram os foraes com os fóros, e guardaram em si o que pertencia a outros, sem o Governo de Vossa Magestade cuidar de remedio a esse espantoso mal.

A Postura do marco dos navios, confirmada em 1444

pelo Sr. D. João 1.º, e que rendia á Camara álem de seis contos de réis, foi usurpada por um Decreto da ultima Dictadura, pois duvidam entregar na Alfandega o seu producto.

A Postura da variagem foi estabelecida em 1470, e confirmada em 1501 pelo Sr. D. Manoel. E' de outra igual quantia: recebe-se naquella Estação, mas encontra o mesmo embaraço em vir ao cofre da Cidade.

A Camara tem de representar a Vossa Magestade sobre tão escandalosas usurpações; e espera obter justiça: mas em quanto a não alcança, julga de seu primeiro dever expôr estas verdades na presença de Vossa Magestade, afim de mostrar a necessidade, que tem, de haver das Sete Casas (quanto antes) o rendimento, que lhe pertence.

Se o Governo de Vossa Magestade não pode abonar as prestações indicadas, nem largar as sommas, que individamente recebe; tambem á Camara não é possivel desempenhar os encargos do Municipio, esbulhada, em parte, dos seus rendimentos.

Por tanto roga a Vossa Magestade a graça especial de artirar d'este afrontoso embaraço. Precisa, Senhora, que o Ministerio competente dê uma resposta decisiva sobre o modo de recceber, sem falencia, o producto da sua receita, para á vista d'ella orçar a despesa.

Senhora! A Camara não póde, nem deve seguir a róta dos Governos, que tanto defraudaram a Nação. Se aos Ministros de Vossa Magestade não agradarem estes principios, e procedimento, a Camara espera que Vossa Magestade dê prompto remedio a essa differença, usando da sua Alta Sabedoria, e Poder.

Deus Guarde a Vossa Magestade tantos annos como os bons Portugueses hão mister. Camara 17 de Abril de 1837— José Augusto Braamcamp—Manoel José Simões—José Street de Arriaga e Cunha—Antonio Feliciano de Arujo—Antonio Bernardino Pereira do Lago—Felix Antonio Domingues—Duarte Ferreira Pinto Basto—José Antonio Machado—José Antonio Gonçalves—Custodio José Ferreira Braga—José Ignacio Andrade.

N.º 11.

INFORMAÇÃO

*Da Camara Municipal de Lisboa a S. M. F. sobre o
Requerimento de José Vieira, Lavrador, e Ren-
deiro do Casal de Alfragido de cima.*

SENHORA. — Foi Vossa Magestade Servida de ordenar em Portaria expedida a esta Municipalidade, pelo Ministerio do Reino em data de 12 do corrente que a Camara Municipal de Lisboa informasse o Requerimento junto de José Vieira, que supplica a Vossa Magestade ser indemnizado dos prejuizos, que soffreu o Casal de Alfragido de cima, de que o Supplicante era rendeiro, quando no anno de 1835 se continuou o Aqueducto do Sabrego para esta Capital.

Senhora! a Camara Municipal de Lisboa sempre solicita no desempenho dos seus deveres, e no cumprimento das ordens de Vossa Magestade, mandou immediatamente que o Administrador das agoas livres dêsse ácerca d'aquelle negocio todos os esclarecimentos, que constassem dos Livros da referida Repartição.

A'vista d'elles tem a Camara a honra de informar a Vossa Magestade, que tanto da escripturação das agoas livres, como do depoimento do Mestre Geral da obra d'aquelle Repartição, resulta com toda a evidencia que o então Administrador mandára cortar uma Seara de trigo do Supplicante na extenção de 48 braças de terreno, sobre quatro a cinco de largura na proximidade do logar do Sobrego, afim de se continuarem as obras da aquisição de agua naquelle sitio.

Consta igualmente que a pratica sempre constante naquella Repartição tem sido faser avaliar-se semelhantes prejuizos por Louvados escolhidos pela Administração, e pelos lesados, e pelo voto de uns, e de outros indemnisar as perdas, e danos, conforme se julga de justiça.

Finalmente, Senhora, a Camara Municipal de Lisboa, tendo a exhibir sobre o seu parecer sobre este negocio, não pode deixar de conformar-se com o despacho proferido pela Camara antecedente no Requerimento do Supplicante em data de 14 de Setembro de 1836, a saber que o Supplicante requiera a quem compete, visto que a Administração das

Aguas livres foi comettida a Camara Municipal de Lisboa posteriormente ao facto, de que se queixa o Supplicante: Vossa Magestade porem mandará o que melhor lhe parecer.

Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos como todos havemos mister. Camara 26 de Abril de 1837 — José Augusto Braamcamp — Antonio Feliciano de Araujo — Antonio Bernardino Pereira do Lago — Felix Antonio Domingues. — Duarte Ferreira Pinto Bastos — José Antonio Machado — José Antonio Gonçalves — Custodio José Ferreira Braga — Antonio José Lima Leitão — José Ignacio Andrade.

N.º 12.

CONTA

Em que se informa os motivos por que foi indeferido o Requerimento de Francisco de Meirelles Pinto, Capitão addido ao Regimento de Voluntarios da Rainha.

SENHORA — Baixando á Camara Municipal de Lisboa a Portaria do Ministerio do Reino datada de 20 do corrente, onde se ordena que se faça immediatamente dar baixa da Guarda Nacional ao Capitão addido Regimento de Voluntarios da Rainha Francisco de Meirelles Pinto, em attenção a ter aquelle Official sido alistado para o 1.º Batalhão da Guarda Nacional: Cumpre-lhe representar a Vossa Magestade que a mesma Camara tomando por baze a informação do Commandante do Batalhão, em que o recorrente fôra alistado, indeferiu o seu requerimento; o que em identicos casos sempre costuma praticar: na certeza de que ao Supplicante resta o recurso, que a Lei lhe concede para as suas reclamações quando forem justas.

Nada mais pode sobre este objecto levar á presença de Vossa Magestade.

Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos como todos havemos mister. Camara 27 de Abril de 1837 --- José Augusto Braamcamp --- José Street d'Arriaga e Cunha — Antonio Feliciano de Araujo --- Antonio Bernardino Pereira do Lago --- José Antonio Machado - - Duarte Ferreira Pinto Bastos --- José Antonio Gonçalves --- Custodio José Ferreira Barga --- José Ignacio Andrade.

REPRESENTAÇÃO.

Da Camara Municipal de Lisboa declarando a Sua Magestade não poder faser a extracção dos Jurados no 1.º de Maio proximo, como ordena a Portaria de 21 de Abril, por não caber no tempo, mas sim no 1.º de Junho seguinte.

SENHORA — A Camara Municipal de Lisboa a quem foi communicada por via da Administração Geral do Districto, a cópia da Portaria do Ministerio do Reino datada de 21 do corrente, recebida nesta data; e que trata da formação das novas Pautas dos Jurados que hão-de de servir no segundo semestre do presente anno: vê-se collocada na obrigação de representar a Vossa Magestade que em vista do Decreto de 29 de Novembro do anno proximo passado, artigo 58, onde se determinava que essas Pautas fossem extrahidas no primeiro de Junho de cada anno, não havia preparado os trabalhos, que demanda este longo processo, em virtude de estar distante ainda a época, de que tracta o mencionado Decreto: Agora, porem que na supradicta Portaria se lhe declara que sendo a época, de que trata o dicto artigo 58, posta alli por occasião de um erro typografico, se deye entender para o 1.º de Maio, e não para o 1.º de Junho, a indicada extracção: Cumpre á mesma Camara declarar tambem a Vossa Magestade que em virtude das razões, que tem a honra de expor, não pode em tão curto espaço de tempo, executar o que Vossa Magestade ordena; o que fará com a brevidade possivel.

Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos, e dilatados annos como todos havemos mister. Camara 28 de Abril de 1837 — José Augusto Braamcamp --- Manoel José Simões --- José Antonio Gonçalves --- José Antonio Machado --- Custodio José Ferreira Braga --- José Ignacio Andrade --- Thomaz Maria Bessone.

CONSULTA

Da Camara Municipal de Lisboa a Sua Magestade Fidelissima, dando conta dos inconvenientes, que encontra em proceder-se á eleição de Juizes de Paz antes da E'poca marcada no Codigo Administrativo.

SENHORA.—Devendo a Camara Municipal de Lisboa proceder á eleição dos Juizes de Paz, e Eleitos, com brevidade, na forma das ultimas determinações do Governo de Vossa Magestade, e ordenando outro sim o Codigo Administrativo, que as referidas eleições se verifiquem em o mez de Novembro de cada um anno: Cumpre á mesma Camara levar ao conhecimento de Vossa Magestade que já por experiencia se conhece a dificuldade, que os Povos tem em multiplicadas eleições. Não apparecem a votar; fogem de actos, que tão repetidas vezes se succedem; e este inconveniente talvez ficasse remediado, se as dictas eleições se verificassem na epocha, que determina o citado Codigo; visto que sem nenhuma necessidade real se incommodão os povos hoje, quando no curto espaço de quatro a cinco mezes de verão tornar a votar para o mesmo objecto.

A Camara, Senhora, tem a honra de levar á presença de Vossa Magestade as rasões, que lhe assistem para que se consiga evitar este mal: Mas Vossa Magestade, a quem cumpre ordenar, determinará o que fôr servida.

Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos, e dilatados annos como todos havemos mister. Camara 5 de Maio de 1837 — José Augusto Braamcamp — Manoel José Simões — José Street d'Arriaga e Cunha — Antonio Bernardino Pereira do Lago — Felix Antonio Domingues — Antonio José de Lima Leitão — José Antonio Machado — José Antonio Gonçalves — Custodio José Ferreira Braga — José Ignacio Andrade.

N.º 15.

INFORMAÇÃO

Sobre o requerimento do Conselheiro Joaquim José da Costa de Macedo.

SENHORA. — Havendo o Conselheiro Joaquim José da Costa de Macedo feito subir á Real Presença de Vossa Magestade um Requerimento, em que se queixava de haver sido intimado pelo Recebedor particular da Freguesia de Santa Catharina d'esta Cidade para pagar a quantia de 38 \$ 133 réis pertencente a Decima de Juros, alegando que de tal quantia não era devedor á Fazenda Nacional, em virtude de haver obtido pela extincta Junta de Conselho da Fazenda uma Provisão Regia para se averbar como de quantia letigiosa o manifesto de 6:474 \$ 205 réis, por elle feito na superintendencia da Decima da referida Freguesia. Foi Vossa Magestade Servida de ordenar por Portaria datada do primeiro de Maio do presente anno, e expedida pela Repartição do Thesouro Nacional, que a Camara Municipal de Lisboa informasse sobre este negocio, remettendo ao mesmo Thesouro a copia do manifesto, a que aludio o Supplicante, e das verbas que nelle houvesse.

Senhora, a Camara Municipal de Lisboa em desempenho do que se ordena na Supracitada Portaria, tem a honra de faser subir á Augusta Presença de Vossa Magestade a copia do manifesto, que lhe fôra exigida; e quanto ao motivo da queixa do Supplicante só pode informar, que o acha frivolo, e sem fundamento algum, pois d'elle proprio proveio toda a culpa, em não apresentar, como devia a Provisão, que lhe fora concedida, para que o Escrivão da Superintendencia da Decima da Freguesia de Santa Catharina lhe averbasse o manifesto por lembrança.

Que houve ommissão da parte do Supplicante é cousa, que não admite duvida, e a prova é existir na mão do Supplicante aquella Provisão, que se elle a appresentasse como lhe cumpria, deveria estar no Cartorio da competente Superintendencia: e se elle nunca a appresentou, com que justiça se queixa agora de se extrahirem contra elles conhecimentos

quando o manifesto, por falta da necessaria averbação continua a ser directo?

Eis aqui, Senhora, quanto a Camara Municipal de Lisboa pode informar sobre este quesito, Vossa Magestade porem mandará o que melhor lhe parecer.

Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos como todos havemos mister. Camara 7 de Maio de 1837 — José Augusto Braamcamp. — Antonio Bernardino Pereira do Lago — José Antonio Machado — Duarte Ferreira Pinto Basto — José Ignacio Andrade — Antonio Feliciano d'Araujo — Thomaz Maria Bessone.

N.º 16.

INFORMAÇÃO

Sobre o requerimento do Barão de Taveda em cumprimento das Portarias de 13 de Outubro, e 18 de Novembro de 1836.

SENHORA — Mandou Vossa Magestade em Portarias de 13 de Outubro, e 18 de Novembro do anno passado que a Camara Municipal de Lisboa informasse sobre o Requerimento incluso do Barão de Taveda: Se a Camara preterita não o poudo cumprir, oxalá esta o faça de modo, que satisfaça completamente o Governo de Vossa Magestade.

Este negocio, Senhora, não é duvidozo quanto ao direito do supplicante — a questão somente versa sobre quem é obrigado a pagar o que elle exige. As Camaras passadas judiciosamente proferiam seus Despachos nesse sentido, e a presente tambem não contesta ao Supplicante o seu direito, mas nega-lhe, assim como a outros, existir na Camara a correspondente obrigação.

Se é preciso informar tambem o recurso que o Supplicante interpoz da Camara para o Concelho de Districto, a Camara só pode dizer, que o Concelho exorbitou; pois ácerca do objecto em questão, é óbvio que sendo elle de direito proprio a decidir-se no foro contenciozo, não podia sem inversão da ordem, ser da competencia do Concelho!

E'pendente em grau de revista uma causa semelhante; portanto a decisão deste negocio deve ser o resultado da medi-

da geral a respeito dos mais Credores a juros desta natureza, e quando no fóro contenciozo se julgue pagar a Camara, esta obrigará o Governo de Vossa Magestade á satisfação de taes dividas. Rematando neste lugar, a Camara tinha cumprido; mas desejos de satisfazer em tudo o Governo de Vossa Magestade, ella vai demonstrar a razão, que tem para assim obrar.

O Governo do Estado é Corpo moral successivo; e a Camara o é tambem, sendo livre em suas deliberações no caso em questão não acontecia o mesmo. O Senado extincto, como delegado do Governo, obrava por virtude d'elle. Neste negocio foi o Governo o Mutuario, e o Supplicante, e outros, os mutuantes. O Senado extincto era o mandatario. Assim quiz o Governo illudir os mutuantes, valendo-se do Credito, que havia o Senado para com seus Credores.

Desta guisa tomou o Governo d'emprestimo em 1623, dinheiro para supprir os Estados da India: Em 1624 para lançar os Hollandeses fóra do Brasil: Em 1627 para comprar aprestes de Embarcações: Em 1679 para faser pagamentos a Generaes: Em 1721 para Soldos: Em 1730, e 1733, para faser a estrada de Queluz a Mafra, e para o Senado pagar os juros destas quantias consumidas em beneficio de toda a Nação, cometeu o Governo a horrorosa injustiça de sobre-carregar o Municipio Lisbonense pela Folha dos juros dos Reaes da agoa até 1834 com 279:882 \$ 773 réis, e pela Folha do Real do Vinho em 138:758 \$ 112 réis. Total 413:640 \$ 885 réis.

Porem, de 1780 em diante, sobreveio a esta Municipa- lidade desgraca ainda maior! Ficou de todo no Thesouro o producto desse imposto. Agora vem cada um dos mutuantes pedir á Camara a parte que lhes pertence, ignorando ser o Go- verno quem chamou a si o que pertencia a outros.

Em verdade, Senhora, se aquelle imposto foi injusto, por ser lançado a uma parte da Nação quando se esperava que o resultado fosse em beneficio de toda ella, barbara será a Sentença, que o mandar pagar duas vezes; pois que haven- do já o Municipio Lisbonense entrado no Thesouro com a som- ma acima mencionada, seria pagar duas veses o mesmo tribu- to, se a Camara agora tivesse a fraquesa de o tornar a pagar pelo seu Cofre.

Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos, e dilatados annos como todos havemos mister. Camara 8 de Maio de 1837 — José Augusto Braamcamp. — Manoel José Simões —

Antonio Feliciano de Araujo — Antonio Bernardino Pereira do Lago — Felix Antonio Domingues — Thomaz Maria Besone — Duarte Ferreira Pinto Bastos — José Antonio Machado — José Antonio Gonçalves.

N.º 17.

CONSULTA

Dirigida a Sua Magestade Fidellissima pela Camara Municipal de Lisboa, Supplicando a faculdade de dispor a beneficio dos moradores de Belem, da agua, que brota junto ao Passadiço do Regio Palacio d' Ajuda.

SENHORA — A Camara Municipal de Lisboa sempre desejosa de promover os commodos, e utilidade dos seus Administrados, tem a honra de faser subir á Augusta Presença de Vossa Magestade a seguinte Representação, persuadida de que Vossa Magestade se dignará de a attender como merece a sua importancia, e como é de esperar da benevolencia, com que Vossa Magestade costuma considerar todos os objectos, que disem respeito á prosperidade publica.

Senhora! constando á Camara que junto ao Passadiço do Real Palacio d' Ajuda existia uma grande porção d' agua encharcada, que se dizia de optima qualidade, mandou que o Administrador, e Mestre da Repartição das águas Livres procedessem ás necessarias averiguações, e dellas resultaram os seguintes esclarecimentos.

Que na occasião de abrir-se o alicerce para o Palacio d' Ajuda pela parte do Poente, rebentára ali um jorro d' Agua potavel tão abundante, e perenne, que para estanca-la, afin de que não innundasse o cabouco, era necessario que jogassem duas Bombas de madrugada, e que uma durante o dia trabalhasse sem descansar.

Que a sobredicta agua fôra julgada pelos Peritos de boa qualidade, e sabor.

Que, terminada a obra, ficára aquella agua formando ali um grande charco, e inutilizada, conservando-se quasi sempre na mesm abundancia e sem diminuição muito sensivel, mesmo no calor mais intenso do Verão.

Que lançando-se niveis da maior altura do charco, até á frente do Palacio da parte do Sul, se encontraram trinta, e cinco palmos de inclinação de terreno, de que resulta, segundo o parecer dos Mestres, que basta faser dusetos palmos de mina, e o reto de encanamento do Cabouco rasgado para se deparar com a mina por onde vai a agua para os Quartéis da Guarda de Corpus em distancia pouco mais ou menos de dusetos, e quarenta palmos.

Os sobredictos Mestres orçam em 1:868 \$ 800 a despesa, que cumpre faser em canos de Chumbo nos tres pontos, em que os não ha, para conduzir aquella agua ao Chafariz da Bolla.

Senhora! A abundancia de agua potavel, e de boa qualidade é uma das primeiras necessidades da vida, e quando os moradores de Belem padecem tamanha mingôa de agua, será justo que se conserve inutilizado um Thesouro tão precioso, e abundante com que a natureza os favoreceu? De certo que não pode suppôr-se que tal seja a intenção de Vossa Magestade, attenta a sua natural benignidade, e o seu conhecido desejo de cooperar para o bem dos seus subditos.

Ainda mais: todos sabem que a agua apaúlada, e sem movimento se altera, se corrompe, e prodús exalações mephiticas, que prejudicam a saude dos Individuos, que habitam em sua proximidade, e deverá por mais tempo conserva-se tal foco de infecção junto a um Palacio Real, cujo alicerce alem disso deve deteriorar o humor do Charco, que se filtra através d'elle?

Senhora! a Camara tem exposto, e produzido rasões de conveniencia publica, e particular, e de policia sanitaria, e fundadas em todas ella ousa levar perante o Throno de Vossa Magestade a sua respeitosa supplica afim de que Vossa Magestade lhe outorgue a faculdade de dispôr d'aquella agua em prol, e beneficio dos moradores do Bairro de Belem, que della tanto carecem: Vossa Magestade porem mandará o que fór servida. Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos como todos havemos mister. Camara 23 de Maio de 1837. — José Augusto Braamcamp. — Antonio Bernardino Pereira do Lago. — Felix Antonio Domingues. — Duarte Ferreira Pinto Basto. — José Antonio Machado. — Manoel José Simões. — José Ignacio Andrade.

N.º 18.

REPRESENTAÇÃO

Pedindo a prolongação do praso estabelecido pela Ley de 9 de Janeiro do corrente anno.

SENHORA. — A Camara Municipal de Lisboa não pode deixar de levar á presença de Vossa Magestade uma circumstancia, que por sua transcendencia particular, influe sobre maneira em grave prejuizo de muitos Cidadãos do seu Municipio.

Vem a ser, Senhora: Que ordenando a Ley de 9 de Janeiro do corrente anno, publicada nos Diarios do Governo, de 14 d'esse mesmo mez, e 7 d'Abril proximo passado, a concessão (durante o espaço de um mez, contado da data d'essa publicação) para os credores declararem nas Camaras Municipaes as moradas de seus devedores, sub a condição de ficarem sujeitos ás penas dos que não manifestam as quantias que vencem juro: muitos Requerimentos tem recentemente affuido á Camara, pedindo-lhes sejam admittidas essas declarações. Porem, Senhora, não cabendo nas attribuições da Municipalidade deferir a taes Requerimentos, em virtude de ter já espirado o tempo, que a Lei marcava, e vendo outro sim, que talvez Vossa Magestade tomando em consideração, a equidade, que resultaria de prolongar-se o indicado praso, em beneficio d'aquelles Cidadãos, que não ommissos no cumprimento da Lei, a deixaram de executar porque não conheceram a sua publicidade, ou por outro qualquer motivo: respeitosamente levam ao conhecimento de Vossa Magestade estas ponderosas rasões, para que Vossa Magestade se digne resolver como houver por bem.

Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos, e dilatados annos como todos havemos mister. Camara 3 de Junho de 1837 — José Augusto Braamcamp — Manoel José Simões — José Street d'Arriaga e Cunha — Antonio Feliciano d'Araujo — Antonio José de Lima Leitão — Duarte Ferreira Pinto Basto — Custodio José Ferreira Braga — José Ignacio Andrade.

N.º 19.

INFORMAÇÃO

Sobre o Requerimento de Antonio Felix de Mendonça Arraes e Mello.

SENHORA. — Manda Vossa Magestade em Portaria do 1.º do corrente, que a Camara Municipal de Lisboa informe sobre o Requerimento de Antonio Felix de Mendonça Arraes e Mello!

Em si mesmo contem o dito Requerimento informação completa.

O Supplicante allega que, sendo Procurador da Cidade em tempo do Governo absoluto, recebia annualmente a quantia de 2:510 \$ 000 reis; e que no Reinado de Vossa Magestade se extinguiu pela segunda vez aquelle emprego, e com elle o seu pingue ordenado.

Taes acontecimentos, Senhora, foram consequencias necessarias das Constituições de 1822, e 1826, como se vê no artigo 133 desta, e 218 d'aquella; alem do que, o Decreto regulamentar de 18 de Maio de 1832 é explicito.

Todavia a Camara torna a levar á presença de Vossa Magestade a narração d'este enfadonho negocio: enfadonho, Senhora, não só pela injusta pertença do Supplicante, mas tambem pela sua atrabiliaria contumacia.

O Supplicante allegou com documentos ser Officio comprado por seus maiores ha mais de vinte annos; e nisso apenas confirmou gosar elle, e seus antepassados, o fructo d'um abuso por mais de dous Seculos.

Demonstrou que no acto da compra rendia 900 \$ réis; e que logo depois fôra lotado em 2:510 \$ 000 réis.

D'esta maneira provou, que elle, e seus antepassados receberam em dusesentos annos, 150:000 \$ 000 de réis, de mais que devia receber em virtude do Contracto.

As Cortes de 1822, não tomando verdadeiro conhecimento d'este negocio mandáram entregar ao Supplicante, do cofre do Municipio, 1:255 \$ 000 réis! sem se recordarem de que o maior rendimento d'esta Camara provem do sangue dos pobres, convertido em suor, com o peso do trabalho.....

Em verdade, Senhora, nem os vendilhões pelas ruas da Capital são isentos de tributo: e injusto seria o mandato, que tirasse o pão a quem trabalha, para o dár a ociosos. O Decreto de 1822 foi derogado em 1823: e o Supplicante por essa calamidade publica, tornou á posse do seu particular emprego, e antigo ordenado!..

Em 1834 fêz a Camara Justiça aos seus administrados. Negou prestar dinheiro á conservação de taes abusos; e esta sustenta religiosamente os actos de justiça praticados pelas Camaras suas antecessoras. Sé o Supplicante está na ordem dos que perderam officios (pelas reformas havidas no estado) tem a seu favor o Decreto de 9 de Janeiro de 1834, e o artigo 273 do Decreto N.º 24 de 16 de Maio de 1832.

A Camara entende que deve findar aqui a sua narração, e pedir graça para este infeliz ser perdoado do crime, que commetteu em levar á presença de Vossa Magestade calumnias agravantes, contra os nobres, e distinctos Cidadãos Lisbonenses, que tem sempre re-eleito a Camara; e de quem o Supplicante injustamente se queixa.

A Municipalidade, Senhora, não pode faser esmollas do Cofre da Cidade.

Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos como todos havemos mister. Camara 3 de Junho de 1837 — José Augusto Braamcamp — Manoel José Simões — José Street d'Arriaga e Cunha — Duarte Ferreira Pinto Bastos — Custodio José Ferreira Braga — José Ignacio Andrade,

N.º 20.

INFORMAÇÃO

Sobre as queixas, que faser 10 Portuguezes, e 19 Gallegos, que costumão acarretar azeite no Ver-o-pezo contra o Juiz da Casa, e um ex-Vereador.

SENHORA — Manda Vossa Magestade que a Camara informe sobre o Requerimento dos Mariollas carreteiros de azeite: cumpre fasê-lo de modo, que Vossa Magestade dê a cada um o que é seu, faserdo justiça.

A Casa do Ver-o-pezo tem um Juiz não só para vigiar

sobre os direitos, mas também sobre os commodos, e beneficio publico, não deixando faser travessias no recinto da praça. Para esse fim ha posturas sanaveis, que determinão o numero dos medidores, e regularidade de trabalho, e a ordem, que devem seguir os trabalhadores: com tudo é livre a qualquer conduzir azeite aonde lhe convenha.

Ali não ha companhia privilegiada; o Commercio, e tudo que lhe diz respeito deve ser livre, todavia onde não ha ordem progridem os abusos; e para sustentar aquella, e não augmentar estes, tem o Juiz na praça servidores da sua confiança.

A Liberdade é util, e louvavel quando seu uso reverte em beneficio commum, porem nociva se o uso que d'ella se faz perjudica o maior numero. Os mariolas não distinguindo a liberdade natural da liberdade civil, desprezão as leis, e quebrão d'esse modo o vinculo, a que os une a Sociedade.

Logo que se estabeleceu a Liberdade em Portugal foi precisa força militar para sujeitá-los á ordem na praça do Ver-o-pezo! Se não fosse a probidade, e a energia da alma do ex-Vereador, de quem injustamente se queixão, e a rectidão do Juiz, que ali preside, seria precisa força maior e continúa para cohibi-los.

Accresce a esse mal, outro ainda peor! Os atravessadores com a mira no interesse desmedido, instigão-os á desordem para nas aguas envoltas faser suas travessias, e são elles, Senhora, os forjadores de taes requerimentos sem atenderem ao precioso tempo que roubão a Vossa Magestade com suas nequicias.

Senhora, á Camara cumpre velar no commodo de seus administrados; para esse fim é preciso faser observar as Posturas, que estão em harmonia com a natura da especie humana, e com a localidade, onde ella existe. Se aos mariolas, carreteiros de azeite, convem este trabalho, devem faze-lo de modo, que não offendam as Posturas, nem a ordem, que por ellas se acha estabelecida na Praça do Ver-o-pêso. Eis quanto a Camara pode informar a Vossa Magestade sobre o requerimento junto.

Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos, e dilatados annos como todos havemos mister. — Camara 22 de Junho de 1837 — José Augusto Braamcamp — Antonio Feliciano de Araujo — Antonio Bernardino Pereira do Lago —

Felix Antonio Domingues — Duarte Ferreira Pinto Basto —
 José Antonio Gonçalves — Custodio José Ferreira Braga —
 José Ignacio Andrade.

N.º 21.

REPRESENTAÇÃO

Da Camara Municipal de Lisboa a Sua Magestade Fidelissima ponderando-lhe o inteiro desfalque do seu Cofre, pela falta do pagamento das prestações mensaes, e instando para que se recebam directamente pela Alfandega das sete Casas.

SENHORA. — A Camara Municipal de Lisboa tem levado á presença de Vossa Magestade já por muitas veses, o apuro das circumstancias, em que o seu cofre se acha pela falta dos pagamentos, que o Governo deve á Municipalidade relativo ás quatro administrações, que por elle lhe foram commettidas, da Illuminação, Calçadas, Limpesa, Aguas livres.

Representou a Camara em sua primeira Consulta de 6 de Março do corrente anno, tornou a representar em 13, 21, e 30 do dicto mez. Instou pela sua Conta de 17 d'Abril ultimo, que se lhe dösse um remedio aos inevitaveis males, que de taes circumstancias podião resultar. Pequenas quantias, quasi nada, foi o remedio, que, contra todas as suas esperanças, resultou de tão atendiveis supplicas.

Esperou todavia a Camara, que houvesse uma medida, que minorasse o seu urgente apuro: até que vendo passar todo o mez de Maio, sem que um só real entrasse no seu Cofre; ainda tornou a representar a Vossa Magestade em 5 do passado, declarando positivamente que em mui breves dias largaria de si a Administração dos supradictos quatro ramos, comettidos á sua guarda, se não fossem resolvidas pelo Governo as suas justissimas reclamações.

O Ministerio actual parecendo attender á muita razão que a Camara tinha, só enviou em data de 14 do passado um Aviso de Credito certo pela importancia de 13:950 \$ 000 reis, sobre a Thesouraria d'Alfandega das Sete Casas.

Sendo esta a repartição, pela qual á Camara compete receber a importancia, que se lhe deve, fundando-se a sua rasão no que levou á presença de Vossa Magestade em todas as suas Contas, e Consultas acima mencionadas, alem de outras d'ha muito tem a Vossa Magestade dirigido: folgou a Municipalidade agourando bem que viesse por esse canal (por ser o competente, e justamente reclamado) o socorro de que carecia, posto que insufficiente fosse.

Mas nessa Repartição, disendo-lhe que não havia fundos para satisfazer a ordem de Vossa Magestade, só até agora se lhe tem entregado a quantia de 3:950 \$ 000 réis. Este facto collocou a Camara no tristissimo apuro de não poder continuar a faser as indispensaveis despesas com os quatro ramos mencionados acima, e no maior dos comprometimentos para com os seus Administrados, igual ao em que se vio no dia 5 do passado, e em outra época anterior do qual espera que Vossa Magestade a mande tirar com a necessaria promptidão.

Por esta occasião a Camara Municipal de Lisboa reitera a Vossa Magestade a Supplica, de que o Governo cumpre a resolução da Camara dos Deputados proferida na Sessão de 27 de Novembro de 1834, decidindo que d'Alfandega das Sete Casas venhão directamente para a Camara as sommas resultantes das imposições applicadas para a illuminação, limpeza, e çalçadas da Cidade que estão a cargo da mesma Camara, á qual se deve tambem satisfazer tudo que se tem deixado de pagar-lhe em preenchimento do liquido d'aquellas imposições.

Pela Lei da ultima Dictadura de 14 de Novembro de 1836, artigo 11, tirou o Governo ao Municipio de Lisboa, para os metter no Cofre da Fazenda Publica, de 13 a 14 contos de réis por anno, provindos, em virtude de mui antiga Legislação, dos direitos chamados dos Marcos dos Navios, da Variagem, e de ver-o-peso na Alfandega; ficando assim o Municipio da Capital do Reino com um tão consideravel desfalque em suas rendas, crescendo por elle, o apuro, em que se acha, á vista das inevitaveis, e continuas despezas, que tem de fazer, e que em virtude do Codigo Administrativo, ainda vão augmentando de muito, devendo a Camara pelo artigo 82, §§. 21 e 22, cuidar na criação, e educação dos Expostos, e estabelecer Escolas de ensino primario por sua conta; e pelos artigos 117, e 121 pagar aos Administradores dos Julgados uma.

gratificação e aos Escrivães, e Amanuenses d'elles um ordenado. A' vista do que, pede mais a Camara a Vossa Magestade que, tendo sido o Governo quem lhe occasionou este desfalque, seja elle mesmo o que, segundo o artigo 105 da CONSTITUIÇÃO, proponha ás Côrtes uma Lei, que restitua ao Municipio de Lisboa as sommas resultantes dos referidos Direitos dos Marcos dos Navios, da Variagem, e de ver-o-peso na Alfandega, sem os quaes é impossivel á Camara suprir as suas despesas correntes, e muito menos as supvenientes de agora.

Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos como todos havemos mister. Camara 4 de Julho de 1837. — José Augusto Braamcamp. — Antonio Feliciano d'Araujo. — Antonio Bernardino Pereira do Lago. — Thomaz Maria Bessone. — Duarte Ferreira Pinto Basto. — Custodio José Ferreira Braga. — José Ignacio Andrade. — Felix Antonio Domingues.

N.º 22.

CONSULTA

A Sua Magestade Fidellissima, representando as difficuldades encontradas no Processo das eleições para Eleitores de Districto, e pedindo promptas providencias sobre este objecto.

SENHORA. — Quando faltassem outras provas do inconveniente das amiudadas eleições, bastaria para comprová-lo, o que nesta Capital acaba de verificar-se no dia 2 do corrente.

Designou-se esse dia para a eleição dos Eleitores, que devem nomear os Procuradores para a Junta Geral de Districto; e a Camara Municipal de Lisboa, alem de ter posto em pratica, quantô determina o Codigo Administrativo, fez, animada do seu zêlo, as maiores deligencias para o melhor resultado; já mandando publicar com a necessaria antecedencia os editaes para a dicta eleição em muitos lugares da Capital, e Termo, já fazendo igualmente publico esse mesmo Processo pelo Diario do Governo. Nada porem aprovei-

taram os desvélos da Camara, porque em muitas Paróchias não appareceu ninguem a votar; e em outras apenas um, ou dous Cidadãos.

As eleições repetidas tem cançado os povos, como a Camara já teve a honra de representar a Vossa Magestade em sua Consulta de 5 de Maio do presente anno; e por isso se esquivão a um trabalho continuado, que os desvia frequentes vezes do exercicio dos seus negocios, ou do descanso dos seus trabalhos. E' isto um mal, Senhora, e um grande mal, mas a Camara, não póde applicar-lhe o remedio, porque esse está fóra dos limites das suas attribuições.

A unica medida, que lhe resta é proceder a uma nova eleição nessas Parochias, onde não se executou; o que não pode exceder de Domingo proximo: mas para isto é necessario que o Governo de Vossa Magestade lhe responda com a brevidade, que exigem as circumstancias; e com a antecedencia necessaria.

Deos guarde a Vossa Magestade, por muitos, e dilatados annos como todos havemos mister. Camara 4 de Julho de 1837. — José Augusto Braamcamp — Antonio Feliciano d'Araujo — Thomaz Maria Bessone — Antonio Bernardino Pereira do Lago — Custodio José Ferreira Braga — Duarte Ferreira Pinto Basto — José Ignacio Andrade — Felix Antonio Domingues.

N.º 23.

INFORMAÇÃO

Sobre o Requerimento da Priora, e mais Religiosas do Convento da Estrella, que pediam a restituição da agoa, que lhe fóra tirada para o Hospital da Estrellinha.

SENHORA. — Manda Vossa Magestade em Portaria de 20 de Junho, expedida a esta Municipalidade pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, que a Camara Municipal de Lisboa, informe sobre o incluso Requerimento, em que a Priora, e mais Religiosas do Convento do Coração de Jesus, se queixam de haver sido privadas, pelo Hospital da Estrelinha, da agoa, que recebem do Aqueducto,

e pedem providencias para lhes não ser tirado o uzo fructo da sobredicta agoa, de que o governo lhes fizera mercê.

Senhora, a Camara Municipal de Lisboa nada pode a este respeito accrescentar ao que já fez presente a Vossa Magestade em sua informação de 25 de Maio de 1836, sobre identico requerimento das mesmas Religiosas.

E' certo que a Senhora Rainha D. Maria 1.^a fundando o Convento da Estrella, concedeu áquellas Religiosas a agua de que fazem menção, que recebem do Aqueducto, e que nasce em mina particular.

Que as Religiosas em virtude d'um pleito, que perderam ficáram recebendo no Verão cinco pennas d'agua, em logar de nove, que anteriormente recebiam.

Que d'estas mesmas cinco pennas de agua, ainda sofrem o desconto da quarta parte, segundo se praticou sempre com todas as pessoas, que recebem agua do Aqueducto.

Que d'esta agua particular váe uma porção para o Hospital da Estrelinha, por um encanamento, que mandou fazer a Repartição das Obras Militares.

Mas a Camara Municipal de Lisboa, já teve a honra de levar estas cousas ao conhecimento de Vossa Magestade: e agora as torna a representar, em observancia da Supracitada Portaria. Quanto porém ás providencias, que aquellas Religiosas exigem, ellas só podem ser dadas por Vossa Magestade, de quem inteiramente dependem.

Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos, e dilatados annos como todos havemos mister. Camara 2 de Agosto de 1837 — José Augusto Braamcamp — José Street d'Arriaga e Cunha — Antonio Feliciano de Araujo — Thomás Maria Bessone — Felix Antonio Domingues. — Custodio José Ferreira Braga — José Ignacio Andrade.

N.º 24.

INFORMAÇÃO

A S. M. pedindo até ao dia 5 do corrente 50:000\$ réis em Bilhetes do Thesouro para immediatamente acudir ao pagamento das férias pelo eminente perigo, que pode resultar se assim se não fiser.

SENHORA. — A Camara Municipal de Lisboa collocada na mais ardua das crises, porque tem passado, vê-se nas circumstancias de dirigir a Vossa Magestade esta representação, para salvar a Cidade de um eminente perigo, que de certo a ameaça.

A Conta, que a Vossa Magestade fez subir a Municipalidade em data de 2 do corrente, sobre o objecto do seu extremo apuro pecuniario, bem mostra qual é d' hora a hora o seu estado fatal.

A' manhã, Sabbado, fim de Semana, e dia, em que os operarios hão de receber as suas ferias, é o ultimo praso marcado para evitar este mal.

A Camara nestas circumstancias, vendo desesperados aquelles infelises, que mandou trabalhar, e a quem d'ha longo tempo não pode satisfazer a promessa, que lhes fez; nem tam pouco intreter mais com futuras esperanças: tambem em ultimo recurso sollicita de Vossa Magestade que lhe mande entregar até amanhã, e a tempo, a quantia de cincoenta contos de réis em bilhetes do Thesouro, para acudir, e evitar os males que podem resultar d' esta publica calamidade.

Deus Guarde a V. Magestade por muitos e dilatados annos como todos havemos mister. Camara 4 d' Agosto de 1837 — José Augusto Braamcamp — Antonio Feliciano d' Araujo — Felix Antonio Domingues — Antonio Bernardino Pereira do Lago — Antonio José de Lima Leitão — Custodio José Ferreira Braga — José Ignacio Andrade.

N.º 25.

CONSULTA

A Sua Magestade Fidelissima urgindo pela necessidade de prompta resolução á Representação da Camara de 3 de Junho de 1837.

SENHORA. — Em tres de Junho proximo passado a Camara Municipal de Lisboa representou a Vossa Magestade a necessidade urgente de accudir com promptas providencias ás supplicas dos credores de Juros, por Decretos de 9 de Janeiro, publicado nos Diarios do Governo de 14 do dito, e de 7 d'Abril tudo do corrente anno obrigado a virem declarar nas Camaras Municipaes as moradas dos devedores, sob pena do perdimento das Dividas, concorreram pela maior parte a satisfazer a esse dever depois de haver expirado o praso, que a mesma Lei lhes marcava.

Porém, Senhora, estas providencias imploradas pela Camara, e que interessam as fortunas de tantos dos seus administrados, não tem até hoje chegado, ficando sem resolução a Consulta, que a Municipalidade havia dirigido ao Throno.

A Camara não pode portanto dispensar-se de levar novamente as suas supplicas a Vossa Magestade, instando pela prompta resolução da sua Consulta, porque os clamores das partes augmentão cada dia; está parado o Lançamento da Decima, com grave prejuizo da Fazenda publica, compromettidos os interesses de innumeraveis cidadãos, objectos estes, que merecem toda a attenção do Governo de Vossa Magestade.

Porém se este estado de cousas se prolonga, se as suas representações não forem resolvidas com a promptidão, que o caso demanda, a Camara Municipal de Lisboa, removendo de si a responsabilidade de negocio tão grave, se verá na dura precisão de remeter ás Juntas do Lançamento da Decima as Relações dos Manifestos do segundo semestre do anno preterito, bem certa de que o Publico jamais poderá acusá-las das consequencias, que hajam de resultar pela falta de resolução ás representações, que tem dirigido ao Governo.

Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos, e dilatados annos como todos havemos mister. Camara 11 d'Agosto de 1837 — José Augusto Braamcamp — José Ignacio Andrade — Custodio José Ferreira Braga — Antonio Bernardino Pereira do Lago — Felix Antonio Domingues — Thomaz Maria Besone.

N.º 26.

REPRESENTAÇÃO

A Sua Magestade Fidellissima exigindo a revogação da ordem do Governo, que mandou suspender o pagamento das prestações de Junho, e Julho ao Hospital de S. Lazaro pelo Terreiro Publico.

SENHORA — A sustentação do Hospital de S. Lazaro d'esta Cidade, em rasão de suas deminutas rendas proprias, depende quasi toda das mesadas, que recebe pelo Terreiro Publico, que lhe está devendo 766 \$ 666 réis das prestações pertencentes aos meses de Junho e Julho proximamente findos.

Acontece porem que appresentando-se o Almozarife naquella Repartição para receber a mencionada quantia ali lhe foi dicto que esses pagamentos estavam suspensos até segunda ordem pelo Governo de Vossa Magestade.

Senhora, a Camara Municipal de Lisboa a cujo cargo está a administração do Hospital de S. Lasaro, e que se encontra no apuro pecuniario que tantas veses tem feito notorio ao Governo, vê-se na precisa obrigação de representar humildemente a Vossa Magestade o damno, e prejuizo que de similhante suspensão resulta aos infelises enfermos recolhidos naquelle Pio Estabelecimento, que por esse modo vão ficar privados não só de tratamento, mas até do indispensavel sustento.

A Camara, Senhora, reclamando de Vossa Magestade a revogação de similhante ordem, nada mais exige que o que ja foi concedido ao Hospital de S. José, e á Casa Pia estabelecimentos menos necessitados, e que já depois da referida suspensão, receberam do mesmo Terreiro as mesadas, de que lhe era devedor.

Espera pois a Camara do materno, e benigno Coração de Vossa Magestade haja de acolher as supplicas, que lhe dirige em nome da enfermidade, e da desventura, dando-lhe favoravel deferimento.

Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos, e dilatados annos, como todos havemos mister. Camara 14 de Agosto de 1837 — José Ignacio Andrade, Servindo de Presidente — Custodio José Ferreira Braga — Antonio José de Lima Leitão — Duarte Ferreira Pinto Basto — Antonio Feliciano d'Araujo — Felix Antonio Domingues.

N.º 27.

REPRESENTAÇÃO

Pedindo o Forte da Alfarrobeira em Alcantara para construir um Matadoiro.

SENHORA. — A Camara Municipal de Lisboa, vendo que está a seu cargo o governo, e direcção do Matadoiro sob o nome do curral; tanto pelo Regimento de 30 de Junho de 1591 e pela remota Legislação anterior a que esse Regimento se refere, não lhe tendo nunca cessado esta incumbencia, nem tendo sido invalidada nenhuma d'essa Legislação; como pela Lei de 25 de Setembro de 1833, que franqueando nos açougues as vendas das carnes com tanto que no Matadoiro da Cidade fosse morto o gado, lhe confirmou ainda tal governo e direcção; como peloCodigo Administrativo, Artigo 82, § 27, que encarrega de toda a policia interior, e bom regimen do Concelho nos limites das Leis vigentes, das quaes fazem parte as mencionadas acima: pretende melhorar o referido Matadoiro de sorte que, levado ao estado em que hoje se achão nas nações mais cultas estabelecimentos identicos d'elles, fiquem removidos os factos contrarios á salubridade da Capital, ao bom nutrimento de seus habitantes, á moral e Ordens publicas, e ao bom senso nacional; factos que todos presenceião, e cuja remoção é reclamada pela opinião de todos.

Para este fim resolveu, na Sessão de 6 de Junho do corrente anno, supprimir o actual Matadoiro, aonde aquelles perniciosos factos se praticão, e não podem deixar de ser pra-

ticados, e construir dois Matadoiros, um no Cães da Bica do Çapato, e outro no sitio da Alfarrobeira pegado ao Forte de Alcantara pelo lado da Cidade aonde está uma caldeira arruinada; sitios estes que reúnem as optimas condições do facil esgôto para o már, de mui livre ventilação, e da commodidade de servir cada Matadoiro á metade da Cidade que lhe corresponde; além de varias outras tambem mui proveitosas.

Ainda que, por toda a Legislação Municipal, e ultimamente reforçada pelo Codigo Administrativo Artigo 82 §. 20, é da attribuição da mesma Camara empreehender quaesquer obras novas por conta do seu Concelho, e do uso commum delle; vê a Camara que, se pode livremente construir o Matadoiro no Cães da Bica do Çapato por pertencer de direito e de facto esse terreno ao Concelho; não lhe succede o mesmo quanto ao dicto terreno pegado ao Forte d'Alcantra, o qual pertencendo do direito ao Concelho por ser praia, está de facto o Governo de posse delle, aonde construiu em tempos remotos uma caldeira que hoje se acha arruinada.

Pelo que, a Camara Municipal de Lisboa pede respeitosa-mente a Vossa Magestade, em favor da salubridade, da commodidade, e do bom nome desta Capital, Haja por bem Permittir que na mencionada Caldeira arruinada junto ao Forte d'Alcantara do lado da Cidade, a Camara construa um dos seus dois Matadoiros, podendo aproveitar-se para essa construcção dos velhos muros da mesma Caldeira.

Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos, e dilatados annos como todos havemos mister. Camara 31 de Agosto de 1837 — José Augusto Braamcamp — José Street d'Arriaga e Cunha — Antonio Feliciano d'Araujo — Thomaz Maria Bessone. — Felix Antonio Domingues — Antonio Bernardino Pereira do Lago — Duarte Ferreira Pinto Basto — Antonio José de Lima Leitão — José Antonio Machado — Custodio José Ferreira Braga.

N.º 28.

REPRESENTAÇÃO

Expondo as difficuldades que a Camara encontra em a nomeação dos Escrivães dos Administradores dos Julgados da Capital, pela falta enorme das mesadas que a Camara devia receber.

SENHORA.— Determina o Codigo Administrativo art. 117; que aos Administradores de Concelho, seja arbitrada uma gratificação pelas rendas do mesmo Concelho; e pelo art. 118, que o seu Escrivão seja por elles proposto ás Camaras em lista triplice, e por ellas escolhido e nomeado; pelo art. 119, que as Camaras lhes concederão os amanuenses de que o dicto Escrivão necessitar, quando o exigir a affluencia do serviço publico, ou Municipal; e pelo art. 121, que tanto os Escrivães, como os Amanuenses, e Homens de Deligencias, perceberão um ordenado arbitrado pelas Municipalidades, e pago pelas rendas dos Concelhos.

Em virtude d'estas determinações tem os actuaes Administradores dos Julgados da Capital requisitado da Camara Municipal de Lisboa a nomeação dos seus Escrivães na forma determinada pelo Codigo Administrativo.

Porem, Senhora, o estado das rendas d'esta Municipalidade, que tem sido por varios modos diminuidas, como se tem levado á presença de Vossa Magestade por vezes; e ultimamente na Representação de 4 d'Agosto do corrente anno; o inornie alcance que para com ella está o Governo de Vossa Magestade respectivamente ás prestações que lhe deve, tornam impossivel que a Municipalidade Lisbo-nense possa sobre-carregar-se com esse accrescimo de despesa.

A Camara Municipal de Lisboa, em addicionamento ás dictas Representações, leva ainda á presença de Vossa Magestade esta nova difficuldade, exigindo providencias, e esperando por esta resolução para se poder deliberar.

Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos, como todos havemos mister. Camara 7 de Se-

tembro de 1837. — José Augusto Braamcamp. — Felix Antonio Domingues. — Custodio José Ferreira Braga. — José Antonio Machado. — Antonio Feliciano de Araujo. — José Street d'Arriaga e Cunha. — Antonio Bernardino Pereira do Lago. — Antonio José de Lima Leitão. — Duarte Ferreira Pinto Basto.

N.º 29.

CONSULTA

A Sua Magestade perguntando se deve ou não isenptar da Guarda Nacional os Estrangeiros que apesar de não estarem naturalizados Portuguezes, tem Empregos pagos pela Nação.

SENHORA — Desejando a Camara Municipal de Lisboa, haver-se nos despachos que profere em Requerimentos de Cidadãos alistados na Guarda Nacional, com toda a justiça, e imparcialidade que a caracterisção, não pode de modo algum eximir-se de faser presente á Sabedoria de Vossa Magestade uma duvida que lhe occorre, sobre este importante objecto.

A Camara sabe que em virtude da Lei os Estrangeiros, não naturalizados em Portugal, estão isentos do serviço, e alistamento d'esta Milicia Civica; duvida, porem (e persuade-se que a sua duvida assenta em rasões bem fundadas) que a regra supramencionada, e que ella tem observado escrupulosamente, possa em justiça applicar-se ao Estrangeiro, que posto não naturalizado, é apesar d'isso empregado Publico, em serviço Portuguez, e recebe ordenado pago pela Nação. Nestas circumstancias espera a Camara que Vossa Magestade resolva a presente supplica como entender de justiça.

Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos, como todos havemos mister. Camara 13 de Setembro de 1837. — José Augusto Braamcamp. — José Street de Arriaga e Cunha. — Antonio Feliciano d'Araujo. — Thomaz Maria Bessone. — Felix Antonio Domingues. — José Antonio Machado. — Custodio José Ferreira Braga.

N.º 30.

REPRESENTAÇÃO

A Sua Magestade ponderando as usurpações feitas pelas Camaras do Sobral de Monte Agrasso, e da Enxara dos Cavalheiros, tirando para si os foros que a Camara de Lisboa d'ali recebe d'esde tempo immemorial para Doações Regias.

SENHORA — Havendo a Camara Municipal do Sobral de Montegrasso por seu Edital de vinte, e seis de Maio do corrente anno, chamado todos os moradores da Freguesia de Santo Quintino, que possúem prédios rusticos, ou Urbanos que lhe foram aforados pela Camara Municipal de Lisboa, para no praso de vinte dias se apresentarem perante ella, a fim d'alli declarem quantos prasos foreiros tem, quanto pagam de foro; apresentando seus titulos, para se lhes abrir assentamento nos Livros d'aquella Municipalidade; a Camara Municipal de Lisboa, julga do seu dever dirigir a Vossa Magestade, as suas reclamações, contra este procedimento tão injusto, como extemporaneo, especialmente quando a Camara da Enxara dos Cavalheiros, acaba de praticar o mesmo com os foros, que esta Municipalidade possui, nas Freguesias do Milharado e Çapataria.

Senhora, este procedimento das Camaras do Sobral, e Enxara, é extemporaneo porque não está ainda definitivamente regulada a divisão do territorio; é injusto porque tende a despojar a Municipalidade de Lisboa da propriedade de quinhentos, e oitenta prasos, que possui na Freguezia de Santo Quintino, e de mil, e onze, que possui na Freguezia do Milharado, e Çapataria.

Esta propriedade foi legitimamente adquirida por contractos solemnes celebrados com os Emphiteutas a quem aforou porções de baldios que legitimamente lhe pertencião, pois havião sido doados ao antigo Senado da Capital, por carta do Senhor Rei Dom Affonso 4.º attentas as enormes despezas que fazia este Municipio confirmada pelos Senhores Reis que lhe succederam, assim como o direito de afora-

mento. E como ousa a Camara do Sobral de Monte Agrassó e da Enxara annular por um simples Edital seu; tantas doações regias, conferidas em tão diversos tempos, e aniquilar com um rasgo de penna uma posse de seculos, além de diuturna nunca disputada?

Como é possível que as Camaras do Sobral e Enxara, não respeitem, o que tanto respeitaram os Antecessores de Vossa Magestade?

Havendo sido creado de novo por Alvará de 21 d'Abril de 1795 um Juiz de Fora em Alhandra, e mandando o mesmo afixar Editaes no logar de Cotovios, Freguezia de S. João dos Montes, declarando nelles pertencer á Camara d'aquelle Villa o Senhorio dos Baldios Publicos até então pertencentes á Camara desta Cidade, e mandando que os Foreiros dos prazos instituidos nos dictos baldios, passassem a reconhecer por directa Senhora, a Camara de Alhandra, o Senado recorreu ao Throno, que em 29 de Janeiro de mil sete centos e noventa e sete, declarou que se mandára estender o territorio d'Alhandra, para exercicio da jurisdicção; e bem da justiça, sem com tudo lhe faser mercê dos Baldios, nem lembrára, nem podia lembrar ao Governo privar delles ao Senado desta Capital, a quem pertenciam por expressa mercê dos Monarchas antigos, donde claramente se deduz que a alienação de uma parte do terreno do Municipio para se unir ao de outra Camara, não faz perder á de Lisboa, a propriedade dos Baldios, Campos, ou Fóros que possuia no terreno alienado.

A Camara de Bellas, manifestou ha pouco, igual pertença de apoderar-se de 116 prazos, que a Municipalidade de Lisboa possui no territorio que ultimamente passou para aquelle Concelho, mas foi ao Governo de Vossa Magestade, que dirigiu a sua pertença, e por elle foi a Camara Municipal de Lisboa, mantida no seu Direito de Propriedade, fundado em doações regias, e contractos solemnes, com os Emphiteutas. A Camara de Cintra para igual fim, dirigiu-se á Camara de Lisboa.

Porem, Senhora, as Camaras do Sobral de Monteagrasa, e da Enxara dos Cavalleiros, julgam o seu direito tão liquido, e demonstrado, que sem recorrer ao Governo de Vossa Magestade ou a alguma outra auctoridade, não hesitaram em faser-se justiça, por suas mãos, apoderando-se de sua auctoridade, privada de todos os foros que n'aquel-

le Districto possuia, a Camara Municipal de Lisboa. E não será isto um acto de perpotencia? Um atropelamento do Direito de propriedade? Uma quebra do respeito á regia authoridade de Vossa Magestade, e de seus Augustos predecessores?

A Camara Municipal acha-se onerada com gravissimos encargos Municipaes; suas rendas tem sido grandemente desfalcadas, pesa sobre ella uma grande divida antiga do Governo, e uma divida moderna de grande consideração, e se estas usurpações se consentem, como poderá desempenhar os deveres da sua Administração?

Senhora, a Camara Municipal de Lisboa, não pode excusar-se de levar á presença de Vossa Magestade este negocio tantas vezes decidido, e o procedimento insolito das duas Municipalidades, a fim de ser provido este caso, com o remedio, que elle requer. — Deus Guarde a Vossa Magestade, por muitos e dilatados annos, como todos o havemos mister. Camara 27 de Setembro de mil, oito centos, e trinta, e sete. — José Augusto Braamcamp. — Felix Antonio Domingues. — Thomaz Maria Bessone. — José Ignacio d'Andrade. — Custodio José Ferreira Braga. — Antonio Feliciano de Araujo. — José Street d'Arriaga e Cunha.

N.º 31

INFORMAÇÃO.

Da Camara Municipal de Lisboa a Sua Magestade Fidelissima sobre o Requerimento de Thomaz Gomes, Subdito Hespanhol, que se queixa pelo seu Ministro da Camara lhe ter demolido umas Barracas em Belem.

SENHORA. — Manda Vossa Magestade por Portaria do Ministerio do Reino datada de 23 do corrente que a Camara Municipal de Lisboa, tendo á vista o requerimento do Subdito Hespanhol Thomaz Gomes, e a Nota do Ministro de Sua Magestade Catholica, que acompanhou por copia a supracitada Portaria, informe sobre o facto de haver mandado demolir umas Barracas do dicto Hespanhol, sitas no Cunhal

da Bola, no Largo de Belem, sem previamente indemnisa-lo; e sobre a falta de consideração, e respeito para com o Pavilhão Hespanhol, praticado pelos Agentes Subalternos da Municipalidade.

Senhora, nada mais facil que responder cathegoricamente a este primeiro quesito. Aquella Barraca estava edificada em terreno publico, fazia pejamento, e por isso foi demolida; a favor deste proceder estão as Leis da Inspeção que prohibem todos os edificios, que se não conformão com o risco da Cidade, e Belem é um dos Bairros da Capital.

Quanto á Nota do Ministro de Sua Magestade Catholica, bem desejara a Camara por credito do mesmo Ministro não ter de tocar em tal objecto, e muito sentê que o ardor de seu zelo pela proteção de seus compatriotas, ou a sua facilidade em acreditar informações menos exactas, o levassem ao excesso de asseverar falsidades em uma correspondencia Official.

Falsidades, Senhora, porque não pode classificar-se de outra maneira a asserção de que alguns dependentes da Municipalidade disserão que embora se respeitasse a Bandeira se fosse Inglesa ou Franceza, mas que sendo Hespanhola nada importava; e isto quando se confessa que estava presente um Membro da Camara Municipal auctorizando aquelle acto.

Senhora, alem de todo o enunciado ser falso, é uma injuria atosissima feita á Camara na Pessoa de um dos seus Membros, e de que ella actualmente se recente! as tres Bandeiras são igualmente respeitadas em Lisboa, e não seria esta Camara quem abrisse o exemplo de desacatar a uma d'ellas; e se tal facto se praticasse diante de um de seus Membros, elle cohibiria promptamente este excesso, e a Municipalidade puniria severamente o seu auctor.

O facto é que tal insulto não houve; que a Bandeira Hespanhola indevida, e contra a Ley armada naquella casa, foi com respeito recolhida, e recusando a Dona da casa recebê-la, depositada em poder do Inspector do Districto.

O Ministro insta que o Hespanhol devia ser indemnizado, e nisto mostra o pouco que está instituído d'este facto; e para prevar o contrario basta que se lêa o documento junto pelo proprio queixozo, que acompanha a Nota do mesmo Ministro, isto é a Escriptura de aforamento, em que é a seguinte clausula expressa — Com a clausula particular, alem das do estilo, de que sendo necessario demolir qualquer dos

dictos Predios, a bem do serviço, não ficará a Real Fazenda obrigada a satisfazer as bemfeitorias — clausula que foi applicada ao supplicante nos seguintes termos — Que sendo necessario esta Propriedade para o real serviço, se poderá demolir sem que se pague as bemfeitorias. —

D'este modo julga a Camara ter evidentemente provado; 1.º que o seu procedimento foi conforme a Lei, e o proveito publico; 2.º, que o Ministro de Sua Magestade Catholica não foi bem informado do objecto de que se tracta. Vossa Magestade porem determinará o que for servida. Camara 28 de Setembro de 1837 — José Augusto Braamcamp — Felix Antonio Domingues — Antonio Bernardino Pereira do Lago — Duarte Ferreira Pinto Basto — José Antonio Machado — José Ignacio Andrade.

N.º 32.

REPRESENTAÇÃO

Pedindo a Sua Magestade o Palacio incendiado da Praça de D. Pedro, pelo seu legal valor, para ser pago pela divida que o Thesouro deve á Municipalidade.

SENHORA. — Havendo o desastroso incendio de 14 de Junho de 1836 devorado o Palacio do Thesouro, ficando assim deturpada com as suas ruinas uma das mais bellas praças da Capital, a Camara Municipal de Lisboa, deseja de remediar esse damno, e de contribuir por todos os meios ao seu alcance para o aformoseamento do Municipio, que tem a honra de administrar, resolveu dirigir a Vossa Magestade a presente Representação, que espera seja recebida com o agrado, e benevolencia, com que Vossa Magestade acolhe todos os projectos do publico interesse.

A Camara propõe que o Governo de Vossa Magestade lhe ceda pelo seu valor, legalmente verificado, e abatido na divida atrasada, que o mesmo deve á Municipalidade, a posse da frente do dicto edificio incendiado, com 204 palmos; assim como o seu terreno restante incendiado, e o do Jardim do Regedor, que devem ser dados em compensação dos tra-

balhos de fazer a nova rua de Camões, e as expropriações que para isso forem necessarias, ao que tudo a mesma Camara se obriga, pelos desejos que tem de reconstruir naquella local um Palacio digno da grandeza da Cidade.

A Camara Municipal de Lisboa espera que esta sua proposta obtenha o favoravel deferimento, de que a julga merecedora pela utilidade publica que encerra.

Deos Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos, como todos havemos mister. Camara 9 de Outubro de 1837 — José Augusto Braamcamp — José Street d'Arriaga e Cunha — Antonio Feliciano d'Araujo — Felix Antonio Domingues — José Antonio Machado — Custodio José Ferreira Braga — Thomaz Maria Bessone — José Ignacio Andrade.

N.º 33.

REPRESENTAÇÃO

Pedindo providencias relativamente aos Juristas que pertendem da Camara o pagamento dos juros, quando esta não recebe o producto dos Impostos, em que elle assentava, mas sim o Thesouro.

SENHORA. — A crise, em que a Camara Municipal de Lisboa se dirige hoje a Vossa Magestade é tal que nunca Municipalidade alguma se encontrou em tão difficil situação, existir, ou não existir, eis-aqui o dilema, que se lhe apresenta, e que a Vossa Magestade cabe decidir.

Alguns dos antigos Monarchas, em virtude do poder absoluto de que se acha vão revestidos obrigaram o extincto Senado de Lisboa a contrahir empréstimos tomando a diversas pessoas a juro quantias, que elles applicaram para differentes objectos de interesse publico, como foi em 1623 para aecodir aos Estados da India, em 1624 para sustentar a guerra contra os Holladenses, que se havião apoderado das melhores Praças do Brazil; em 1627 para comprar os objectos necessarios para equipamento de uma armada; em 1679 para pagamentos de Generaes: para levantar Tropas em 1721; em 1730, para a construcção da Estrada de Mafra. Para que o Senado podesse pagar os juros d'estas dividas que montavam á quantia enorme de 413:630 \$ 885 réis lhe entregou o Governo os ren-

dimentos dos Reaes d'agua, do vinho, da carne, e do Realete com que elle foi remindo um empenho, que contrahira violentado, que não despendeu em serviço do Municipio, e cujo producto recebeu o Governo, neste caso o verdadeiro mutuante, que o dispendeu nas suas precisões, e urgencias.

Porem estes rendimentos, que o Senado recebia, e administrava para satisfazer encargos, que não eram seus, mas do Governo, foram por esse mesmo Governo mandados entrar no Thesouro, levando consigo a obrigação de satisfazer aos juristas o que se lhes devia, porque aquellas sommas eram a hypotheca especial dos juros, e tanto que o assentamento de seus Padrões era feito em uma Folha (a do Real d'agua) que tomava o nome d'este tributo.

Que o Governo estava convencido de que a elle pertencia a responsabilidade d'aquelles encargos, claramente se deprehende do Decreto de 19 de Maio de 1780, um dos que operarão a translação d'estes rendimentos, em que diz "no caso de haver alguns contractos, que estejam feitos, ou que estejam dependentes de algum pagamento das sobredictas contribuições, que agora ficão cessando no Senado da Camara, se me farão presentes em Consulta do mesmo Senado para eu dar a este respeito as providencias que fôr servido."

Estas providencias nunca se realisáram, os juristas ficaram por pagar, e tal era o estado das cousas quando pela extincção do Senado, tomou a Administração do Municipio a Camara Municipal de Lisboa. Então esta se vio perseguida pelos continuos requerimentos dos credores de juros, e a todos indeferiu.

Senhora, este indeferimento foi justo. A Camara Municipal de Lisboa não tinha herdado obrigações exoticas do antigo Senado, mas administrava por direito proprio os bens do Municipio, que mais privilegiados que um vinculo, não podiam responder por obrigações contrahidas por quem exorbitou dos seus poderes, e para fins alheios da administração Municipal. Aquelles juros eram impostos em rendimentos, que existiam, e que entravam no Cofre do Estado, era pois ao Thesouro e não á Camara que pertencia satisfazer aos juristas.

Ainda mais, os Juros não eram os unicos encargos, a que estavam applicados aquelles rendimentos, elles o estavam tambem ao costeiro da Illuminação, Limpesa, Calçadas, e Aguas livres, hoje a cargo da Camara, ella requereu mil vezes ao Ministerio passado para que lhe fossem entregues; levou até suas

representações á Camara dos Srs. Deputados, que em Sessão de 27 de Novembro de 1834, approvou plenamente o parecer da Commissão d'Administração Publica de accordo com a de Fazenda; que decidiu "que se entregassem á Camara Municipal de Lisboa, todas as imposições, que se recebem de Alfandegas das sete casas, applicadas para a illuminação, limpeza, e calçadas da Cidade" porém esta decisão tão justa nenhum effeito produziu.

Finalmente a Camara foi demandada por um jurista, e apesar de quanto alegaram em sua defesa tanto o Conselheiro Syndico, como os seus Advogados, o Juiz de Primeira instancia decidiu que a Municipalidade pagasse aos juristas, e demandasse o Thesouro, ou quem de direito fosse, para indemnizá-la do que assim solver. O Juiz seguiu um principio de direito estricto, porém mal entendido, e applicado ao caso de que se trata, pois lhe obstam outros, que o invalidam. Este julgamento comtudo foi confirmado pela Relação de Lisboa para quem se apellou.

Está agora intrepоста Revista para o Supremo Conselho de Justiça, porém se aquelles Juizes ou negarem aquella Revista, ou se preocuparem com o parecer dos de 1.^a e 2.^a Instancia, como esta decisão se faz extensiva a todos os Juristas, força é que se verifique uma d'estas tres hypotheses ou que o Governo de Vossa Magestade se encarregue de satisfazer os juristas, pois está de posse dos rendimentos, em que taes encargos assentão; ou que habilite competentemente a Camara para satisfaze-los; ou que penhorados pelos credores os rendimentos do Municipio, a Camara termine o exercicio de suas funcções pela falta de meios de exerce-las e abandone a gerencia do negocio do Municipio, que por tal maneira nem pode, nem deve continuar.

Senhora, digne-se Vossa Magestade de pezar em sua alta sabedoria, o que esta Municipalidade tem a honra de expor-lhe, afim de achar medida, com que possa efectuar-se o pagamento, que os Juristas exigem, livrando a Camara da dura necessidade de responder pelo que não deve.

Deos guarde a Vossa Magestade por muitos, e dilatados annos, como todos o havemos mister. Camara 18 de Outubro de 1837. — José Augusto Braamecamp. — Antonio Feliciano d'Araujo. — Thomaz Maria Bessone. — Felix Antonio Domingues. — José Antonio Machado. — Custodio José Ferreira Braga.

N.º 34.

REPRESENTAÇÃO

Da Camara Municipal de Lisboa a Sua Magestade Fidelissima, ponderando as rasões que tem para não julgar isentpos do serviço da Guarda Nacional, aquelles individuos, que se não apresentarem competentemente legalizados estrangeiros.

SENHORA — A Camara Municipal de Lisboa, respeitada como deve, os direitos e privilegios dos Estrangeiros domiciliados, no seu Municipio, porem á vista da Portaria de 29 de Setembro proximo passado, expedida pelo Ministerio do Reino, não pode eximir-se de levar á presença de Vossa Magestade, as suas respeitosas representações.

A Guarda Nacional de Lisboa, acha-se sobre-carregada com um serviço continuo, e penoso, além do que fez nas linhas da Capital, e durando ainda os destacamentos, e este serviço se tornaria mais pezado, tirando de repente de suas fileiras alguns milhares d'individuos.

A Camara não pode deixar de considerar injusta a medida, que determina que tantos homens nascidos, e creados em Portugal, em Portugal estabelecidos, e até empregados; finalmente gosando de todas as commodidades dos Cidadãos, fiquem pelo mero facto, de que seus Pais ou Avós, foram estrangeiros; desonerados de encargos que pezam sobre os Cidadãos, e com especialidade do serviço da Guarda.

Ainda mais a referida Portaria, não exige mais para comprovar a qualidade de estrangeiro, que uma certidão de Baptismo, um Bilhete de residencia; e a Camara sabe por uma longa experiencia, quanto semelhantes documentos, são facéis de alcançar, e quão deffícil de contestar a sua veracidade, e por isso que amplidão de recursos, se offerecem aqui para a fraude! quantos meios se offerecem ao máu Cidadão para evadir-se ao seu dever e ao serviço da Guarda!.

Parêce pois á Camara que se torna d'absoluta necessidade, que ella continúe, como até ao presente, a exigir dos Estrangeiros, para eximi-los do serviço da Guarda, que se legalisem competentemente pelas suas respectivas legações,

é não tenham loja aberta para vender por miudo. Vossa Magestade porem, determinará o que bem lhe parecer. Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos, como todos o havemos mister. Camara: vinte de Outubro de mil oitocentos e trinta e sete. — José Augusto Braamcamp. — Felix Antonio Domingues. — Custodio José Ferreira Braga. — José Antonio Gonçalves. — José Street d'Arriaga e Cunha.

N.º 35.

REPRESENTAÇÃO

A Sua Magestade Fidellissima em que a Camara Municipal de Lisboa pede com urgencia uma quantia por conta das prestações mensaes, que o Governo deve ao Municipio.

SENHORA — Quando a Camara Municipal de Lisboa tomou conta da Administração do Municipio achou no cofre da Cidade um deficit enorme occasionado pela falta das prestações, que o Governo de Vossa Magestade se havia obrigado a dar para o costeio da despesa da Limpesa, Illuminação, Calçadas, e Aguas livres; a Camara exigio repetidas vezes dos differentes Ministerios o pagamento das prestações atrasadas, e a continuação prompta das que se hião vencendo; mas não tirou por fructo de tantas deligençias senão mesquinhos soccorros, dados de longe em longe, e que paliavam, mas não remediavam o mal; e se o Patriotismo da Camara não tivesse obstado a uma tão justa resolução á vista das crises politicas, ha muito que teria aberto mão da gerencia d'essa Repartição que absorviam os rendimentos do Municipio, e que os seus administrados pagavam para fins mui diversos e indispensaveis, e não para a Illuminação, Limpesa, Calçadas, e Aguas livres, pata que pagam tributos especiaes, e de que o Governo está de posse.

Senhora, apesar das sommas recebidas dos anteriores Governos, e de cincoenta contos de réis em bilhetes do Thesouro recebidos, que para redusir-se a moeda sofreram pelo agio a perda de 13:796 \$ 992 réis, ficará o Governo de

Vossa Magestade devedor a esta Municipalidade no fim do corrente anno pela quantia de 131:791 § 640 réis, o que basta para demonstrar o alcance em que se encontra a Camara para com os seus numerosos credores!

O Termo da vereação aproxima-se, e a Camara havendo procedido ao orçamento da sua despesa até ao ultimo de Dezembro proximo futuro acha que lhe são precisos 73:599 § 878 réis somma indispensavel para a Camara satisfazer aos empenhos da sua Administração com a honra, de que faz timbre, e que cumpre ao Governo de Vossa Magestade.

A'vista do exposto espera a Camara que Vossa Magestade se digne de attender a sua Respeitosa Supplica, mandando que seja habilitada ao menos com a sobredicta quantia, e com a brevidade que tão urgente caso requer; e que a Municipalidade se contenta de receber em dois pagamentos, a saber no 1.º de Novembro, e de Dezembro.

Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos, como todos havemos mister. Camara 23 de Outubro de 1837. — José Augusto Braamcamp. — José Street d'Arriaga e Cunha. — Antonio Feliciano d'Araujo. — Felix Antonio Domingues. — José Antonio Machado. — José Antonio Gonçalves. — Custodio José Ferreira Braga, — José Ignacio Andrade.

N.º 36.

REPRESENTAÇÃO

A Sua Magestade Fidelissima pedindo com urgencia providencias, sobre não se terem verificado no dia 5 do corrente em algumas Freguesias as eleições das Juntas e Regedores de Parochia, por falta de concorrentes para as votações.

SENHORA. — Havendo a Camara Municipal de Lisboa por seu Edital de 24 d'Outubro do corrente anno mandado em observancia do Codigo Administrativo, proceder em todas as Freguesias do seu Municipio ás Eleições das Juntas, e Re-

gedores de Parochia, acontece que em algumas das referidas Freguesias se não verificaram estas eleições por falta de concorrentes para a votação; não os havendo, nem para formar as Mesas.

O Codigo Administrativo não providencia similhantes acontecimentos, e por isso a Camara que se não julga auctorizada para tomar deliberação n'este objecto, recorre á sabedoria de Vossa Magestade, a fim de que se digne providenciar com a urgencia, que o caso demanda, transmittindo á esta Municipalidade as regias determinações, para se remediar o inconveniente que o presente caso offerece.

Deos guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos, como todos havemos mister. Camara 8 de Novembro de 1837. — José Augusto Braamcamp. — Antonio Feliciano de Araujo. — Thomaz Maria Bessone. — Felix Antonio Domingues. — José Antonio Machado. — Custodio José Ferreira Braga. — José Ignacio Andrade.

N.º 37.

REPRESENTAÇÃO

Da Camara Municipal de Lisboa a Sua Magestade Fidelissima pedindo o pagamento parcial das prestações até ao 1.º de Dezembro proximo, por lhe não ser possível sustentar o seu credito por mais tempo sem satisfazer ao que deve, e declarando que quando se não verifique o dito pagamento larga de si a administração, dos quatro ramos da Illuminação, Limpesa, Calçadas, e Aguas Livres.

SENHORA. — A Camara Municipal de Lisboa em sua Consulta datada de 23 d'Outubro proximo passado levou á presença de Vossa Magestade a representação em que manifestava, que havendo procedido ao orçamento de suas despezas até ao fim do corrente anno, achara que lhe era indispensavel a quantia de 73:599 \$ 878 réis, para satisfazer a parte dos encargos Municipaes, e remediar os males de seus administrados: Que se tornava por tanto necessario que o Governo de Vossa Magestade a habilitasse com esta quantia em dois pagamentos; sendo o primeiro no principio do presente

mez, e o segundo no primeiro de Dezembro proximo futuro; tudo por conta da divida de 131:781 \$ 640 réis em que o Governo tem que se achar alcançado para com a Municipalidade, no ultimo do mez proximo futuro; em razão da falta do pagamento das prestações mensaes, arbitradas para o custo da Illuminação, Limpesa, Calçadas, e Aguas livres.

Tinha a Camara todo o fundamento para esperar que o Governo deferisse a esta justa supplica com a urgencia que o cazo requeria. Desgraçadamente não aconteceu assim. Passou-se a epocha do primeiro praso, sem que apparecesse resultado algum da representação da Camara. Os credores urgem; e o credito da Municipalidade está compromettido. Em tal apuro, que lhe cumpre faser?... E' de absoluta necessidade, que os impulsos do patriotismo, cedão ás reclamações da honra. Vê-se pois a Camara na triste necessidade de declarar a Vossa Magestade (apesar de quanto lhe custa dár um tal passo) visto não poder continuar com essa Administração, que se até ao fim do corrente mez não fôr competentemente habilitada pelo Governo, a pagar aos seus credores na conformidade do que expoz na sua representação; tem tomado a irrevogavel resolução de que no primeiro de Dezembro futuro em diante abre inteiramente a mão dos quatro supradictos ramos da illuminação, limpesa, calçadas, e aguas livres, commettidos ao seu cuidado; porque não tem força para a despesa, que essa administração demanda: ficando esses encargos commettidos ao Governo, por cuja ordem vierão á Camara em Commissão.

Deos Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos como todos havemos mister. Camara 14 de Novembro de 1837. — José Augusto Braamcamp. — Felix Antonio Domingues. — Duarte Ferreira Pinto Basto. — José Antonio Machado. — Custodio José Ferreira Braga. — José Ignacio Andrade. — José Antonio Gonçalves.

N.º 38.

CONTA

Da Camara Municipal de Lisboa a Sua Magestade Fidellissima em resposta á Portaria de 13 do corrente participando estarem já nomeados pela mesma Camara os dous membros da Commissão mandada crear pela dicta Portaria.

SENHORA — Em observancia da Regia Portaria expedida á Camara Municipal de Lisboa pelo Ministerio do Reino em data de 13 do corrente, pela qual Vossa Magestade determinou (em resolução da Representação em que esta Municipalidade pedira ser exonerada do pagamento dos juros de Capitaes que foram applicados em antigas, e diversas Epochas para despesas urgentes do Estado por ordem do Governo d'esses tempos, sem que taes sommas fossem consumidas em objectos do Municipio) que se estabelecesse uma Commissão composta de cinco Membros, entrando n'ella um Empregado do Theouro, outro da Commissão Fiscal liquidataria, e dois da Camara Municipal, e outro nomeado pelo Governo, afim de procederem ao ajustamento d'esta conta; a Camara leva á presença de Vossa Magestade que da sua parte tem cumprido com o que a mencionada Portaria lhe ordenava; nomeando dois dos seus Empregados para o referido fim, e apromptando, como se acham promptos, todos os livros e papeis que a referida Portaria exige: fazendo a Vossa Magestade esta participação, para Vossa Magestade se dignar resolver o que melhor fôr.

Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos annos, como todos havemos mister. Camara 21 de Novembro de 1837.
— José Augusto Braamcamp. — Antonio Bernardino Pereira do Lago. — Felix Antonio Domingues. — Duarte Ferreira Pinto Basto. — José Antonio Machado.

N.º 39

REPRESENTAÇÃO

Em que a Camara Municipal de Lisboa declara a Sua Magestade Fidellissima que se incumbe da obra do Passeio de Lagêdo, em frente do edificio do extincto Convento dos Agostinhos calçados na rua do Almada.

SENHORA — A'Camara Municipal de Lisboa baixou em data de 26 de Outubro uma Portaria Regia expedida pelo Ministerio do Reino, ordenando que a Municipalidade declarasse se para mais prompta expedição da obra do passeio de lagêdo em frente do edeficio do extincto Convento dos Agostinhos calçados na rua nova do Almada, queria encarregar-se de mandar faser o Passeio mencionado, pelo partido de operarios que ali traz empregados, satisfasendo-se-lhe competentemente tanto a importancia das lages, como da mão d'obra.

Senhora, a Camara Municipal de Lisboa desejando aformosear e regular a rua nova do Almada, se dirigiu para esse fim ao Administrador do 3.º Julgado da Capital para que mandasse faser o passeio d'aquelle Predio, que estava debaixo da sua administração; e agora á vista da Regia Portaria que Vossa Magestade se dignou expedir em virtude da Representação d'aquelle Magistrado, tem a honra de declarar a Vossa Magestade, que com toda a satisfação toma a incumbencia de mandar proceder á factura da dicta obra, debaixo da clausula, e condições exaradas na supradicta Portaria.

Deos Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos como todos havemos mister. Camara 21 de Novembro de 1837. — José Augusto Braamcamp. — Antonio Bernardino Pereira do Lago. — Felix Antonio Domingues. — José Antonio Machado. — Duarte Ferreira Pinto Basto. — Custodio José Ferreira Braga.

N.º 40.

REPRESENTAÇÃO

A Sua Magestade Fidellissima relativa á eleição dos seis Administradores dos Julgados d'esta Capital.

SENHORA. — Tendo a Camara Municipal de Lisboa, em conformidade do que lhe ordenou o Codigo Administrativo, mandado com a necessaria antecedencia que se procedesse ao trabalho da organisação do Edital que havia afixar-se para que o publico conhecesse que devia concorrer á votação para a futura vereação d'este Municipio, conjunctamente com a dos Administradores dos seis Julgados da Capital, o que a Lei tambem determina em virtude de ser a eleição dos ditos Administradores a primeira que se faz, depois da promulgação do indicado Codigo em 31 de Dezembro do anno de 1836: á mesma Camara constou extra-officialmente, pelo ver no Diario do Governo N.º 282 de Quarta feira 29 do corrente, que seja qual fôr a data da nomeação dos ditos Administradores, e Substitutos eleitos, o primeiro biennio deverá findar em Dezembro 1838.

Nestas circumstancias tendo a Camara já afixado alguns de seus Editaes, na forma supra mencionada; e instando o tempo que não se demore o resto das ditas providencias: leva á presença de Vossa Magestade se digne communicar a Camara as suas ordens a fim de as poder combinar com a Lei.

Deos Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos como todos havemos mister. Camara 30 de Novembro de 1837. — José Augusto Braamcamp. — José Street d'Arriaga e Cunha. — Antonio Feliciano d'Araujo. — Antonio Bernardino Pereira do Lago. — José Antonio Machado. — Duarte Ferreira Pinto Basto. — Custodio José Ferreira Braga. — José Ignacio Andrade.

N.º 41.

INFORMAÇÃO

Sobre providencias para se não conservarem na Cidade de Depositos de materiaes, e combustiveis.

SENHORA. — Baixando á Camara Municipal de Lisboa a Portaria do Ministerio dos Negocios do Reino, data de 31 de Outubro do corrente anno, incluindo uma Representação do Administrador Geral interin, na qual pede se adoptem providencias, para que dentro da Capital se não consintão depositos de materiaes combustiveis, laboratorios chimicos, distilações d'aguas ardentes, e outros estabelecimentos sujeitos a incendios, afim de se evitar a frequente repetição d'estes, causada por taes depositos; tudo para que se informe, com a opinião da Municipalidade a tal respeito. A Camara em cumprimento do seu dever, leva á presença de Vossa Magestade que pela livre circulação do Commercio, são estes estabelecimentos permittidos dentro da Cidade; não só hoje mas desde tempo immemorial. Hir já prohibi-los, era de certo atacar de frente o direito de propriedade, promulgado na CONSTITUIÇÃO do Estado, sendo de funestas consequencias, talvez, a privação de uma antiga posse, em que os seus proprietarios se acham, quando repentinamente desviassem as suas fabricas do centro do circulo, onde vendem os seus productos.

Já pela Municipalidade se tem dado positivas ordens, afim de que não hajam estabelecimentos para fogos de arteficio, aos quaes vulgarmente chamam — fogueteiros — dentro das portas da Cidade; e pelos seus editaes tem a Camara prohibido estes inconvenientes, taes como a venda de polvora, ou fogos deitados, segundo o antigo costume pelas ruas; mas existindo hoje a venda de polvora (genero combustivel em sua essencia) nos Estanques do Contracto do Tabaco, recorda a Vossa Magestade este mal, visto que, tanto por elle como por sua conducção para os dictos estanques, podem vir a succeder igualmente funestos resultados.

Sobre estas razões a Camara informa e dá tambem a sua opinião; expondo que a medida requisitada é de certo digna

da maior attenção possível; porque dessa forma se evitarão immensos danos, causados por um motivo, que a penas fôr scabado hão de acabar os seus effeitos; o que tudo tem a Municipalidade muito em vista ha longa data; E por isso não poupará os seus disvellos, e solitudine para conseguir tal fim; mas pouco a pouco, e com aquella prudencia, que o presente objecto exige, para não precipitar as suas medidas de policia municipal.

Deos Guarde a Vossa Magestade por muitos, e dilatados annos como todos havemos mister. Camara 2 de Dezembro de 1837. — José Augusto Braamcamp. — Antonio Feliciano d'Araujo. — José Street d'Arriaga e Cunha. — Thomaz Maria Bessone. — Felix Antonio Domingues. — José Antonio Machado. — José Antonio Gonçalves. — Custodio José Ferreira Braga.

N.º 42.

REPRESENTAÇÃO

Da Camara Municipal de Lisboa a Sua Magestade Fidelissima, instando pelo pagamento, até ao fim do presente mez da quantia pedida pela outra Representação de 23 de Outubro proximo passado.

SENHORA.— A Camara Municipal de Lisboa levou á presença de Vossa Magestade em data de 23 de Outubro ultimo a sua representação, em que pedia a quantia de 73:599 § 878 réis como somma indispensavel para satisfazer os empenhos da sua Administração, com aquella honra de que fáz timbre, e para credito do Governo de Vossa Magestade.

Até á presente data sómente recebeu a Municipalidade, por conta da exigida quantia 35:000 § 000 réis em papeis de credito; que soffrendo o agio devido para se redusirem a numerario, ainda menos devem producir.

Instam por tanto as circumstancias, pelo motivo de estar concluido o termo da actual Vereação, a que esta leve ao conhecimento de Vossa Magestade, que muito precisa receber a somma que falta, sem a qual não poderá de maneira alguma levar a effeito as medidas de pagamento, que tem premeditado, e que no fim d'este mez deve cumprir.

Vossa Magestade dignando-se resolver esta Consulta, fará justiça á Camara Municipal de Lisboa.

Deos Guarde a Vossa Magestade por muitos, e dilatados annos como todos havemos mister. Camara 21 de Dezembro de 1837. — José Augusto Braamecamp. — José Street d'Arriaga e Cunha. — Thomaz Maria Bessone. — Antonio Bernardino Pereira do Lago. — Duarte Ferreira Pinto Basto. — José Antonio Machado. — José Antonio Gonçalves. — Custodio José Ferreira Braga. — José Ignacio Andrade.

N.º 42.

REPRESENTAÇÃO

Da Camara Municipal de Lisboa a Sua Magestade
 N.º 42. Representação, instando pelo pagamento de
 de presente meo da quantia de 23 de Outubro
 presentando de 23 de Outubro presente.

SENHORA. — A Camara Municipal de Lisboa levou
 a presença de Vossa Magestade em data de 23 de Outubro
 ultimo a sua representação, em que pediu a quantia de
 23:000 \$ 000 (vinte e tres mil e zero) para satisfazer as
 suplicas de sua Administração, com que se honra de que
 faz tanto, e para credito do Governo da Vossa Magestade.
 Ato a presente data remetteo a Municipalidade
 por conta de exida quantia 23:000 \$ 000 em papel de
 credito, que se devido para se reduzir a um
 lucro, ainda mesmo de ven produtivo.
 Instam por tanto as circumstancias, pelo motivo de es-
 ter concluido o termo da actual Vencimento, e por este hoje
 ao conhecimento de Vossa Magestade, que muito preciso
 receber a somma que falta, para a qual não podem de ma-
 neira alguma estar a effeito as rendas de pagamento, que
 tem presentado, e que no fim d'esta meo deve cumprir.

MAPPA DA RECEITA E DESPEZA DO COFRE DA CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA NO ANNO DE 1837.

RECEITA.

Pelo recebido de Rendas Eventuaes; a saber:			
Novas Licenças.....	29:247\$190		
Marco dos Navios até 28 de Fevereiro (passou para a Alfandega)....	745\$457		
Imposição dos Carros.....	1:634\$330		
Ver-o-Pêso, sendo o arrecadado na Meza 2:348\$952, e na Alfandega 2:131\$722.....	4:480\$674		
Tragamalho.....	2:053\$090		
Donativo.....	2:237\$830		
Variagem até o 1.º d'Abril.....	819\$221		
Laudemios.....	327\$935		
Mialharia, o rendimento liquido.....	483\$687		
Mulctas..... idem.....	2:040\$005		
		44:069\$419	
Idem do Rendimento do Alqueidão; a saber:			
de Devedores.....	2:061\$188		
Producto do trigo vendido no Terreiro, sendo pertencente á renda de 1836, 350\$347 e á de 1837 319\$313.....	669\$660		
		2:730\$848	
Idem de Devedores Geraes por conta.....	"	560\$031	
Idem de Devedores por execução.....	"	454\$117	
Idem de Rendimento de Foros; a saber:			
Pelo que entregou o Recebedor.....	5:245\$332		
Pelo entrado directamente no Cofre.....	5\$170		
		5:250\$502	
Idem de Rendimento de Predios; a saber:			
Pelo que entregou o Recebedor.....	21:216\$914		
Pelo entrado directamente no Cofre.....	140\$597		
		21:357\$511	
Idem de cobranças a cargo do Solicitador.....	"	463\$533	
Idem de Rendimentos pela Repartição dos Incendios — Mulctas dos Fogos, e as dos Agoadeiros — Marcação de barris, e venda dos aprehehdidos.....	"	779\$260	
Idem do Terreiro Publico, por conta da Prestação dos 9:000\$000 rs. annuaes.....	"	3:005\$383	
Idem do Passeio do Campo Grande, producto de cana, e erva &c.....	"	49\$740	
Idem do Cemiterio no sitio dos Prazeres, producto de erva.....	"	14\$400	
Idem de Obras pelos donativos de diversos.....	"	1:387\$733	
Idem do Thesoureiro Geral, por duas addicções, que se não pagaram da Folha dos Ordenados do mez de Outubro.....	"	8\$000	
Idem do Dito, pelo que entregou do producto dos Bilhetes do Thesouro Publico réis 35:681\$472, cuja importancia junta a 13:796\$928 do prejuizo, que houve nos diversos agios, e que vai lançado em Descontos, faz a mesma quantia, que tinha recebido de réis.....	"	49:478\$400	
Idem do producto de 2:233\$538 réis de Titulos de Divida Publica vendidos a 13 por cento.....	"	290\$359	
Idem do producto de 16:003\$600 em Papel Moeda descontado por diversos agios....	"	10:314\$340	
Idem do Banco de Lisboa, pelo saldo do, que axistia em deposito no anno de 1836....	"	7:473\$000	
		147:686\$576	
Idem do Thesouro Publico, por conta das Prestações vencidas desde Dezembro de 1835 até hoje (sendo 10:000\$000 mensaes para applicar a despezas da Illuminação, Limpeza, Calçadas, e Canos, — 2:000\$000 igualmente mensaes para obras de Agoas Livres — e 8:600\$000 annuaes pagos aos quartéis para a conservação do Aqueducto geral).....		158:395\$333	
Idem d'Agoas Livres — Rendimento de Predios.....	24\$000		
Idem de Calçadas, pelo recebido d'Alfandega de Lisboa em consequencia d'um trabalho na calçada da Rua dos Bacalhoeiros.....	39\$200		
Idem da Illuminação, producto de cascos vazios.....	125\$280		
Idem de Decimas, pelas descontadas nos Juros pagos neste anno.....	469\$411	159:053\$224	
		306:739\$800	
Saldo, que passou do anno de 1836.....	{ Papel..... 593\$000		
	{ Metal..... 711\$109	1:309\$109	
		308:048\$909	

DESPEZA.

Pelo pago da Folha dos Juros da Fazenda de 1834 em diante.....	"	7:184\$944	
Idem da Dita..... de 24 de Julho até 31 de Dezembro de 1834	"	28\$229	
Idem a Credores até 23 de Julho de 1833; a saber:			
Por saldos de contas.....		246\$031	
Por quotas dos Titulos da Divida fluctuante, 5 por cento.....		4:172\$493	
Idem a Credores geraes; a saber:			4:415\$524
a D. Maria Anna Xavier Peixoto de Figueiredo Boto, saldo d'um deposito feito por Feliciano José Colares.....		210\$083	
a D. Maria Magdalena dos Santos, outro deposito feito por José Vicente Lobo Sardinha.....		57\$720	
			267\$803
Idem por ordenados; a saber:			
Pela Folha a diversos.....		27:425\$660	
Pela dita a pensionistas.....		4:683\$690	
Pelo Cofre a avulsos.....		1:822\$738	
			33:932\$088
Idem por Commissões de cobrança; aos seguintes:			
ao Recebedor dos Foros.....		419\$617	
ao Recebedor dos Predios.....		105\$790	
ao Solicitador.....		223\$360	
			748\$767
Idem por despezas d'Obras.....	"		22:222\$979
Idem por ditas com Passeios; a saber:			
Passeio Publico de Lisboa.....		860\$000	
Dito do Campo Grande.....		1:264\$112	
			2:124\$112
Idem por ditas com Arvoredos.....	"		29\$960
Idem por ditas com os Incendios.....	"		4:967\$980
Idem ás Mercieiras do Alqueidão relativo a este anno.....	"		527\$520
Idem por despezas com Cemiterios; a saber:			
Cemiterio no sitio dos Prazeres.....		350\$820	
Dito no Alto de S. João.....		450\$640	
			801\$460
Idem ao Thesoureiro Geral em Bilhetes do Thesouro para fazer descontar no Mercado	"		49:478\$400
Idem ao Dito em Papel Moeda para o mesmo fim.....	"		16:003\$600
Idem por Descontos; a saber:			
Pelo prejuizo, que houve nos 49:478\$400 réis em Bilhetes do Thesouro Publico que foram descontados por diversos agios.....		13:796\$928	
Pela differença dos agios, por que se obteve o descontarem-se 75:000\$000 réis em Letras do Thesouro Publico saccadas contra os actuaes Caixas Geraes do Contracto do Tabaco, as quaes a Camara havia recebido com o abatimento de 1½ por cento ao mez para o seu producto ser lançado em conta das prestações, que o mesmo Thesouro se acha a dever.....		6:093\$388	
Pelo desconto em 567 moedas, e meia em cobre.....		23\$700	
			19:914\$016
Idem por motivo de Rendas eventuaes — Despezas meudas a cargo do Thesoureiro da Meza do Ver-o-Peso.....			
			323\$225
Idem por Despezas geraes, no que se inclue despezas de livros, impressos, papel &c.; a cêra que a Camara é obrigada a dar á Real Casa de Santo Antonio; despezas com viandas &c., &c.; por occasião das eleições, gratificações, salarios de moços, e dos guardas de latrinas, as despezas com os Cemiterios dos animaes, e agoa para diversos sitios da Cidade.....			
			5:308\$468
			168:282\$075
Idem pela Repartição da Limpeza.....		35:627\$856	
Idem pela dita da Illuminação.....		50:004\$440	
Idem pela dita das Calçadas.....		29:813\$070	
Idem por despezas com a factura de diversos canos.....		2:740\$678	
Idem por ditas com a Repartição das Agoas Livres; a saber:			
Aqueducto Geral.....		7:040\$470	
Obra no sitio da Buraca.....		9:293\$475	
Chafarizes da Cidade.....		3:094\$785	
Praça das Amoreiras.....		20\$340	
Ordenado ao Administrador (13 mezes).....		650\$000	
Despezas meudas.....		21\$600	
		20:120\$670	138:306\$714
			306:588\$789
Saldo, que passa ao anno de 1838.....	{ Papel..... 1:076\$200		
	{ Metal..... 383\$920	1:460\$120	
			308:048\$909

N.º 2.

RELAÇÃO DAS OBRAS MANDADAS FAZER PELA

Camara Municipal de Lisboa no anno de 1837 ;

a saber :

Novo Mercado a Ribeira velha concluido, e arrendados os 31 Logares a 30 \$	10:269 \$ 706
Praça da Figueira	681 \$ 530
Passeio Publico	3:625 \$ 365
Muralhas na Rua do Barão á Sé	571 \$ 680
Predio á Fundição, e arrendado por 105 \$ 600	803 \$ 729
Latrinas na Calçada de S. Francisco, concluidas	613 \$ 385
Ditas no Edificio da Camara	92 \$ 970
Predio na Calçada dos Fornos a S. Francisco, concluido e arrendado por 301 \$	554 \$ 720
Obras na Ponte da Farinheira em Lousa, resto	50 \$ 000
Grade de ferro na Cortina da Rua da Saudade	94 \$ 780
Dita nas Latrinas ao Rato	45 \$ 500
Obras, Vidros, e Pinturas no Edificio da Camara	112 \$ 877
Mercado ao Chafaris de Dentro, Pintura, e Ferreiro	15 \$ 635
Cortina no Chafaris de ElRei	87 \$ 897
Obras com o melhoramento das Agôas no Lugar de Lousa	56 \$ 000
Orinoes em diferentes sitios da Cidade	420 \$ 288
Concerto na Fonte de Lousa de Cima	259 \$ 200
Passeio de Lagedo no Edificio da Camara	463 \$ 887
Concerto na Bica dos Olhos á Boavista	30 \$ 885
Obras na Quinta do Barão do Sobral, metade paga pela Camara	50 \$ 000
Obras no Cemiterios dos Animaes no sitio dos Prazeres	252 \$ 150
Concerto nos Passeios, e sargetas na Rua do Ouro, e Rocio	943 \$ 613
	<hr/>
	20:095 \$ 797

Transporte..	20:095	§ 797
Obras no Largo de S. Paulo	107	§ 220
Obras na Praça do Rocio	34	§ 875
Passeios de Lagedo no Predio de José Ferreira Pinto Bastos á Boavista (Alteamento do que estava feito)	26	§ 000
Ditos de dito na Rua do Chiado	49	§ 125
Ditos de dito na Rua do Almada	289	§ 482
Escada, e Portão no Beco de Francisco André á Boavista	17	§ 550
Cortina na Calçada de S. João Nepomeceno	18	§ 310
Corte na Travessa da Cruz a Arroios	284	§ 440
Coloneis em diversas Ruas	22	§ 475
Obras na Barraca do Caes do Tojo a Boavista	48	§ 805
Fossos, e Canos Parciaes na Rua Larga de S. Roque	643	§ 230
Alteamento nas Casinhas da Ribeira Velha	38	§ 230
Obras no Cemiterio do Alto de S. João	172	§ 640
Gratificação ao Architecto neste anno	352	§ 000
Chafaris na Estrada de Louza	22	§ 800
	<hr/>	
	22:222	§ 979

Canos nos Seguintes Sítios.

Calçadinha dos Fornos a S. Francisco	16	§ 205
Travessa da Cara	110	§ 230
Caes Novo de Santarem	194	§ 950
Bellem	101	§ 690
Boavista	545	§ 995
Rua do Poço dos Negros	1:278	§ 494
Arco de Jesus na Ribeira Velha	30	§ 120
Travessa de Assumpção	68	§ 965
Barracas do Caes de Santarem	7	§ 950
Boqueirão dos Ferreiros á Boavista	45	§ 515
Rua de Santos	113	§ 805
Rua dá Bitesga ao Rocio	18	§ 700
Rua de Arroios	37	§ 460
Rua do Norte	23	§ 395
Rua da Condeça	7	§ 750
Rua do Ferreiro	139	§ 454
	<hr/>	
	2:740	§ 678
	<hr/>	
	24:963	§ 657
	<hr/>	

Relação das Pessoas que contribuirão para as Obras da

Camara neste anno de 1837; a saber:

João Machado Franco para os Canos parciaes na Rua das Canastras	51 \$ 000
João Baptista Eliseu de Sousa Monteiro, idem dito	28 \$ 800
Padre José Vieira, idem as Portas do Mar	24 \$ 000
Manoel José Simoens, idem Rua das Canastras	14 \$ 400
Manoel Antonio Soares, idem dito	26 \$ 400
D. Francisca Maria do Carmo Torres, idem dito	38 \$ 400
D. Bernarda Rita da Soledade, idem dito	14 \$ 400
João Baptista, idem Portas do Mar	114 \$ 850
Antonio Lamas, importe de 30 Carradas de Pedra	12 \$ 000
Restituição de despezas nas Folhas — 1.º Julho	4 \$ 200
José Vicente Caldeira do Casal Ribeiro, im- porte de 3 couceiros de pedra	9 \$ 600
Manoel do Couto para o Cano de despego da sua Propriedade na Rua da Torre de S. Ro- que	24 \$ 520
Antonio Raimundo da Cunha para ajuda do Cano ao Poço Novo	240 \$ 000
João de Deos da Cunha para o dito Cano (alem de 405 \$ 000 em um Predio junto ao Chafaris da Rua de S. Bento)	60 \$ 000
Henrique José Pires para o Cano na Travessa da Cara	50 \$ 000
D. Maria Benedicta do Amaral para o Cano parcial da sua Propriedade na Travessa de Assumpção (alem da obrigação que fez a vencer por todo o anno de 1838 — 20 \$ 545)	52 \$ 800
Pelo que entregou o Mestre das Obras	2 \$ 000
Hospital de S. José, para o Cano parcial na Rua Larga de S. Roque	72 \$ 890
Manoel Teixeira Basto para o dito dito	12 \$ 600
Francisco Rodrigues Correia para o dito dito	8 \$ 746
João Barboza Lima para o dito dito	28 \$ 800
Mizericordia para o dito na Travessa da Boa- hora	14 \$ 440
Maria Sarafina Massa para o dito na Rua	

**ESTATISTICA DA SECRETARIA DA CAMARA
MUNICIPAL DE LISBOA NO ANNO
DE 1837.**

Consultas, Informações, Representações, e Contas -	115
Portarias recebidas do Governo - - - - -	163
Decretos idem. - - - - -	1
Portarias expedidas pela Camara - - - - -	365
Officios expedidos pela Camara - - - - -	2947
Informações, Officios, e Mappas, recebidos de di- versas auctoridades - - - - -	2314
Despachos proferidos em Requerimentos - - - - -	14944
Editaes - - - - -	35
Anuncios - - - - -	15
Diplomas para a Guarda Nacional - - - - -	486
Ditos para cabos de policia - - - - -	590
Licenças - - - - -	969
Alvarás - - - - -	335
Certidões - - - - -	489
Cartas para Arráes - - - - -	29
Provisões - - - - -	15
Titulos para empregados - - - - -	36
Padrões de juros - - - - -	2
Apostillas - - - - -	5
Termos de Naturalisação - - - - -	6
Actas - - - - -	279

O SECRETARIO.

Pedro Antonio Pereira.

ADMINISTRAÇÃO DA ILLUMINAÇÃO DA CIDADE.

Lisboa 31 de Dezembro de 1837.

	Pessoal.							Candieiros collocados de novo no anno 1837.				
	Administrador Geral.	Escreptuario.	Fiel dos Depositos.	Ditos ambulantes.	Serventes.	Canteiro.	Pintor, e Vidraceiro.	Todos.	Praça da Figueira.	Cabeço de Bolla.	Cova da Moura.	Todos.
Quantidades.	1	1	9	9	171	1	1	193	2	1	3	6

N. B. No anno de 1837 mudaram-se varios Candieiros de uns para outros sitios, para melhor commodidade publica.

O Administrador
Justiniano da Silva Lopes Rocha.

ADMINISTRAÇÃO DA LIMPEZA DA CIDADE.

ESTADO DA DITA.

	Pessoal.																				Material.							
	Administrador Geral.	Escripturario Geral.	Fiscal.	Inspectores dos Districtos	Commissario das Pontes.	Fiel da Abegoaria.	Ferrador.	Ajudante do dito.	Carpinteiros de Caixas.	Ditos de Rodas.	Corriteiros.	Abegão.	Carreiros.	Moços d'Abegoaria.	Guardas das Pontes.	Sota dos Carroceiros.	Capatazes dos ditos.	Carroceiros.	Sota dos Ribeirinhos.	Capatazes dos ditos.	Ribeirinhos.	Capatazes dos Varredores.	Varredores.	Total.	Bestas.	Bois.	Carroças.	
Lisboa 31 de Dezembro de 1837.																												
Existia em o 1.º de Julho de 1834, em que a Camara Municipal de Lisboa tomou posse desta Repartição.	"	"	1	4	1	1	1	"	"	"	1	"	"	2	"	2	9	"	7	13	17	34	107	60	26	35		
Estado actual.	1	1	"	8	"	1	1	"	3	3	2	1	3	2	2	1	7	49	1	2	26	17	132	250	118	6	55	

OBSERVAÇÕES.

Ha mais uma Carroça para Conduzir aos Cemiterios as bestas, que morrem aos particulares, cuja condução é gratuita. = Além do Serviço ordinario da Limpeza, mais se fizeram pelos trabalhadores desta Repartição as demolições de 5 barracas na Calçada d'Ajuda; uma casa junto ao Convento dos Jeronymos; 2 barracas ao pé das Cavalharias Reaes; uma barraca em Alcantara; grande numero de barracas, e um Palacio arruinado no Thesouro Velho; e uma casa na Rua de S. Pedro Martyr. = E bem assim se effectuaram pelos mesmos trabalhadores as escavações de todos os foços na Rua Larga de S. Roque, e Travessas do Guarda Mór, e da Cara. = Dos canos da Rua do Norte, Beco da Ricarda, Rua dos Galegos, dita da Condeça, dita do Poço dos Negros, e Calçada de Santos. = Grande numero de sargetas em diferentes Ruas da Cidade; assim como para a plantação das arvores no Largo de S. Paulo.

O Administrador
José Alves da Cunha.

PESSOAL DA DITA.

Lisboa 31 de Dezembro de 1837.	Mestre Geral.	Fiel Ajudante.	Guarda das Arvores.	Contra-Mestre.	Aparelhadores.	Officiaes.	Aprendizes.	Trabalhadores.	Rapazes.	Todos.
Existia em o 1.º de Março de 1834, em que a Camara Municipal de Lx.ª tomou conta desta Repartição	1	1	1	1	2	19	5	21	1	52
Idem — em 30 de Abril de 1835	1	1	1	1	3	29	8	58	6	108
Idem — em 31 de Dezembro de 1836	1	1	1	1	2	41	19	90	13	169
Idem — em 31 de Dezembro de 1837	1	..	1	1	8	29	37	142	45	264

Dos Trabalhadores um grande numero trabalha de martello.

CALÇADAS FEITAS DE NOVO.

Ruas.

Do Chafariz de Dentro até ao Campo das Cebolas.
De S. Pedro.
„ Aurea.
Da Bitesga.
Da Figueira.
Dos Douradores (a maior parte.)
De S. Francisco (no principio.)
„ Nova do Almada.
De S. Lazaro (a maior parte.)
Da Inveja (dito.)
Do Marquez d'Alegrete.
Da Boa-Vista, desde a Moeda até á Calçada do Marquez d'Abrantes.

Da Mouraria.
De S. Vicente.
De Cima do Socorro.
Das Atafonas.
De S. Filippe Neri, até fóra de portas d'Entre Muros.
De S. Francisco de Salles.
Da Quintinha.
Da Procissão.
Da Patriarchal Queimada.
Do Moinho do Vento.
Das Trinas (a maior parte.)
Da Penha de França.
De S. Luiz.
De S. João dos Bem Casados
Da Atalaya.

Dos Calafates.
Dos Mouros (a maior parte)
Dos Remedios (quasi toda em degráos.)
De S. Miguel (a maior parte.)
De Santa Isabel.
Das Portas de Santa Catharina (no principio.)

Travessas.

D'Assumpção.
Da Veronica.
Da Nataria.
De Santa Thereza.
Do Guarda Mór.
D'Agua de Flór.
Da Boa Hora.
Da Cara.

CONTINUAM AS CALÇADAS NOVAS.

Travessas.

Dos Ladrões.
De Santa Escolastica.
Do Sacramento.

Becos.

Do Mello.
„ Cujo.
Da Pova.
Da Parreira.
Dos Alamos.
Da Galega.
Do Esfolia Bodes.
Do Penabuquel.

Calçadas.

De S. João da Praça.
Do Duque.
De S. Francisco.
De Santo André.
Do Hospital de S. Lazaro.
Do Jogo da Pella.
Da Fabrica da Louça.

Largos.

De S. Nicoláu.
Da Rua do Principe.
Do Campo de Santa Clara.
Da Rua dos Cannos.
Da Rua dos Vinagres.

Do Socorro.
Da Carreira dos Cavallos.
Da Pascoa.

Pracas.

De D. Pedro (nos 3 lados.)
Da Figueira (acabamento.)

Estradas.

Do Arco do Carvalhão. — Desde a Ponte Nova até Sete-Rios.
Da Luz (grande parte.)
Do Lumiar até ao fim da Calçada de Carrixe.

Escadinhas.

Da Costa do Castello.

CALÇADAS CONCERTADAS.

Ruas.

Dos Bacalhoeiros.
Do Principe.
Dos Capateiros.
Da Conceição.
Dos Canos.
Dos Alamos.
Das Parreiras.
Do Sol.
Dos Ferreiros.
Do Conde.
De João Braz.
„ Nova da Palma.
De S. Marçal.
Da Fabrica da Polvora.
Dos Remedios.

De S. Luiz.
Das Janellas Verdes até Alcantara.
De Santa Isabel.

Travessas.

Do Alcaide.
De Val do Pereiro.
Do Moreira.
De S. Sebastião.
Do Poço da Cidade.
Do Guarda Mór.
Da Estrella.
De Santa Catharina.

Becos.

Do Conde de S. Payo.

Calçadas.

Do Tijolo.
De S. João Nepumoceno.
„ Nova do Carmo.
Do Marquez d'Abrantes.
De Santos (systema de Mac-Adam.)

Largos.

Das Duas Igrejas.
De S. Roque.

Pracas.

D'Alegria.

Estradas.

Do Lumiar até ao Campo Grande.

Pequenos concertos.

Azinhaga d'Ameixoeira, e varias Travessas neste Logar. — Boqueirão do Duro. — Todos os fossos das Linhas de Lisboa.
Varias Travessas no Logar do Lumiar.

N. B. Todas as Obras novas, e concertos acima mencionados, produziram 34:040 braças quadradas.

ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DE S. LAZARO, DESDE 1 DE JANEIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1837.

RECEITA.	
Saldo do anno passado	763 \$ 049
Do Terreiro: prestação mensal de 383 \$ 333 rs. por 11 mezes, menos 100 \$ que pagou de mais em 1833: liquido.	4:116 \$ 663
Da Junta do Credito publico; Juro de Inscrições de 4 por cento do 2.º semestre de 1836 - - - - -	386 \$ 000
Da mesma: Juro do 2.º semestre de 1836 e 1.º de 1837	11 \$ 195
Da Camara Municipal: Juro dos Titulos Numeros 32 e 114	24 \$ 165
De Foreiros: pelos foros em dinheiros, e renda de cazas.	311 \$ 531
Da Misericordia: pelo subsidio alimentos de 4 Expostas a 220 por dia cada uma - - - - -	481 \$ 361
Eventuaes: importancia de multas - - - - -	39 \$ 960
	<u>6:133 \$ 924</u>
S. E. Rs.	<u>6:133 \$ 924</u>

DESPEZA.	
Despezas Diarias: Generos de Mercearia - - -	790 \$ 991
Pão - - - - -	941 \$ 505
Carne de vacca - - - - -	1:067 \$ 850
Galinhas - - - - -	143 \$ 060
Leite para almoços - - - - -	100 \$ 180
Çapatos e mais calçado - - - - -	114 \$ 240
Botica e todos os enerentes - - - - -	371 \$ 495
Funileiro - - - - -	35 \$ 810
Bichas - - - - -	144 \$ 910
Lavagem de roupa - - - - -	154 \$ 219
Alimentos miudos - - - - -	520 \$ 293
	<u>4:384 \$ 553</u>
Ordenado dos Empregados, maiores, e menores - - -	870 \$ 248
Pagamento da quota de 5 por cento aos credores antigos -	152 \$ 307
Roupas: para vestuario e camas. Algodão para curativo, e ataduras - - - - -	318 \$ 265
Cera para a Capella - - - - -	5 \$ 780
Com cobrança de devedores - - - - -	39 \$ 521
Concertos, pinturas, e mais despezas de melhoramento -	222 \$ 625
Custureira, Colchoeiro, Alfaiate - - - - -	92 \$ 785
Saldo em Cofre que passa ao anno seguinte	47 \$ 840
	<u>6:133 \$ 924</u>
S. E. Rs.	<u>6:133 \$ 924</u>

N. B. Os doentes effectivos em todo o anno foram de 38 a 40 homens, numero maximo permittido pelo Regimento do Hospital, e sómente 12 a 13 mulheres.

Casa da Fazenda do Hospital de S. Lazaro 31 de Dezembro de 1837.

O ALMOXARIFE,
José Antonio Ribeiro.

O PROCURADOR,
Antonio José de Lima Leitão.

MAPPA DOS EMPREGADOS QUE EXISTEM
na Repartição das Aguas Livres em 31
de Dezembro de 1837.

EMPREGOS.	Conservação das obras antigas.		Obras novas.		Total.
	Casa d' Agua ás Amoreiras.	Porcalhota até ás nascentes.	Buraca até ás Francezas.	Minas do Chafariz da Junqueira.	
Administrador Geral	1	”	”	”	1
Mestre Geral	1	”	”	”	1
Ajudante do dito	”	”	1	”	1
Apontador Geral	1	”	”	”	1
Fieis	1	1	”	”	2
Dito segundo	1	”	”	”	1
Apontador	”	1	”	”	1
Apparelhadores	”	1	1	”	2
Carpinteiros	1	”	1	”	2
Pedreiros	1	1	4	3	9
Canteiros	3	1	2	1	7
Ferramenteiros	1	”	1	”	2
Poceiros e Trabalhadores	14	14	25	18	71
Todos	25	19	35	22	101

O Administrador Geral,
José Luiz da Costa.

MAPPA DE TODOS OS CHAFARIZES,
e Bicas, mandados fazer por conta da Repartição das
Aguas Livres, cuja conservação está a seu cuidado.

Denominações	N.º de Bicas de cada uma	N.º de Tanques para o Gado	Observações.
Campo Grande	2	1	
Estrada do Lumiar	1	1	Está sêcco.
Junqueira	2	1	
Larangeiras	2	1	
Rio Sêcco	1	1	
Terremotos	1	1	
Çapataria	1	1	
Cazellas	2	1	
Linda a Velha	2	1	
Loires	2	1	
Alvógas	1	1	
Camara	1	1	
Pendão	1	1	
Ribeira do Jâmor	1	1	
D. Maria	1	1	
Carnaxide	2	1	
Somma	23	16	

RELAÇÃO DOS CHAFARIZES, E BICAS DA CIDADE,
 que hoje estão encarregados á Repartição das Aguas Livres,
 por Ordem da Ex.^{ma} Camara Municipal de Lisboa.

Denominações.	N. ^o de Bicas de cada Chafariz	N. ^o de tanques p. ^o o Gado beber	Observações.
Chafariz de Dentro	4	1	Vão os sobejos para o tanque das lavadeiras.
Dito da Praia	4	"	
Dito de ElRei	9	"	
Dito do Pelourinho	2	1	
Dito do Socorro	2	1	
Dito noCruz. d' Ajuda	2	1	
Bica do Çapato	2	1	
Dita da Samaritana	1	1	
Dita de Arroyos	1	1	
Dita das Fontainhas	1	"	
Dita de Andaluz	1	1	Os sobejos para o Convento de Santa Joanna.
Dita da Fonte Santa	1	1	Para a fabrica de refinar assucar contigua.
Dita dos Anjos	1	1	
Dita de Campolide	1	1	
Dita encostados ao Convento de Belem	1	1	
Sommas	33	12	

NB. Da nascente do Chafariz do Pelourinho, se tira agua para duas diminutas Bicas dentro do Arsenal da Marinha, uma para a Galé; e mais tres penas para a Alfandega Grande.

Lisboa 31 de Dezembro de 1837.

O Administrador Geral,
José Luiz da Costa.

MAPPA DOS CHAFARIZES, E BICAS QUE RECEBEM

Agua do Aqueducto Geral das Aguas Livres, e que corre para o Publico.

Denominação dos Chafarizes, e Bicas.	N.º de Bicas de cada Chafariz	N.º de Tanques para o Gado	Onde vão os carros encher as pipas, e cangalheiros com barris.
Loureto	4	2	Uma bica para pipas e cangalheiros
Carmo	4	”	
S. Pedro d'Alcantara	5	1	Uma bica para pipas e cangalheiros.
Rato	3	1	Dito.
Amoreiras	5	1	Dito.
Cruz das Almas	1	1	
S. Sebastião da Pedreira	2	1	Costumam encher carros com pipas.
Cruz do Taboado	2	1	
Campo de Santa Anna	5	1	Uma bica para pipas e cangalheiros.
Largo do Intendente	2	1	
Praça d'Alegria	5	1	Uma bica para pipas e cangalheiros.
Rua Formosa	3	”	
Parada de Campo de Ourique	2	1	
Estrella	2	1	Costumam encher carros com pipas.
Buenos-Ayres	2	1	
Janellas Verdes	4	2	Uma bica para pipas e cangalheiros.
Necessidades	5	1	Dito.
Travessa do Arco	2	1	
Esperança	4	1	Uma bica para pipas e cangalheiros.
Caes do Tojo	3	1	
Arco de S. Bento	2	1	
Bemfica	2	1	
S. Domingos de Bemfica	2	1	
Convalecença	2	1	
Buraca	1	1	
Damaia	1	1	
Falagueira	1	1	
Queluz	1	1	
Ribeira de Carenque	1	1	

MAPPA DOS ESTABELECIMENTOS PUBLICOS, E ALGUNS

particulares, que recebem Agua do Aqueducto Geral das Aguas Livres.

Denominações	Quantidades		Sobejos que recebem.
	Anneis	Penas	
Ex-Real Fabrica da Louça		1	
Ex-Convento da Boa Morte		$\frac{1}{2}$	
Hospital de S. José		3	Do Chafariz do Campo de Santa Anna.
Hospital de S. Lazaro		1	
Hospital do Amparo		$\frac{1}{4}$	
Impressão Nacional		1	
Misericordia		2	Do Chafariz de S. Pedro d'Alcantara.
Presidio da Cova da Moura		1	
Real Quinta da Bemposta		5	
Passeio Publico		1	Do Chafariz da Praça d'Alegria.
Dito para o Lago do Jardim		5	
Cavallariças Reaes á Triste feia		1	
Jardim de S. Pedro d'Alcantara		2	
Recolhimento dito		$\frac{1}{2}$	
Ao Min.º Inglez, a Buenos-Ayres		1	
Palacio, e quinta das Necessidades	3	$6\frac{1}{2}$	

Relação dos Particulares que recebem Agua do Aqueducto Geral das Aguas Livres, pela terem introduzido no mesmo, proveniente de suas Minas, e lhe é dada com abatimento da quarta parte da que produz as suas Nascentes.

Convento da Estrella — José da Silva Carvalho — Ex-Convento de Jesus — Francisco Antonio Ferreira — Conde do Farrobo — Visconde da Bahia — Conde de Redondo — Visconde de Porto Covo de Bandeira — Barbosa Araujo — Anastacio Joaquim.

Lisboa 31 de Dezembro de 1837.

O Administrador Geral,

José Luiz da Costa.

MAPPA DOS EMPREGADOS NOS PASSEIOS PUBLICOS
A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA.

Empregos.	Passeio Publico.	Campo Grande.	Arvoredos das Praças da Cidade.	Total.
Feitor	”	1	”	1
Porteiro	2	”	”	2
Jardineiro	1	1	”	2
Guardas	”	2	1	3
Trabalhadores	5	4	1	10
Todos	8	8	2	18

Lisboa 31 de Dezembro de 1837.

O Administrador Geral

José Luiz da Costa.

MAPPA estatístico dos Finados sepultados nos Cemiterios do Alto de S. João, Prazeres, e N. Sr.^a d'Ajuda, em Belém no Anno de 1837:

Mezes.	Locaes dos Cemiterios.	Sexo Masculino.		Sexo Femenino.		Menores, de que se ignora o sexo.	Total geral de todo o anno
		Maiores.	Menores.	Maiotes.	Menores.		
Janeiro.	Alto de S. João ...	132	41	119	28	32	717
	Prazeres	80	88	64	52	"	
	Belém	6	4	14	7	"	
Fevereiro.	Alto de S. João ...	150	35	105	22	20	533
	Prazeres	49	45	41	46	"	
	Belém	6	1	8	5	"	
Março.	Alto de S. João ...	165	31	151	21	15	777
	Prazeres	105	64	134	46	"	
	Belém	11	6	18	10	"	
Abril.	Alto de S. João ...	139	36	90	18	20	504
	Prazeres	55	38	52	33	"	
	Belém	8	4	10	1	"	
Maio.	Alto de S. João ...	129	33	91	16	30	509
	Prazeres	60	47	46	35	"	
	Belém	9	3	8	2	"	
Junho.	Alto de S. João ...	105	28	61	19	23	467
	Prazeres	52	48	46	59	"	
	Belém	6	10	6	4	"	
Julho.	Alto de S. João ...	138	59	86	38	"	693
	Prazeres	44	159	54	77	"	
	Belém	10	11	6	11	"	
Agosto.	Alto de S. João ...	125	59	86	42	"	721
	Prazeres	46	161	55	113	"	
	Belém	4	17	5	8	"	
Setembro.	Alto de S. João ...	113	74	86	35	"	644
	Prazeres	44	141	33	88	"	
	Belém	8	4	10	8	"	
Outubro.	Alto de S. João ...	144	52	98	31	"	667
	Prazeres	71	109	49	79	"	
	Belém	6	10	6	12	"	
Novembro.	Alto de S. João ...	152	35	117	21	"	664
	Prazeres	66	100	66	71	"	
	Belém	7	10	9	10	"	
Dezembro.	Alto de S. João ...	159	41	99	20	"	599
	Prazeres	69	73	46	60	"	
	Belém	9	7	8	8	"	
Sommas ...		2:532	1:684	1:983	1:156	140	7:495

N. B. Os menores, de que se ignora o sexo, foram expostos na Sé, e d'alli remettidos para o Cemiterio.

Concederam-se 51 licenças para se levantarem Mausoleos, Cabeceiras, e collocar Campas.

Foi provisoriamente mudada a entrada do Cemiterio do Alto de S. João, e arranjada uma Casa para n'ella se depositarem os Cadaveres, que chegam antes das horas indicadas nos bilhetes, que os acompanham, para se darem á sepultura.

O Inspector Geral.
José Luiz da Costa.

MAPPA DOS EMPREGADOS NOS CEMITERIOS PUBLICOS DE LISBOA.

Empregos.	Cemiterios para Cadaveres humanos.			Cemiterios para Animaes.	Total.
	Alto de S. João.	Prazeres.	N.Sr. ^a d'Ajuda em Belém.		
Fiéis	1	1	1	”	3
Porteiros	1	1	”	”	2
Coveiros	2	2	1	”	5
Guardas	”	”	”	2	2
Todos	4	4	2	2	12

Lisboa 31 de Dezembro de 1837.

O Inspector Geral

José Luiz da Costa.

RESUMO DA RECEITA GERAL DA MEZA REUNIDA EM 1837.

Tempo	Licenças		Marco dos Navios	Carros		Total
	Expedidas	Averbadas		Em dinheiro	Em divida	
Todo o anno	28:594 § 455	147 § 290	640 § 002	1:397 § 040	414 § 520	31:193 § 307.

OBSERVAÇÕES.

O rendimento do Marco dos Navios foi só até ao dia 17 de Fevereiro, em que passou para a Alfandega segundo as ordens do Governo.

Estatística do Expediente da Meza reunida no anno de 1837.

Licenças para diversos objectos.		Despachos do Marco dos Navios			
Expedidas	Averbadas	De Carga		De Franquia	
11:324	762	138		2	
Matricula de Carros		Processo de Multas			
Matriculas novas	Matriculas reformadas	Guias para pagamento		Verbas nos Autos	
1:362	27	396		396	
Imposto dos Carros					
Bilhetes de 150 rs.	Bilhetes de 80 rs.	Bilhetes de 50 rs.	Bilhetes de 30 rs.	Recibos d'Avanços	Conhecimentos de divida
4:639	207	10:869	4:086	6	177

Meza reunida 3 de Janeiro de 1838.

O Juiz

João da Cruz.

Repartição das Agoas Livres.

Descripção das Obras feitas na dita Repartição, e suas dependencias no anno de 1837.

AQUEDUCTO GERAL.

Além das obras de sua conservação, e limpeza, acrescentarão-se 540 palmos de Mochetas, para altear os canos, entre os Arcos, e Calhariz, 150 ditos entre este, e a Porcalhota.

Rebocáram-se 500 palmos das paredes do interior do Aqueducto [na parte que é d'alvenaria, e tijolo], que inda não estavam rebocadas, entre a Porcalhota, e Ribeira d'Agoa livre.

Forrou-se com tiras de lage o roço do passeio interno do Aqueducto, por cima dos Arcos, na distancia de 600 palmos.

Concertárão-se os encanamentos do Chafariz da Estrela, dentro da Cerca do Nuncio; o que dá agoa para as cavalharices Reaes, no sitio da Triste feia; o do Chafariz de Bemfica; e o do Chafariz da Convalecença.

Pozeram-se diversos gatos, e chapas de ferro nos tamborettes, e tanques dos Chafarizes de S. Sebastião da Pedreira, Praça d'Alegria, Esperança, e Janellas-verdes.

Continuação das obras novas d'acquição d'Agoas na linha da Boraca até as Francezas.

Fizerão-se 745 palmos d'Aqueducto de cantaria na profundidade de 90 a 110 palmos abaixo da superficie do terreno (a).

Para a sua formação extrahirão-se da correspondente mina (b) 145:275 palmos cubicos de saibro escuro, e vermelho, e grande parte de pedra negra quebrada a fogo.

Fizerão-se 70 palmos de Mina em rocha negra quebrada a fogo, da qual se extrahiram 2:940 palmos cubicos.

(a) Tem 6 palmos de largo, e 10 de alto com dois canos lateraes de palmo e meio de largo, e palmo, e quarta de fundo, com um passeio de lages ao meio: a grossura das paredes é de tres palmos.

(b) Esta mina tem 15 palmos de alto por 13 de largo, aproximados,

Rebaixáram-se quatro clara-boias no alinhamento da obra, de que se extrahiram 5:222 palmos cubicos de saibro escuro, e pedra negra quebrada a fogo.

No mesmo alinhamento rebaixou-se, na Mina já feita, a extensão de 1:600 palmos, para dar passagem á agoa do Aqueducto antigo de Salrego, da qual se extrahiram 28:300 palmos cubicos de saibro escuro, e pedra negra quebrada a fogo.

Continua-se uma Mina (c) lateral por espaço de 24 palmos, da qual se extrahiram 648 palmos cubicos de saibro vermelho.

Em consequencia da escacêz d'agoa durante o estio, fez-se experiencia de um Siphão para tirar agoa de uma clara-boia onde ainda não chega a mina, para outra distante 310 palmos já communicada com o Aqueducto; de que se conseguiu completo resultado.

Em 20 de Julho foi intruduzida a agoa de Salrego no Aqueducto Geral.

Continuação de Minas para augmento d'agoa no Chariz da Junqueira.

Fizeram-se 450 palmos liniares de Mina, de que se extrahiram 12:150 palmos cubicos de saibro negro, e vermelho, e de pedra negra quebrada a fogo.

Empedraram-se 395 palmos de Mina de 9 palmos de alto por 3 de largo, com lagedo de ponto, e tilhões; ficando prompta para correr agoa: tendo duas entradas com portas, uma ao nascente, e outra ao poente da Ponte de Rio-secco, e nesta ultima uma escada de 12 degráos de pedra, que dá communicação á Mina: mediando entre uma, e outra um espaço de 250 palmos de encanamento de canos de pedra em cima de uma parede de 7 palmos de alto por 2½ de grosso com forro de enchilharia.

Descobriu-se um antiquissimo encanamento de chumbo, que invistigado foi dár a um Poço, no sitio de Pena Boquel, de uma copiosa nascente de agoa potavel; no qual se poz

(e) As Minas em geral tem 9 palmos de alto por 3 de largo.

um bocal de pedra com tampa de madeira, e uma bomba provizoria, que muito contribuiu para se não sentir na Capital maior falta d'agoa, a pezar da grande escacez do anno.

Foi mudado o Chafariz da Bóla, em Belem, para junto á Capella-mor da Igreja dos Jeronimos, onde se lhe deo nova forma; sendo feita de novo parte do seu encanamento.

Foi limpo, e fixado, com tampa de madeira, o Poço dos Mouros; pondo-se-lhe dois prumos de ferro com freixal de madeira, e roldana para tirar agoa, e uma pia de pedra para o gado beber: ficando responsavel para o fechar de noite o vizinho mais proximo.

Fizeram-se duas Fontes novas, uma em Louza de cima, e outra no sitio das Agoas-barrentas, na entrada da venda do Pinheiro.

Foi acabada a Fonte nova denominada do Salgueiro á Portella das Maunças, na estrada de Louza.

Lisboa 20 de Dezembro de 1837

O Administrador

José Luiz da Costa.

Relação

Das obras, que se fizeram no anno de 1837 por conta da Camara Municipal.

<i>Acabamento das Obras.</i>	<i>Observações.</i>
<p>Novo Mercado á Ribeira Velha. Muralha da Rua do Barão. Reparo do muro no Cemiterio das Cavalgadas. Grade de ferro na Cortina da Rua da Saudade. Tanque ao Mercado do Chafariz de dentro.</p>	<p>Mão d'obra de Canteiro, de Pedreiro, e seis Cancellos, e Pintura do Mercado.</p>
<p><i>Obras, que se fizeram.</i></p>	
<p>Latrinas na Calçada de S. Francisco. Concertos, e Sargetas nas ruas. Ourinoes em diferentes locaes. Canno ao Terreiro. Canno ao Caes Novo de Santarem. Cannos á Boa Vista. Canno, e Sargeta ao Arco de Jesus. Canno de despêjo no Predio N.º 47 na Travessa d'Assumpção. Canno de despêjo nas Barracas ao Caes de Santarem. Canno no Boqueirão dos Ferreiros á Boa Vista, e Passeios. Canno na Rua dos Jeronimos em Belem. Cannos e Passeios na Praça de D. Pedro. Canno, e Passeio na Rua do Almada.</p>	<p>Pertencente a D. Maria Benedicta.</p>

Canno na Travessa da Cara.
Latrinas no Predio da Camara.
Coloacas no Edificio da Camara.
Caza na Praça da Figueira.
Passeio no Edificio da Camara.
Grade das Letrinas ao Rato.
Concerto na Bica dos Olhos.
Concertos nas Casinhas da Ribeira Velha.
Alteamento do Passeio de um Predio á Boa Vista.
Passeio do Predio N.º 25 na Rua d'Almada.
Cortinas na Calçada de S. João Nepomeceno.
Corte na Rua direita d'Arroios, e Travessa da Cruz do Taboado.
Escadas, e portas no Beco de Francisco André á Boa Vista.
Passeio nos Predios na Rua do Almada.
Collonelos para diffrentes Passeios.

Pertencente a José Ferreira Pinto Bastos.

Nas Cocheiras de D. Christovão.

Pertencentes ao Governo,

Continuação, e Principio d'outras

Passeio Público.
Cortina no Chafariz d'ElRei.
Canno na Rua do Poço dos Negros.
Canno na Rua direita de Santos.
Canno ao Resgate.
Alteamento da Cazinha á Ribeira Velha pertencente á Camara.
Chaminé no Predio da Camara ao Caes do Tojo.
Canno na Rua do Norte.

O Mestre das Obras
João Anastacio da Gama.



ERRATAS.

Erros.

Emendas.

Pag.	Lin.		
8	10	appresentasse.....	appresentassem
16	22	Paço.....	Passo
Ibidem	26	reis.....	de reis
29	32	Imforme.....	imformes
42	11	Supplicando.....	supplicando
43	29	foi a que primeiro que sobre	foi a que primeiro sobre
55	34	sobre o seu parecer este negocio	o seu parecer sobre este negocio.
56	19	adido Regimento.....	adido ao Regimento
83		individa.....	individamente
85		Holladenses.....	Hollandeses
89	27	dessa Repartição.....	dessas Repartições

N. B. Não se apontam algumas outras erratas, porque são insignificantes, e não alteram o sentido.

